

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

PAZ E PROGRESSO

ANO LXII — 44ª DA REPÚBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	66\$000	93\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Ano	46\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero avulso		\$300
Numero atrazado		\$400

e mais 400 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspenso, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a necessidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. Ministro e do Serviço Eletrotécnico.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral de Expediente e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Tribunal de Contas — Notícias — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.130 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1932

Concede á sociedade anonima Companhia Agricola e Industrial Magalhães autorização para continuar a funcionar

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Agricola e Industrial Magalhães, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo decreto n. 21.255, de 13 de abril de 1932, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á Companhia Agricola Industrial Magalhães para continuar a funcionar, com as alterações feitas nos seus estatutos, de conformidade com as resoluções dos seus acionistas, adotadas nas assembléas gerais realizadas em sete de dezembro de 1931 e tres e tres de fevereiro de 1932, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932, 114ª da Independencia e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.130, de 23 de novembro de 1932.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Diretoria do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.

COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES — RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1931

As quinze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, á rua 1ª de Março número cinquenta e um, reunidos dezoito acionistas representando a totalidade do capital social de cem contos de réis, pelo presidente da companhia, Sr. Affonso Soledade, foi dito que devendo realizar-se a assembléa geral extraordinária da convocação por anúncios no *Diario Oficial* e *Jornal do Commercio* de um, dois e cinco do corrente mês de dezembro, pedia aos Srs. acionistas a indicação do acionista que devia presidir os trabalhos, sendo aclamado o acionista Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, que, agradecendo á assembléa, foi ocupar a presidencia, convidando para secretários os acionistas Srs. Oscar Pereira de Magalhães e Nestor Pereira de Magalhães, aquele para primeiro e este para segundo secretários, os quais, aceitando os convites, tomaram os respectivos lugares, ficando constituída a mesa. Pelo presidente da as.

cretário. — *Nestor Pereira de Magalhães*, 2º secretário. — *Rodrigo Ventura Magalhães*. — *Elycio Pereira de Magalhães*. — *Magalhães & Comp.*. — *Affonso Soledade*. — *Raymundo Pereira de Magalhães*. — *Pela Sociedade A. Luvães Magalhães*, *Raymundo Pereira de Magalhães*. — Por procuração de *Georges Moreira Teixeira*, *Meleodoro da Nova Lencreira*. — Por procuração de *João Cardoso Ayres Filho*, *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Dr. Arthur C. Rios*. — *Arthur C. Rios Junior*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *José Pereira da Grace Couto*. — *F. Couto Annuniação*. — *Guilher José Ferreira*. — *Pela Companhia Agricola e Industrial Magalhães*, *Affonso Soledade*, diretor.

N. 10.167

Visto, J. C., 31 de dezembro de 1934. — *Eldorado, Campos*.
diretor.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, à rua 1.^a do Março número cinquenta e um, reunidos quatorze acionistas, representando cinco mil trezentas e sessenta e uma ações do capital social de quatro mil contos de réis como se verifica do livro de presença, pelo presidente da companhia, Sr. Alfonso Soledade, foi dito que, devendo realizar-se a assembléa geral extraordinária de convocação por annuncios nas edições do *Diario Official* de seis, dez e onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, e *Jornal do Comércio* de seis de fevereiro do mesmo anno de mil novecentos e trinta e dois, pedia aos Srs. acionistas a indicação do acionista que devia presidir os trabalhos, sendo então escolhido o acionista Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, que, agradecendo á assemblea, foi occupar a presidencia, convidando para secretarios, os acionistas doutor Gastão Carlos Neves e Elycio Pereira de Magalhães, aquêlo para primeiro e este para segundo secretarios, os quaes, aceitando os convites, tomaram os respectivos lugares, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assemblea, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado que, havendo número legal constituída a assemblea, declara aberta a sessão, dando início aos trabalhos; e pede ao primeiro secretario, doutor Gastão Carlos Neves, para proceder á leitura das convocações o que foi feito, sendo do teor seguinte: "Companhia Agricola e Industrial Magalhães — São convidados os Srs. acionistas para uma assemblea geral extraordinária, a realizar-se na sede social nesta cidade, á rua 1.^a do Março n. 51, no dia 13 do corrente, ás quatorze horas, para conhecerem e resolverem sobre proposta apresentada para reforma de varios dispositivos dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932. — A diretoria". Terminada a leitura, pelo presidente da assemblea, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro foi dito que de acôrdo com as convocações lidas, os Srs. acionistas vão conhecer e deliberar sobre proposta de reforma parcial dos estatutos, que está sobre a mesa, que vai ser lida pelo 1.^o secretario da assemblea, cuja leitura foi feita, sendo do teor seguinte: — Proposta de reforma parcial dos estatutos da Companhia Agricola e Industrial Magalhães — Os abaixo assinados, acionistas da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, apresentando mais de dois terços do capital social, em vista do desenvolvimento dos negocios da companhia e melhor atender a seus fins, propõem a reforma parcial dos estatutos, nem só reduzindo o prazo para o depósito das ações, exigido pelo artigo 7.^o, como dos capitulos III, V e VI, aumentando o numero de diretores, reduzindo o prazo do mandato da diretoria, regulando a substituição e atribuições dos diretores, fixando a data das assembleas gerais

ordinárias e outros detalhes sobre as mesmas, como na parte de lucros, tudo de acordo com os seguintes dispositivos: Art. 7.º — Cada ação dará direito a um voto devendo ser depositadas na sede social, pelo menos tres dias antes das assembléas gerais. Capítulo III — Da administração — Artigo 9.º — A sociedade será administrada por cinco diretores, eleitos pela assembléa geral, pelo tempo de dois anos e que distribuição entre si as funções de administração. Os diretores, ou algum d'elles, só terão direito a honorarios, si o entender a assembléa geral. § 1.º Nos casos de falecimento, renuncia, ausencia ou impedimento de qualquer ou mesmo de dois diretores, a sociedade será administrada pelos demais diretores, que igualmente distribuirão entre si as funções de administração, até terminar o prazo do mandato da diretoria. § 2.º Si qualquer d'esses casos ocorrer com mais de dois diretores, serão convocados os membros do conselho fiscal, na ordem de votação, até completar o numero de tres diretores, os quais exercerão as funções de acordo e pelo mesmo tempo do paragrafo anterior. Art. 10. Compete a qualquer dos diretores: a) representar a sociedade em juizo e fóra d'ele, perante os poderes públicos e repartições federais, municipais e estaduais; e b) convocar em nome da diretoria as assembléas gerais e reuniões do conselho fiscal. Art. 11. Compete á diretoria, por tres de seus membros, todos os poderes, nem só de livre administração, constituindo mandatarios, como fazer contratos de qualquer natureza, transigir, vender, dar em penhor, caucionar, hipotecar e por qualquer forma dispor e gravar quaisquer direitos ou bens, moveis ou imoveis, praticando todos os atos como se para cada um d'elles fossem conferidos poderes especiais e especificados, recebendo e dando quitação. Artigo 12. Compete á diretoria, por dois de seus membros, sendo um d'elles o que exercer as funções de tesouraria, emitir e endossar notas promissórias, emitir, aceitar e endossar duplicatas, saques ou letras de cambio. Art. 13. Compete ao diretor que exercer as funções de tesouraria: a) a guarda de todos os valores sociais; b) firmar recibos, assinar e endossar cheques; e c) assinar com outro diretor os titulos a que se refere o artigo 12. Art. 14. Os diretores se auxiliarão reciprocamente no exercicio de suas funções, sem prejuizo dos atos privativos do que exercer as funções do art. 13. Art. 15. Os diretores, antes de entrarem no exercicio dos cargos, prestarão uma caução de dez ações para garantia da gestão: Paragrafo unico. A caução poderá ser prestada pelo proprio ou por terceira pessoa. Capítulo V — Das assembléas gerais — Art. 19. As assembléas gerais serão ordinarias e extraordinarias. § 1.º As assembléas gerais ordinarias terão lugar no ultimo dia util do mês de março de cada ano, na sede social, ás quatorze horas, convocadas com antecedencia de quinze dias, para os fins especiais da lei: leitura do parecer dos fiscais, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas anuais dos administradores, a distribuição entre elles da retribuição do art. 21, letra d, eleição dos membros do conselho fiscal, bem como a eleição quando oportuna, dos membros da diretoria. § 2.º As assembléas gerais extraordinarias serão convocadas por diretor ou acionistas representando um terço do capital social por anuncios motivados com antecedencia de cinco dias, pelo menos. Art. 20. As assembléas serão presididas pelo acionista para isso aclamado ou eleito, que convidará dois outros acionistas para secretarios. Paragrafo unico. Aberta a sessão, será lida a ordem do dia e postas em discussão as materias aí incluídas e na respectiva ordem, depois de sujeitas á votação, apurados os votos e proclamado o resultado. Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação. Art. 21. Os lucros liquidos da sociedade serão distribuidos na seguinte conformidade: a) 10 % para a conta de depreciação; b) 10 % para fundo da substituição de maquinismos e material rodante; c) 10 % para fundo de garantia de dividendos; d) 5 % para a diretoria e a ser distribuido entre os diretores a criterio da assembléa geral; e) até 35 % para gratificação aos gerentes ou administradores da Usina Barcellos, a criterio exclusivo da diretoria, e emquanto esta assim entender; e f) o restante para dividendo aos acionistas até o maximo de dez por cento (10 %) ao ano sobre o valor nominal das ações; devendo o excedente, se houver, ser distribuido a criterio da assembléa geral. Como a presente proposta altera a numeração dos artigos dos estatutos, que continuam em vigor, os artigos do Capítulo IV — Do conselho fiscal — em vez de terem os números 17º, 18º, e 19º passam a ter os números 16º, 17º, e 18º, os de números 25º, 26º e 27º passam a ter os números 22º, 23º e 24. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932. (Assinados). — Heleodoro de Nova Monteiro. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Nestor Pereira de Magalhães. — Dr. Gastão Carlos Neves.

— John Gregory Sobrinho. — Raymundo Pereira de Magalhães. S. A. Irmãos Magalhães. — Raymundo de Magalhães, presidente. — Elysio Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Agostinho Fortes — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Affonso Soledade. — Dr. Arthur C. Rios. Terminada a leitura, o Sr. presidente pôe a proposta em discussão. Pede a palavra o acionista Dr. Arthur C. Rios, que foi concedida pelo presidente da assembléa, e que então disse ser com prazer que verificava que a Companhia Agricola e Industrial Magalhães, constituída em junho do ano passado, com o capital de cem contos de réis, já estava com um capital realizado de quatro mil contos de réis, para aquisição de grandes e valiosas propriedades agricolas e industriais, e assim, tomava o incremento que era de esperar de uma sociedade de que foram incorporadores Magalhães & Comp., casa que ainda tem a ventura de ter como chefe o seu fundador Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que, em boa hora, para nós brasileiros, aqui chegou menino e dentro de poucos anos fundou aquela firma no Estado da Bahia, que desde logo tomou lugar de destaque no norte do Brasil e que de lá veio para esta cidade aumentar a esfera de suas operações, tornando-se a casa que é; um estrangeiro, que aqui ganhando fortuna, aqui continúa a empregar os seus capitais e só no Brasil no desenvolvimento da industria, agricultura e comércio, como exclusivamente no Brasil emprega sua atividade, coloca seus filhos na mesma escola, sendo dos primeiros a chegar ao trabalho e dos ultimos a sair, só se afastando por exigencia de saúde e pelo menor tempo possivel. E' assim, com prazer que aprova a reforma de estatutos que se tornou necessaria com o desenvolvimento da companhia. As ultimas palavras do acionista Dr. Arthur C. Rios foram seguidas de prolongada salva de palmas. Levantou-se o acionista Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que, no seu nome e no da firma Magalhães & Comp. agradeceu as palavras que acabavam de ser pronunciadas, pelo acionista Dr. Arthur C. Rios, dizendo que desde que chegou ao Brasil e aqui constituiu familia, teve como um de seus maiores desejos trabalhar nesta terra, pela grandeza do Brasil; que assim pretende morrer, confiante sempre no futuro deste grande país. Pelo presidente da assembléa foi oferecida a palavra aos acionistas que pretendessem falar sobre a proposta de reforma de estatutos e como nenhum outro acionista pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou que encerrava a discussão, pondo a proposta em votação, pedindo aos Srs. acionistas se porem de pé os que aprovam a proposta. Todos os acionistas se levantaram, pelo que o Sr. presidente da assembléa declarou ter sido aprovada a proposta por unanimidade dos presentes. Pelo presidente da assembléa foi, então, declarado que nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos Srs. acionistas pedisse a palavra, suspendia os trabalhos da assembléa pelo tempo necessario a ser lavrada a respectiva ata; e reaberta a assembléa ás dezesseis horas, para leitura da ata que foi procedida pelo 1º secretario, Dr. Gastão Carlos Neves, o presidente da assembléa pôs a mesma em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que sobre esta quizessem se manifestar e como nenhum d'elles pedisse a palavra, submeteu a ata á aprovação, pedindo aos que aprovassem se porem de pé; e como todos os acionistas se levantassem o Sr. presidente declarou a mesma aprovada, por isso assinada por todos os presente. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932. — Heleodoro de Nova Monteiro. — Gastão Carlos Neves. — Elysio de Magalhães. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — John Gregory Sobrinho. — Raymundo de Magalhães. — S. A. Irmãos Magalhães. — Raymundo de Magalhães, presidente. — Nestor Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Agostinho Fortes. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Affonso Soledade. — Dr. Arthur C. Rios.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.245

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 10 de março de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.245, o seguinte documento, referente á Companhia Agricola e Industrial Magalhães, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 13 de fevereiro proximo findo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto.

do março de 1932. — *Francisca de Moura* — 1.ª oficial, no impedimento do diretor. Estava o 1.º Conselho Administrativo. Visto, J. C., em 10 de março de 1932. — *Francisco de Moura Brandão*, 1.º oficial, no impedimento do diretor.

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. — *Afonso* — Diretor.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES, REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1932

Às quatorze horas do dia três de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, à rua 1.ª de março número cinquenta e um, reunidos acionistas representando a totalidade do capital social aumentado de quatro mil e oitenta e três réis, conforme se verifica pelo livro de presença, presidido da Companhia, Sr. Afonso Soledade, foi dito e aprovado realizar-se a assembleia geral e extraordinária, convocação por segunda convocação, conforme anúncios no livro de presença, de vinte e cinco e vinte e seis de janeiro e dois de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e trinta e dois, e de vinte e quatro e vinte e seis de janeiro e dois de fevereiro de mesmo ano de mil novecentos e trinta e dois, pedida aos Srs. acionistas a indicação de presidente que devia presidir os trabalhos; sendo aclamado o Sr. Heleodoro da Nova Monteiro que, agradecendo à assembleia, foi ocorrer a presidência, convocando para secretário os acionistas doutores Gastão Carlos Neves e Gualter José de Almeida, agüde para primeiro e este para segundo secretário, os quais, aceitando os convites, tomaram os respectivos lugares, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembleia, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado que tendo número legal e constituído a assembleia, declara aberta a sessão, dando início aos trabalhos; e pede ao primeiro secretário, doutor Gastão Carlos Neves, que proceda à leitura do anúncio das convocações, leitura que foi feita, sendo a teor seguinte: "Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. — Segunda convocação. — São convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1932, na sede social, à rua 1.ª de março número cinquenta e um, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens a serem incorporados e subscrito integral do aumento do capital social autorizado. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — A diretoria". Terminada a leitura, pelo presidente, da assembleia foi dito que, de acordo com as convocações que acabam de ser lidas, os Srs. acionistas vão conhecer do laudo pericial dos louvados nomeados pela assembleia do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para serem valor aos bens que representam parte do aumento do capital social em mais três mil e novecentos e oitenta e três réis (R\$ 3.980.000.000), autorizado por aquela mesma assembleia, como verificar a subscrição integral do aumento do capital social, tendo sido feito o depósito da decima parte desse aumento, em dinheiro, cujo laudo de avaliação, lista de subscritores e recibo do depósito pedida ao primeiro secretário da assembleia proceder à leitura. Pelo primeiro secretário da assembleia, doutor Gastão Carlos Neves, foram então lidas aquelas peças, sendo a teor seguinte: "Laudo de avaliação. — Os abaixo assinados, louvados por nomeação em assembleia geral extraordinária da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, realizada no dia sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para serem valor aos bens com que a firma Corrêa & Companhia subscriveu ações do aumento do capital da mesma sociedade anônima, tendo verificado a existência dos mesmos bens de propriedade dos referidos subscritores e os examinando convenientemente, tomando em consideração sua situação, condições e utilidade, apresentam a avaliação e valor que dão aos mesmos, a saber: *Fazenda Nossa Senhora das Dóres e Usina de Açúcar Nossa Senhora das Dóres, nela instalada*, no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações, inclusive duas balanças, uma de pesar vagões e outra de pesar carros de canas, linhas ferreas agrícolas existentes do desvios e sub-desvios que vão entroncar na linha do The Leopoldina Railway Company Limited, proxima a estação de Martins Lage e todas as demais bemfeitorias nela existentes, inclusive as lavouras de cana de açúcar; fazenda com terreno compreendendo dois lotes de terras, a saber: I. O primeiro lote fazendo frente ao rio Paraíba e limitado pelo lado da estrada da Pedra, também conhecido por estrada da Cambaiba, pelo outro lado e fundos com terras da fazenda das Dóres; II. e o segundo lote com uma área de terras de duzentas e sessenta e cinco braças de largura por mil

e duzentas de fundos e mais com braças de largura por mil e cem de fundos em anexo, limitando-se na frente com o rio Paraíba e com fundos das terras do primeiro lote, pelo lado de cima com terras desse mesmo lote e a estrada da Pedra ou estrada da Cambaiba e pelo lado de baixo com terras de Luiz Guaraná & Comp., e pelos fundos também com a estrada da Pedra ou da Cambaiba, que quebra a linha que vem do rio Paraíba. A usina consta de edificio e toda sua aparelhagem, compreendendo os aparelhos destinados à fabricação de açúcar e a destilaria de álcool e aguardente, oficina mecânica e fundição de ferro e bronze instalada junto à usina, com todos os seus aparelhos, acessórios e pertences nela existentes. *Fazenda do Goiabal* — no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, dividindo-se pela frente com a estrada do Curral Falso, também conhecida por estrada da Batuera, pelo lado de cima com terras do sítio do Perú, que pertenceu ao doutor Feliciano Manhães Pimenta Barreto, pelo lado de baixo com terras que foram de Lucio Soares de Azevedo e com as que pertenceram ao finado Manoel de Almeida Costa e pelos fundos com terras de Pedro Paulo de Barcellos. *Fazenda das Paineiras* — no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, limitando-se na frente com a estrada da Batuera ou Curral Falso, por um lado com terras de sucessores do finado Manoel de Almeida Costa, pelo outro lado com terras de Luiz Matheus Pinheiro, as do sítio "Menino" e a Fazenda dos Ayres e pelos fundos com terras de herdeiros de José Ignacio de Sousa, e as de dona Declina Costa; *Chacara do Goiabal* — no segundo distrito deste município, com todas as edificações e bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, limitando-se as respectivas fronteiras na frente com o rio Paraíba, pelo lado de cima com a fazenda de São Martinho e terrenos que pertenceram a dona Isabel Francisca das Dóres e ao doutor Feliciano Manhães Pimenta Barreto, pelo lado de baixo com terras de herdeiros de João Felix Moreira e de Lucio Soares de Azevedo e pelos fundos com a estrada da Batuera ou Curral Falso; *Sítio do Engenho* — no segundo distrito deste município, com todas as edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, limitando-se na frente com a estrada do Curral Falso, ou Batuera e uma estradinha que vai da batuera ao rio Paraíba, fundos com terras da Fazenda Cambaiba e as que pertenceram a dona Rita Santos, por um lado com a "Fazendinha" de Luiz Guaraná & Comp., e pelo outro lado com terras que foram da mesma dona Rita Santos, sendo a divisão do lado da "Fazendinha" por uma vala pouco além da chacinha, em linha reta até a Fazenda da Cambaiba, formando a totalidade das terras que pertenceram ao finado Pinheiro; *Sítio de Santana de Santo Antonio de Engenho* — no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, limitando-se na frente e pelo lado de cima com a linha ferrea do The Leopoldina Railway, ramal de São Sebastião, pelo lado de baixo com terras que foram de Feliciano Francisco de Oliveira e Manoel de Sousa Santos, e hoje são de Luiz Guaraná & Comp., e pelos fundos com estrada do Mergulhão, também chamada de Engenho, e com terras que foram de dona Rita Santos; *Sítio de Santana de São João* — no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, limitando-se na frente com a estrada do Curral Falso, pelo lado de cima com terras de Luiz Matheus Pinheiro, pelo outro lado com as do sítio São João, acima descrito, e pelos fundos com a Fazenda dos Ayres, para além da lagoa do Perú; *Sítio do Genipapo* — no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de açúcar, limitando-se na frente com a estrada do Curral Falso, ou Batuera, pelo lado de cima com Lucio Soares de Azevedo e pelo lado de tal, pelo lado de baixo com herdeiros de Jeronymo Moreira e pelos fundos com terras que foram de Benedicto de Almeida Miranda, e que hoje são da Companhia Agrícola e Industrial Usina de Santo Antonio; *Sítio do Retiro ou Povoza* — No segundo distrito deste município, com todas as suas

edificações e bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na frente com a estrada do Curral Falso, pelo lado de cima com a mesma estrada e pelo de baixo com terras que foram de herdeiros de Antonio Joaquim Pessanha e pelos fundos com a estrada do curral Falso; Terras no *lugar denominado Nogueira* — No setimo distrito deste municipio, com 190 braças, mais ou menos, de frente, limitando-se por um lado com terras que foram de Antonio Jorge Young, pelo outro lado com o rumo antigo da fazenda denominada Botica, pela frente com a Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Carangola, e pelos fundos com a estrada de rodagem, terrenos esses em que existe uma balança de pesar canas e um armazem e casa de moradia; *Linha ferrea agricola*, que entronca nas linhas da The Leopoldina Railway Company, Limited, tendo partido defronte da chacara Goiabal, ramal da linha Campista, seguindo sempre á margem da chacara Goiabal, por uma estrada que vai ter á Fazenda Goiabal, que é atravessada por essa linha agricola, a qual termina no centro da mesma fazenda; *Diversos terrenos* situados no segundo distrito deste municipio e que reunidos constituem a denominada chacara de São Martinho, limitando-se em seu conjunto, pela frente com a margem do rio Paraíba, por um lado com sucessores da finada dona Isabel Francisca das Dores, hoje João Francisco de Almeida e com a chacara do Goiabal, a estrada da Bateria que corta a chacara São Martinho e a Fazenda Goiabal, pelo outro lado com a estrada da Bateria e com terras de João Baptista, Jacome Campos Bastos e pelos fundos com terras da viúva e filhos do finado Ferreira Pinto; *Fazendas da Quinta e Conceição da Quinta* — A primeira no terceiro distrito e a segunda no segundo distrito deste municipio, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se a Fazenda da Quinta na testada com a Estrada Geral que vai para Poço Gordo, onde passa a linha ferrea do ramal de São Sebastião, pelos fundos com a lagôa de Saquarema, com a Fazenda da Saquarema e com terras que pertenceram ao tenent-coronel Francisco Coelho José de Almeida Filho, por um lado com a estrada que vai ter á lagôa de Saquarema, entre a Fazenda da Quinta e o Criadouro de Agua Branca e pelo outro lado com terras de herdeiros de Mariano Pessanha, e limitando-se a Fazenda Conceição da Quinta, na testada com a estrada de rodagem do Curral Falso, por um lado com terras do sucessor de Francisco José de Mattos Pimenta e que hoje são de Luiz Guaraná & Comp., pelo outro lado com terras de herdeiros de Mariano Alves Pessanha até o meio da lagôa de Saquarema, para onde faz um recanto a parte denominada Quinta Velha, não existindo lagôa na outra parte; *Fazenda Denominada Lagôa das Pedras* — No oitavo distrito deste municipio, com todas as demais edificações e bemfeitorias, inclusive lavouras de cana de assucar, limitando-se na testada com a parte da estrada da lagôa das Pedras, com terras de Horacio de tal e outros, pelos fundos com o Brejo Grande, por um lado com a estrada de rodagem denominada Sentinela e pelo outro lado com a estrada de rodagem do Travessão; *Fazenda do Periquito* — No oitavo distrito deste municipio, limitando-se ao norte com José Antonio de Azeredo, ao sul com terras de herdeiros de José Peixoto de Siqueira, ao lado do nascente com terras que foram de Candido Rodrigues de Azevedo e que hoje são de Joaquim Gomes Crespo e pelos fundos com a Lagôa Limpa e com terras de herdeiros de José Peixoto de Siqueira, de acôrdo com as terras e com os marcos de pedra e trilhos que lá se acham, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, e o ramal ferec agricola que vai até os fundos da Fazenda da Boa Vista, atravessando a Fazenda Maracanã, de José Antonio de Azeredo, uma balança de pesar canas proxima ao chalet de Joaquim Gomes Crespo e uma linha telefonica que liga a mesma Fazenda do Periquito á Estação do Travessão; *Chacara denominada Amaro Rangel* — Situada no sétimo distrito, hoje oitavo distrito deste municipio e anexada á Fazenda do Periquito, acima descrita, compreende a dita chacara Amaro Rangel e as casas numerosos um a dezenove á beira da estrada pública, com todas as suas demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na frente com a linha ferrea da The Leopoldina Railway Company Limited, ramal de Carangola, nos fundos com a estrada que vai para a Lagôa das Pedras, por um lado com herdeiros de Vicente Sacafula, alargando-se depois até a estrada do Travessão da Barca Seca e pelo outro lado com terras de herdeiros de Francisco Rodrigues de Mello, sendo a divisão por uma cerca que vai da frente aos fundos, em linha, separando as dez casas, já referidas, das demais que ali existem; *Uma parte do sitio denominada Mesquita* — Antigamente situado no sétimo distrito e hoje no oitavo distrito deste municipio e incorporado

á Fazenda do Periquito, já mencionada, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, limitando-se na frente com a estrada que vai para a Lagôa das Pedras, por um lado com a estrada da Boa Vista e outros lugares, por outro com terras de Bernardo de Azeredo e em seguida por uma cerca, com terras de herdeiros de Francisco Rodrigues de Mello, sendo que essa cerca é em linha reta em continuação da de Bernardo Azeredo e pelos fundos com quem de direito; *Fazenda da Boa Vista* — No oitavo distrito deste municipio, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na testada com a Fazenda Maracanã, pertencente a Antonio José de Azeredo, pelos fundos com a Fazenda do Guandú, por um lado com terras do Muriaé, hoje pertencentes a herdeiros do coronel José Peixoto de Siqueira e pelo outro lado com terras de José Madeira, de Pedro Valladares e Orlando Azeredo, compreendendo uma balança de pesar canas denominada Bom Retiro; *Balança do quilometro 8* — Situada no sétimo distrito deste municipio, com a respectiva casa e terrenos onde está construida, terrenos com 60 metros de testada, por 25 metros de comprimento, limitando-se na frente com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, e por outro lado e pelos fundos com Hermenegildo Alvarenga e pelo outro lado com terras que foram de Eduardo Caetano Soares; *Uma data de terras* — Nos fundos da propriedade de José Ribeiro do Nascimento, no lugar denominado Brejo Grande, sétimo distrito deste municipio, com 100 braças de comprimento e 32 palmos de largura, na divisa de uma propriedade denominada "Chalet", com a qual se divide em toda a extensão, por um lado e pelo outro lado com terras do mesmo José Ribeiro do Nascimento, data de terras essa que está transformada em caminho particular e uma faixa de terras desmembrada do sitio Brejo Grande, no mesmo sétimo distrito, com 400 braças, mais ou menos, de comprimento, com 35 palmos de frente, limitando-se na frente com a estrada do Brejo Grande, por um lado com Antonio Gomes Rosa, por outro lado com José Ribeiro do Nascimento e pelos fundos com o sitio denominado "Chalet"; *Balança do quilometro 9* — situada no sétimo distrito deste municipio, com os terrenos em que está construida em desvio ligando a linha ferrea da The Leopoldina Railway, terrenos que têm 50 braças de comprimento por 40 metros de largura, mais ou menos, e que se limitam na frente com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, ramal de Carangola, e com a estrada do Rio, pelos fundos com Francisco Faria Barbosa, por um lado com Luiz Vianna de Sousa Teixeira e pelo outro lado com a estradinha do Camboatá; *Balança do quilometro 15* — situada no oitavo distrito deste municipio, construida em um terreno com figuração de um trapézio, tendo por um lado 30 metros de extensão e de comprimento, por um lado 75 metros, pelo outro lado 196 metros, limitando-se pelos dois lados com o cercado da frente da situação do Travessão, que pertenceu a Brandão & Comp. e hoje aos proprios Corrêa & Comp., por outro lado com a Estrada Pública e pelo outro lado com Paschoal Rangel; Um sitio de terras proprias — Em casa de moradia, cercas, pastagens e mais bemfeitorias nele existentes, inclusive as lavouras de cana de assucar, sitio denominado "Cercado Grande", antigamente Travessão, no lugar deste nome e oitavo distrito deste municipio, dividindo-se na frente com a estrada do Travessão á Barra Seca, pelo lado esquerdo, parte formando um angulo reto para dentro da propriedade, com Paschoal Rangel e daí, alargando-se até certa extensão, em linha curva, com terrenos em que se acha assentada uma balança de pesar canas, já referida, seguindo em linha reta por uma estrada de rodagem com a linha ferrea da The Leopoldina Railway até encontrar os terrenos de Joaquim Hygino, estreitando-se aí e seguindo em linha reta até os fundos com terrenos de herdeiros de Pinheiro de tal, do lado direito em linha reta, até certa extensão, com terrenos de herdeiros de Manoel Rangel, até encontrar os terrenos de Manoel Cunha, estreitando-se aí e seguindo até o fundo com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, e pelos fundos, onde é mais estreito do que na frente, como Manoel Antonio de Medeiros, sitio que é atravessado pela linha telegrafica federal, de cujo sitio foi desmembrada e reservada pelo antigo proprietario Pedro Viena Barreto, uma pequena porte com 30 braças de largura, por 180 braças, mais ou menos, de comprimento, dividindo-se essa parte desmembrada, pela frente, com a linha telegrafica federal, pelos fundos com terras de herdeiros do finado Antonio Barcellos da Cruz, por um lado com terras de Manoel Antonio de Medeiros, na cerca ali existente e pelo outro lado com terras que foram de Manoel da Silva Cunha e hoje pertencem a João Baptista dos Santos; Uma faixa de terras — com 245 metros de extensão e cinco

...a largura que partindo de um ponto nos fundos da Fazenda São José ou Maracanã, de propriedade de José Antonio Azevedo, na divisa dessa mesma Fazenda Maracanã, passando do Periquito, termina em um ponto também na divisa da Fazenda São José ou Maracanã, na divisa dessa com a Fazenda Boa Vista, deles outorgantes, faixa de terra que é ocupada pela linha férrea agrícola que vai da estação Periquito à Fazenda Boa Vista; Balança de pesar canas — em um sub-desvio de linha férrea com 70 metros, mais ou menos, de extensão, ligado à linha férrea da The Leopoldo de Mello, na estação da Villa Nova, construído em um terreno pertencente a dona Isabel Corrêa Coutinho, na estação da Villa Nova, 13º distrito deste município; Balança de pesar canas, com capacidade para 12.000 quilos, situada em um terreno pertencente a dona Maria Augusta Corrêa e outros, situado no 12º distrito deste município; Balança de pesar canas — situada no quinto distrito deste município, em um terreno pertencente a Hildebrando Gusmão Corrêa e se divide pela testada com a estrada da Arêa, pelos lados com a lagôa do Colomins, por um lado com Pedro Lima Corrêa e outro com Vicente Lima Filho; Balança de pesar canas — situada em terras pertencentes a Joaquim Seixas Tinoco, situada a Alverô Cruz, terrenos situados à margem da estrada da Arêa; Balança de pesar canas — existente em um terreno pertencente ao Conselheiro Josino, oitavo distrito deste município, pertencente a Antonio Pinza Mothé; direitos de herança de Castano Soares, Jorge Caetano Soares, Nilo Caetano Soares, Manoel Adriano de Souza e sua mulher e Benedito Caetano Soares, a herança de Emiliano Caetano Soares, adquiridos por escrituras públicas de 19 de fevereiro de 1925, de 10 de agosto de 1925 e 18 de julho de 1924, em notas do tabelião da cidade de Campos. Os bens moveis, imoveis e direitos constantes desse laudo de avaliação foram adquiridos pela firma Corrêa & Companhia, que os incorpora à sociedade de mesma denominação, pela escritura de compra feita a De Vecchi & Companhia por escrituras de 12 de janeiro de 1928, em notas do tabelião do 1º Ofício da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, registrada nos Registros de Imoveis da mesma cidade, sendo no da 1ª circunscrição territorial, no livro 3º AA, folha 94, sob o n. 24.111, em 12 de janeiro de 1928, no da 2ª circunscrição territorial, no livro 3º, pagina 20, sob n. 81, em 20 de janeiro de 1928 e no da 3ª circunscrição territorial, no livro 3º, pagina 120, sob n. 526, em 21 de janeiro de 1928. Aos bens constantes desse laudo damos os seguintes valores: de mil e trezentos contos de réis (200:000\$000) aos bens imoveis (terrenos, bemfeitorias, construções e direitos); e de quinhentos contos de réis (500:000\$000) à Usina de Nossa Senhora das Dores, com todas as suas instalações, acessórios e sobressaídas, linhas férreas e respectivo material, balanças, vagões e locomotivas, tudo no valor de mil e trezentos contos de réis (200:000\$000). Campos, 10 de dezembro de 1931. Assignados) Mario da Magalhães Corrêa, Walter Aureliano Ferreira e Eddo de Bojunga". Terminada a leitura do laudo pericial, o presidente da assembleia declarou estar o laudo em discussão, pelo que daria a palavra ao acionista que a solicitasse; e como ninguém pedisse palavra, declarou encerrada a discussão, encaminhando o laudo à votação; pedindo aos Srs. acionistas se levantem do pé aqueles que o aprovavam; todos os acionistas se levantaram, pelo que o presidente da assembleia declarou ter sido o laudo de avaliação dos bens aprovado por todos os acionistas presentes, com exclusão, por não tomarem parte na votação, dos acionistas Corrêa & Comp., como proprietários dos bens avaliados. Pelo Sr. presidente da assembleia foi então dito que, com relação ao aumento do capital, e sua subscrição integral, ia dar conhecimento aos Srs. acionistas, pela lista de subscrição, sobre a mesa, cuja leitura o primeiro secretario vai proceder. Pelo primeiro secretario, doutor Gastão Carlos Neves, foi feita a leitura da lista dos subscriptores, que é do teor seguinte: "Lista dos subscriptores do aumento de mais 2.600:000\$000 (dois mil e seiscentos contos de réis) do capital social da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, de 200:000\$000 (cem contos de réis) para 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis). Corrêa & Companhia, negociantes estabelecidos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por ambos seus socios, e com o consentimento das mulheres dos mesmos socios, subscrevem 2.000 (duas mil e seiscientos contos) representados pela Usina Nossa Senhora das Dores e demais bens pertencentes à dita firma, que incorporam ao aumento do capital pelo valor de 2.600:000\$000 (mil e trezentos contos de réis). Corrêa & Companhia, (pelo socio Manoel Corrêa) Corrêa & Comp. (pelo socio Guilherme Waldemar Krause).

Adelina Baptista da Costa Corrêa, Maria Krause, 2.600 ações, 1.300:000\$000; Affonso Soledade, capitalista, 3 ações, réis 1:500\$000; Arnaldo Pereira de Oliveira, comerciante, 15 ações, 7:500\$000; Gastão Carlos Neves, advogado, 2 ações, 1:000\$000; Elysio Pereira de Magalhães, comerciante, 3 ações, 4:000\$000; John Gregory Sobrinho, comércio, 3 ações, 1:500\$000; Victor M. M. dos Santos Pereira, industrial, 5 ações, réis 2:500\$000; Cesar Costa Urzedo Rocha, comércio, 2 ações, 1:000\$000; João Duarte de Albuquerque, comerciante, 2 ações, 1:500\$000; Agostinho Fortes, corretor, 2 ações, 1:000\$000; Almeida Azevedo & Comp., comerciantes, 4 ações, 2:000\$000; Nestor Pereira de Magalhães, comércio, 3 ações, réis 4:500\$000; Rodrigues Ventura de Magalhães, comércio, 3 ações, 4:500\$000; Bernadette Aguiar de Magalhães, domestica, 10 ações, 5:000\$000; William Gregory, comércio, 5 ações, 2:500\$000; Eduardo Brennand, industrial, 2 ações, 1:000\$000; Heleodoro da Nova Monteiro, comerciante, 300 ações, 150:000\$000; pela S. A. de Imãos Magalhães, Raymundo Pereira de Magalhães, presidente, 4.630 ações, 2.415:000\$000. Todos os subscriptores constantes desta lista à exceção de Eduardo Brennand, que é domiciliado em Barcelos, município de S. João da Barra, Corrêa & Comp. e Almeida Azevedo & Comp., que têm seu domicílio em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, — são domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro". Terminada a leitura da lista de subscriptores, o primeiro secretario, Dr. Gastão Carlos Neves, passou a fazer a leitura do recibo do depósito dos 10 % da lei sobre o aumento do capital em dinheiro, do teor seguinte: "Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931 Rs. 260:000\$000 — Recebemos da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, nos termos do decreto n. 434, de julho de 1931, a quantia acima de duzentos e seiscientos contos de réis (Rs. 260:000\$000), correspondente a 10 % (dez por cento) da parte do aumento de seu capital, realizada em dinheiro. Para clareza, firmamos o presente nesta unica via e para um só efeito. — Bank of London & South America, Limited (com assinatura de um sub-gerente)". — Pelo presidente da assembleia, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi então declarada que, estando subscripto todo o aumento do capital autorizado de três mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$000), submetta esse aumento à apreciação da assembleia, pelo que daria a palavra aos Srs. acionistas que quizessem falar a respeito. Como ninguém pedisse a palavra, o presidente pediu se porem do pé os acionistas, que dão por verificado o cumprimento das condições da subscrição do aumento do capital, incorporação dos bens e do depósito de 10 % do valor da parte em dinheiro; e como todos, se levantando, manifestassem sua aprovação, pelo presidente da assembleia foi dado como efetivamente aumentado o capital inicial de cem contos de réis (100:000\$000) para quatro mil contos de réis (4.000:000\$000), autorizado pela assembleia anterior, da sessão de dezembro de mil novecentos e trinta e um, ora verificada em mais três mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$000), de acordo com os documentos presentes, como laudo constado da assembleia. Pede a palavra o acionista, Sr. Elysio Pereira de Magalhães, que lhe sendo concedida pelo presidente da assembleia, disse: que, sendo parte do aumento do capital social, representado por bens, inclusive imoveis, entende, em vista da divergencia de opiniões a respeito e maior garantia da sociedade, que a incorporação daquelles mesmos bens seja ainda que, por demais, ratificada por escritura pública, pelo que propunha ficasse a diretoria autorizada a assinar as escrituras e praticar todos os atos para isso necessarios ou consequentes. Pelo Sr. presidente da assembleia foi dito que, como a proposta versasse sobre o mesmo assunto da escritura da assembleia, e tão somente para maior garantia da sociedade, sujeitava à discussão, dando a palavra ao acionista que desejasse discutila; e como ninguém pedisse a palavra, submeteu a proposta à aprovação, pedindo porem do pé os acionistas que a aprovassem. Como todos os acionistas se levantassem, declarou o Sr. presidente aprovado, unanimemente, a proposta do acionista Sr. Elysio Pereira de Magalhães, e, em consequencia, devendo a diretoria ratificar por escrituras publicas a incorporação dos bens ao patrimonio social e praticar o mais necessario ao mesmo fim ou delle consequente. Pelo Sr. presidente da assembleia foi, finalmente, declarado que, nada mais havendo a tratar, suspendia os trabalhos da assembleia pelo tempo necessario a ser lavrada esta ata; e reaberta a assembleia, ás dez e meia horas, para leitura da ata, que foi procedida pelo primeiro secretario, doutor Gastão Carlos Neves, o Sr. presidente da assembleia pôs a ata em discussão, oferecendo a palavra aos Srs. acionistas que sobre ela quizessem se manifestar, e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra, sendo achada conforme por todos os presentes, submeteu a ata à aprovação.

pedindo aos que a aprovassem, põem-se de pé; e como todos os Srs. acionistas se levantassem, o Sr. presidente declarou a mesma aprovada, e, por isso, assinada por vinte e nove acionistas presentes. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — *Heleodoro da Nova Monteiro*. — *Gastão Carlos Neves*. — *Gualter José Ferreira*. — *Dr. Arthur C. Rios*. — Por procuração de *Corrêa & Comp.*, *Eduardo Brennand*. — *Eduardo Brennand*. — Por procuração de *Georges Moreira Teixeira*, *Heleodoro da Nova Monteiro*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *John Gregory Sobrinho*. — *Magalhães & Comp.* — *Elysio Pereira de Magalhães*. — Por procuração de *Oscar Pereira de Magalhães*, *Elysio Pereira de Magalhães*. — *Raymundo Magalhães*. — *Pela S. A.*, *Irmãos Magalhães*, *Raymundo Magalhães*, presidente. — *Bernardette Aguiar de Magalhães*. — *Adolpho Cardoso Ayres*. — Por procuração de *João Cardoso Ayres Filho*, *Adolpho Cardoso Ayres*. — *William Gregory*. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — Por procuração de *Almeida, Azevedo & Comp.*, *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *João Duarte de Albuquerque*. — *A. Soledade*. — *Augustinho Fortes*. — *Cesar Costa Urzêdo Rocha*. — *F. Canuto Annuniação*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Arthur Cesar Rios Junior*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.235

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 29 de fevereiro de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o número 10.235, os seguintes documentos, referentes à Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, a saber: ata de assembléa geral extraordinária, realizada em 3 de fevereiro corrente, que tomou conhecimento da efetivação do aumento do capital, laudo de avaliação, pública forma do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Bank of London & South America, Limited, e guia com o pagamento de sóio respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial, (sobre estampilhas, no valor total de 60\$000). Visto. Junta Comercial, em 29 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (Estava o carimbo da Junta Comercial). Visto. Junta Comercial, em 29 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. — *Affonso Soledade*, diretor.

(C-5.196-20-12-32-979\$200)

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 7 do corrente foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco, Francisco Pery de Souza Alencar, para identico logar na capital do Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data foi removido o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Gofaz, Bráulio Santa Clara, para identico logar no interior do Estado do Espírito Santo.

— Por outro da mesma data foi exonerado José Vieira da Costa, do cargo de trabalhador das capatazias da Mesa de Rendias de 1º ordem de Bella-Vista, Estado de Matto-Grosso.

— Por outro de 14 do corrente, foi nomeado o 2º escrivão da Delegacia Fiscal do Estado da Paraíba, Abelardo da Silva Guimarães Barreto, para o logar de 4º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data foi promovido, por merecimento, a conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o 1º escrivão, bacharel José Climaco do Espírito Santo Filho.

(Reproduzidos por terem saído com incorreções).

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 do corrente mês, foi retificado, de conformidade com os pareceres das maiorias do Supremo Tribunal Militar e do Conselho do Almirantado emitidos, respectivamente, em consultas de 24 de outubro e 29 de agosto últimos e de acordo com a legislação em vigor, o decreto de 6 de agosto de 1931, que transferiu para a reserva de primeira classe o segundo tenente Maquinista Ismael Sergio de Menezes

para o fim de considerar essa transferencia no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais duas (2) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, ao envez de cinco quotas, visto contar, naquela data, vinte e seis anos, dez meses e dias de serviço e não vinte e nove anos, nove meses e dias de serviço, como consta do aludido decreto.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Frederico Trota, 1º tenente do Exército, pedindo dispensa da prescrição em que tenha incorrido para pleitear melhor classificação em turma superior. — Deferido. (8-XII-932.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

11ª SESSÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO DA CONSTITUIÇÃO

EM 15 DE DEZEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. Afranio de Mello Franco, Presidente

As 16.50 horas, no Palacio Itamaraty, presentes os senhores Themistocles Cavalcanti, secretário da Mesa, Otto Prazeres, secretário geral, João Mangabeira, Góes Monteiro, Arthur Ribeiro, Agenor de Roure, Antonio Carlos, Prudente de Moraes Filho, Oliveira Vianna e Carlos Maximiliano, abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores Oswaldo Aranha, Antunes Maciel, José Americo e Assis Brasil.

O Sr. Presidente indaga do Sr. Antonio Carlos si trouxe sua fórmula sobre a organização da Assembléa Nacional.

O Sr. Antonio Carlos declara que, ao deixar a Comissão, na sessão anterior, se combinára que a ordem do dia para a seguinte seria o capítulo da Defesa Nacional. Por isso, não trouxe a fórmula prometida, o que fará na proxima sessão.

O Sr. Presidente anuncia a discussão do n. 20 do art. 24 da Constituição de 1891.

O Sr. Agenor de Roure pede licença para anteceder a discussão desse número um aditivo. (Lê)

"No artigo que trata da intervenção federal já ficou resolvido que a União deve encarregar-se de reorganizar as finanças dos Estados, cuja incapacidade para a vida autonoma se demonstre pela cessação de pagamentos de sua divida fundada por mais de dois anos.

E' uma excelente providencia, mas apenas correctiva. Penso que se deve adotar, ao lado dela, no capítulo das atribuições da assembléa legislativa uma outra de caracter preventivo.

E' melhor prevenir que corrigir. E' preciso que os Estados e os municipios não possam contrair empréstimos externos sem o assentimento da União, porque é ela quem tem, afinal de responder por dividas dessa natureza sob pena de sofrer grandemente o seu crédito no estrangeiro.

Os dados conhecidos são alarmantes. Na partilha de 1891, a União ficou responsavel "por todas as dividas contraidas ao tempo do Imperio", muito embora o produto dos empréstimos tenha tido applicação nas antigas provincias.

Ficou ainda privada das minas, das terras devolutas, das riquezas todas do país e tem que pagar os juros e a amortização dos empréstimos contraídos para o desenvolvimento de tais riquezas.

Não é razoavel que, ainda hoje, dentro do regimen federativo, continue a União responsavel, moral

e materialmente, pelas dividas dos Estados, livremente contraídas depois da proclamação da Republica.

Precisamos pôr um freio a essa liberdade de agir, desde que ela prejudica o bom nome e o crédito do Brasil, no exterior.

Já ha vinte anos Ruy Barbosa reclamava, na conferencia da Bafa, uma providencia energica contra tal perigo, capaz de ameaçar a nossa integridade e prejudicar a nossa reputação.

Proponho o seguinte aditivo ao art. 34, complementando o n. 2:

"...e dar ou não assentimento aos empréstimos externos dos Estados e municipios."

O aditivo é, sem debate, unanimemente aprovado.

O Sr. Presidente submete á discussão o n. 20 do art. 34 da Constituição de 1891:

"Declarar em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de agressão por forças estrangeiras ou de comoção interna, e aprovar ou suspender o sitio que houver sido declarado pelo Poder Executivo, ou seus agentes responsaveis, na ausencia do Congresso."

O Sr. João Mangabeira propõe duas alterações. A primeira, que se acrescente a expressão "ou verificada", depois de "forças estrangeiras", para impedir a decretação do sitio por simples prevenção ou hipótese de comoção. A segunda, quanto ao final do n. 20, que se diga:

"...aprovar ou suspender o sitio que houver sido declarado pela Comissão Permanente da Assembléa Nacional, a pedido do Poder Executivo."

Assim redigido o dispositivo, o presidente da Republica nunca poderá decretar o sitio; na ausencia da Assembléa; ele dependerá sempre da aprovação da Comissão Permanente ao seu pedido.

O Sr. Prudente de Moraes acha que a declaração do estado de sitio na ausencia da Assembléa deve ser ato do Poder Executivo, com aquiescencia da Comissão Permanente ou do Conselho Nacional.

O Sr. Antonio Carlos propõe a supressão da expressão: "na ausencia do Congresso".

O Sr. João Mangabeira julga indispensavel o voto da Assembléa, porque não pôde admitir que o Poder Executivo, por si só, decreta o sitio. Sugere a seguinte redação:

"Declarar em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de agressão por forças estrangeiras ou verificada a comoção interna, e aprovar ou suspender o sitio que houver sido declarado pelo Presidente da Republica na ausencia da Assembléa."

É unanimemente aprovada.

O Sr. Presidente procede á leitura do n. 21:

"Regular as condições e o processo da eleição para os cargos federais em todo o país."

O Sr. Carlos Maximiliano propõe a substituição de "para os cargos federais em todo o país", pela expressão "para todos os cargos eletivos do país"; ou então: "para os cargos federais, estaduais e municipais".

O Sr. Themistocles Cavalcanti sugere esta redação: "Regular o processo da eleição em todo o país".

O Sr. João Mangabeira diz que, declarando-se "para os cargos federais, estaduais e municipais", não se abrangerão os cargos do Distrito Federal e do Territorio do Acre, que não são Estados, nem municipios. Por isso, prefere a primeira emenda: "Regular as condições e o processo da eleição em todo o país".

É aprovada esta redação, inicialmente proposta pelo Sr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Presidente lê o n. 22:

"Legislar sobre direito civil, comercial e criminal da Republica e o processual da justiça federal."

O Sr. Carlos Maximiliano, favoravel ao sistema alemão, e atendendo á idéa vencedora de que o processo deve ser um só para o país inteiro, apresenta a seguinte emenda:

"Legislar sobre o direito civil, comercial, criminal e processual da Republica."

É sem debate aprovada a emenda do Sr. Carlos Maximiliano.

É sem debate aprovado o n. 23: "estabelecer leis sobre naturalisação".

Passa-se ao n. 24:

"Criar e suprimir empregos publicos federais, inclusive os das Secretarias das Camaras e dos Tribunais, fixar-lhes as atribuições, e estipular-lhes os vencimentos."

O Sr. Arthur Ribeiro entende que, em se tratando de cargos da Secretaria do Supremo Tribunal, deve competir ao proprio Tribunal a criação dos que julgue necessários, solicitando a dotação orçamentaria á Assembléa Nacional. Assim sempre se fez, até a reforma constitucional de 1926, que cerceou as atribuições do Supremo Tribunal, na organização de sua Secretaria.

O Sr. Presidente observa que a criação de cargos é sempre da competencia do Poder Legislativo. O Supremo Tribunal pôde apenas sugerir á Assembléa Nacional a criação de um cargo na sua Secretaria, e ela naturalmente atenderá á sugestão.

O Sr. Themistocles Cavalcanti pondera que ha a questão da despesa.

O Sr. João Mangabeira acha que não procede a observação feita pelo Sr. Arthur Ribeiro, porque quem cria cargo, cria despesas e isto é função do Legislativo.

O Sr. Arthur Ribeiro lembra que antes da reforma da Constituição, o Senado e a Camara creavam os logares que entendiam nas suas secretarias e diz que o Supremo Tribunal deve ter certa latitude quanto á organização dos serviços que lhe estão afetos, pois só elle sabe de suas necessidade.

O Sr. João Mangabeira não compreende a razão por que só se alude ás secretarias do antigo Congresso Nacional. E indaga: Por que dar ao Poder Legislativo um papel inferior? Si o Poder Judiciario pôde propôr a criação de um cargo na sua secretaria, por que não se atribuir a mesma faculdade ao Legislativo? Além disso, a criação de qualquer cargo deve depender de sanção do presidente da Republica, que pôde vetar o ato da Assembléa, sob a alegação de que a situação financeira do país não comporta o aumento da despesa.

O Sr. Agenor de Roure observa que a Camara e o Senado tinham realmente a faculdade de crear cargos em suas secretarias. Mas, depois da reforma da Constituição, tornou-se dependente a criação de qualquer logar de lei do Congresso, sancionada pelo Presidente da Republica.

Os Srs. Themistocles Cavalcanti, Góes Monteiro, Agenor de Roure e Prudente de Moraes, mantem o n. 24, como estava redigido.

O Sr. Carlos Maximiliano é de parecer que o assunto deve ser tratado na Secção relativa ao Poder Judiciario. Mas, adeanta uma emenda:

"... não prevalecendo a criação de cargo, nem aumento de vencimento, antes da aprovação pelo Poder Legislativo."

O Sr. Oliveira Vianna prefere a sugestão do Sr. Carlos Maximiliano, dando-se ao Supremo Tribunal o direito de crear cargos em sua Secretaria, com aprovação da Assembléa Nacional.

O Sr. Antonio Carlos é favoravel ao restabelecimento da disposição, que facultava ao Poder Legislativo a criação de cargos de sua Secretaria sem a intervenção do Presidente da Republica pela sanção ou veto; e da mesma maneira vota no sentido de se dar liberdade de ação á supola dos poderes, ao Supremo Tribunal Federal, para orrear cargos de sua Secretaria, sem audiencia do Presidente da Republica. Assim, diria apenas:

"Criar e suprimir empregos publicos federais, fixar-lhes as atribuições e estipular-lhes os vencimentos."

O Sr. João Mangabeira manifesta-se de acôrdo com o que dispunha a Constituição reformada. A criação de logares, deve ser objeto de uma lei, na qual não pôde deixar de colaborar o Poder Executivo. Antes da reforma constitucional, a criação de logares nas Secretarias do Congresso e do Supremo Tribunal deu logar a abusos; houve empregados do Supremo Tribunal com vencimentos superiores a iguais funcionarios da mesma categoria. É além disto, contrario ao modo por que se quer condenar todos os poderes da Republica e cercar de um ralo de vidro unicamente o Supremo Tribunal Federal!

O Sr. Arthur Ribeiro observa que não foi o Supremo Tribunal que votou os vencimentos de um conto de réis

para esse amanuense de sua Secretaria, mas o Congresso Nacional.

O Sr. João Mangabeira afirma que o Congresso votou a pedido do Tribunal, ao qual nunca recusou as medidas e cargos solicitados para os serviços de sua Secretaria. Si houve um órgão tratado pelo Congresso com o maior respeito a que — merecidamente tinha direito — esse órgão foi o Supremo Tribunal Federal, cujos atos nunca sofreram do Congresso a menor restrição.

O Sr. Arthur Ribeiro não contesta as alegações do senhor João Mangabeira, reconhecendo até que o Congresso levou a excessos a sua benevolência. Vota de acordo com o Sr. Antonio Carlos, aguardando-se para fazer outras considerações, quando se tratar da organização da Secretaria do Supremo Tribunal.

O Sr. João Mangabeira contrario a que se confira, quer ao Poder Judiciário, quer ao Legislativo, a faculdade de criar cargos nas suas Secretarias, sem a intervenção do Executivo, vota de acordo com o que estabelece o dispositivo constitucional, por entender que, si ha caso em que o Presidente da Republica deva colaborar, é exatamente no da criação de qualquer cargo público, que importe em despesa.

É aprovada a manutenção do texto da Constituição.

Reformada por 5 votos contra 4.

Passa-se ao n. 23:

"Organizar a justiça federal, nos termos do art. 55 e seguintes da Secção III".

O Sr. Presidente entende que o assunto deve ser adiado. Mas poder-se-ia dizer:

"Organizar a justiça nos termos desta Constituição".

O Sr. João Mangabeira pondera que se fôr vencedora a idéa da unidade, não haverá justiça federal e Estadual.

O Sr. Carlos Maximiliano sugere que se diga: "Justiça Nacional", como já votou a Comissão de Reforma da Justiça. Não é crível que perdue a dualidade da Justiça.

O Sr. Prudente de Moraes propõe: "Organizar o Poder Judiciário da Republica".

O Sr. Presidente insiste pelo adiamento, que é aprovado.

São sucessivamente aprovados, sem debate, os ns. 26 a 29:

26 — conceder anistia;

27 — comutar e perdoar as penas impostas por crime de responsabilidade aos funcionarios federais;

28 — legislar sobre o trabalho;

29 — legislar sobre licenças, aposentadorias e reformas, não as podendo conceder, nem alterar por leis especiais".

Passa-se ao n. 30:

"Legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal, bem como sobre a policia, o ensino superior e os demais serviços que na Capital forem reservados para o Governo da União".

O Sr. Agenor de Roure pede a palavra para ler o seguinte trabalho:

Bem sei ser antipática a iniciativa que vou ler. Vem de longa data a minha opinião contrária á organização "municipal" do Distrito Federal. Quando, na Comissão de Constituição e Justiça da Camara, o nosso Presidente, Dr. Mello Franco e seus companheiros de trabalho parlamentar tentavam dar ao Conselho Municipal uma organização especial, por meio de representação "de classe" e não "das classes", tive a ousadia de sustentar que o Distrito Federal devia ter organização exclusivamente federal e não a organização mixta que lhe fôra dada na Republica, com a dupla administração federal e municipal.

O projeto Ruy Barbosa, mandado á Constituinte de 1890-91, tinha redação diversa da que está no n. 30 do art. 34 da Constituição de 24 de fevereiro. Não falara em "legislar sobre a organização municipal do Distrito", e sim apenas em "estatuir leis peculiares ao Distrito Federal". O que a Constituinte fez foi deixar o Legislativo Federal como uma especie de constituinte permanente para o fim de organizar e reorganizar o Distrito; mas, na opinião da maioria dos que se têm occupado do assunto, sempre respeitando a "autonomia restrita" do antigo Município Neutro. O Dr. Prudente de Moraes opinou tambem, examinando o projeto Mello Franco; no sentido de não ser possível, em face da Constituição, "reduzir o Distrito a simples territorio governado por autoridades todas nomeadas pelo Poder Executivo da União". Por isso mesmo não se conformára com a idéa do Senado, que era a de formar um conselho municipal com a terça parte de seus membros nomeada pelo Governo Federal.

Continuo com a minha opinião: o que a Constituição de 24 de fevereiro determinava, no art. 67, era que, salvas as restrições legais, o Distrito Federal "devia ser administrado

pelas autoridades municipais". Ora, "administrar" não é "legislar"; e "autoridade" não significa "legislar". Assim sendo, o Distrito Federal, pela propria constituição que vai agora ser substituída, não podia e não devia ter poder legislativo local — não devia ter Conselho Municipal, cabendo ao Congresso Nacional fazer as leis pelas quais se regesse.

Esta opinião modesta, foi valentemente combatida e parecer do Dr. Arnolphe Azevedo, na Camara. Mantendo-a, apesar da grande autoridade daquele deputado, que foi presidente da Camara, e do muito respeito que sempre tive pela sua palavra. Traduzo o meu pensamento na seguinte emenda:

"N. 30 do artigo 34 da Constituição de 1891".

"N. 30 — Legislar sobre a organização do Distrito Federal, bem como sobre os seus serviços e orçamentos".

A emenda traduz o propósito de, em lugar proprio, declarar que o Distrito Federal será administrado exclusivamente por autoridades federais.

O Sr. Themistocles Cavalcanti, tem ponto de vista inteiramente oposto, pois é pela autonomia do Distrito Federal; propõe mesmo que seja suprimido o número 29 da antiga Constituição, abrindo-se na nova um capitulo especial sobre a organização do Distrito, para que seja materia constitucional.

O Sr. Góes Monteiro, entende que, enquanto a cidade do Rio de Janeiro fôr a capital do país, deverá ter organização *sui generis*, obedecendo sua autonomia a uma legislação especial; vota, portanto, pela proposta de um capitulo especial para essa organização.

O Sr. Prudente de Moraes vota pela emenda do Sr. Agenor de Roure.

O Sr. Carlos Maximiliano está de acordo com as ponderações iniciais do Sr. Góes Monteiro; mas, quando a cidade do Rio de Janeiro deixar de ser a capital do país, deverá ter a mesma organização que os demais Estados; vota pela emenda do Sr. Agenor de Roure.

Os Srs. Oliveira Vianna, Antonio Carlos e Arthur Ribeiro, votam pela emenda do Sr. Agenor de Roure.

O Sr. João Mangabeira vota contra essa emenda. A Constituição — entende — devia dizer: — "legislar sobre a organização do Distrito Federal e dos territorios em geral". E, então, em um capitulo especial se trataria do Distrito Federal e do Territorio do Acre, dando-lhes a necessaria organização. Tambem é contra, porque não se tem o direito de, por uma doutrina, ou abstracção, impedir, contra a vontade de uma população inteira, um ponto de vista que ela não adote; que é contrario aos seus sentimentos. A população inteira do Distrito Federal não receberia bem essa disposição; tomá-la-ia como uma diminuição. Por isso mesmo, que é pelo regime democratico, combate a imposição de uma opinião que não se apoia no sentimentalismo da população e não tem outra base sinão a de uma doutrina ou teoria.

O erro — continúa — talvez fosse no principio. Mas, após quarenta anos de prática dessas franquias e regalias, esse proposito despertaria na população inteira do Distrito Federal um sentimento de protesto.

O Sr. Góes Monteiro é partidario da autonomia do Distrito Federal, mas com as restrições necessarias, devidas á circunstancia de ser a Capital da Republica. Devia haver uma lei de segurança do Estado, e, sob este ponto de vista, a autonomia do Distrito Federal não pôde ser tão ampla quanto a dos Estados. Os órgãos vitais do país devem estar concentrados na sua capital, que, por isso mesmo, não pôde ter uma autonomia incompatível com a segurança do Estado. Porque ha duas especies de inimigos: os internos e os externos. Destes se cuidará como fôr possível; daquelles se tratará com a lei de segurança do Estado, que a Assembléa Nacional deverá fazer. E' pela autonomia, mas com estas restrições.

O Sr. Antonio Carlos propõe que se deixe ao Poder Legislativo ordinario a organização do Distrito.

O Sr. Themistocles Cavalcanti entende que a organização do Distrito Federal, como já propôs, deve ser materia constitucional e não estar sujeita á Assembléa Nacional.

O Sr. João Mangabeira — Já, assim, parece, ficou resolvido.

O Sr. Arthur Ribeiro — Tenho a mesma impressão.

O Sr. Góes Monteiro friza que suas restrições entendem apenas para a segurança do Estado. Nada mais. Quanto aos outros pontos, o Distrito deve gosar de autonomia ampla. Não lhe parece justo que pequenos municipios do interior gosem da mais ampla autonomia e o Distrito Federal a tenha muito restrita.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* diz que deve ser concedida autonomia ao Distrito, mas com as restrições fixadas pela Constituição em um capítulo especial.

O Sr. *Presidente* pede licença à Comissão para uma ligeira recordação histórica. Examinou o assunto longamente em determinado período da vida parlamentar do país. O argumento do Sr. *João Mangabeira* de que haveria, pela emenda do Sr. *Agenor de Roure*, uma restrição às franquias locais, de que se achava em gôso a população do Distrito Federal, foi o mesmo argumento produzido nessa ocasião pela bancada do Rio de Janeiro, sobretudo pelo então Deputado *Nicanor do Nascimento*. Nos Estados Unidos — pondera — a questão foi muito debatida, si não lhe falta a memória, até 1884. Todos os regimes haviam sido experimentados para a organização histórica do município de Columbia e os resultados haviam sido também todos negativos. Então, em 1884, tomou-se a deliberação radical de que cogita a emenda do Sr. *Agenor de Roure*, a supressão do Poder Legislativo local, atribuídas suas funções ao Congresso Nacional. Foi a resposta que deu ao argumento do Sr. *Nicanor do Nascimento*, reproduzida pelo senhor *João Mangabeira*. Não se pôde dizer que haja diminuição das garantias de que goza o município, pelo fato de se atribuírem ao Poder Legislativo nacional as funções do local. Ao contrário, aumenta-lhe a importância considerar-se como seu Legislativo e da União. Mas, a verdade é que atendeu às manifestações da bancada carioca e deixou de apresentar o projeto radical que reproduzia, no Brasil, a legislação adotada nos Estados Unidos, cuja experiência, já de tantos anos, vem dando os melhores resultados. Nesse projeto, em 1916, estabelecia a organização municipal pela *representação de classes*. Agora, passa à recordação histórica e apela para o testemunho do Sr. *Antonio Carlos*. Uma tarde, no Hotel Gloria, quando o Sr. *Lindolfo Collor* lia, na sua presença e na do Presidente *Antonio Carlos*, o programa da "Aliança Liberal", no qual se prometia plena autonomia ao Distrito Federal, recordou aqueles antecedentes; mas, depois de os reproduzir, submeteu-se ao pensamento do redator do programa. De modo que o fato histórico é este: — a "Aliança Liberal", em seu programa, incluiu a autonomia do Distrito Federal. Consequentemente acredita que, para os que tomaram parte nas batalhas da "Aliança Liberal", essa autonomia constitui um compromisso político assumido com o povo do Distrito Federal. Entende que ele deve ser respeitado embora continue a pensar que se devia constituir o Legislativo da Capital com *representantes de classes*, sendo, porém, a nomeação do prefeito de livre escolha do Presidente da República para atender ao ponto de vista a que se referiu, com elevado critério, o Sr. *Góes Monteiro*. Não se pôde, realmente, perder de vista que haverá, numa cidade, dois governos — o da União e o local; e é preciso que haja a manifestação legal da subordinação das autoridades locais às federais, enquanto o Rio de Janeiro for a Capital do país. Essa solução seria conciliatória. Na República Argentina o prefeito de Buenos Aires é por assim dizer o próprio Presidente da República; apenas este não exerce o cargo sinão por intermédio de um preposto, que é o prefeito da cidade. Terminando, adere à emenda do Sr. *Themistocles Cavalcanti*, para que a organização do Distrito Federal constitua um Capítulo Especial da nova Constituição, a prevalecer sempre, qualquer que seja a localização da capital do país. Propõe que se suprima o n. 30 do art. 34, cuja matéria constituirá um capítulo especial.

Essa proposta é aprovada.

Passa-se ao n. 31 do art. 34: "submeter à legislação especial os pontos do território da República necessários para a fundação de arsenais, ou outros estabelecimentos e instituições de conveniência federal".

O Sr. *Presidente* esclarece que é uma exceção à regra do regime federativo, em que a uniformidade da legislação é a norma. Af se incluem as fronteiras, etc.

O Sr. *Góes Monteiro* já solicitou que assuntos desta natureza fossem cordenados no capítulo "Da Defesa Nacional". Assim, pede o adiamento da discussão desse número, o que é aceite pela Comissão.

Passa-se ao n. 32: "regular os casos de extradição entre os Estados".

O Sr. *Presidente* entende que deve ser suprimido, pois deve haver sempre cooperação entre os Estados para a repressão ao crime e não sujeitá-la a regras de extradição próprias entre dois países, de soberania a soberania.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* adverte que, tecnicamente, a expressão não deve ser outra, salvo si a justiça nacional tiver outra organização.

O Sr. *Prudente de Moraes* não encontra outro termo.

O Sr. *João Mangabeira* conserva o dispositivo que tem seu fundamento na perseguição política nos Estados. Lembra o industrial, que teve de montar uma fábrica em Alagôas, porque não a podia ter em outro Estado. O n. 32 serviu de proteção a muito opositorista injustamente perseguido por poderosos adversários.

O Sr. *Prudente de Moraes* também entende necessário o dispositivo.

O Sr. *Arthur Ribeiro* diz que extradição é a entrega de um criminoso por um paiz a outro. Entre Estados de um paiz não é extradição.

O Sr. *presidente* — Sugere que a formula: estabelecer a legislação especial para a repressão ao crime.

O Sr. *Prudente de Moraes* julga que o termo "extradição" é improprio; mas confessa que não encontra outro.

O Sr. *presidente* — Sugere nova redação: "decretar as leis necessárias para facilitação da repressão da criminalidade".

O Sr. *Prudente de Moraes* mantém a expressão "que já vive ha quarenta anos e nunca fez mal a ninguém".

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* propõe a supressão do artigo.

O Sr. *general Góes Monteiro* declara-se favoravel á supressão.

O Sr. *presidente* — Sugere, ainda, que se substitua a palavra "extradição", pela expressão: "entrega de delinquentes".

Os Srs. *Agenor de Roure* e *Oliveira Vianna* mantêm o artigo, embora preferissem outra expressão.

O Sr. *Carlos Maximiliano* mantém a idéa, substituindo a palavra "extradição", pela expressão: "requisição de criminosos".

O Sr. *Antonio Carlos* mantém o artigo.

O Sr. *Arthur Ribeiro* entende que a extradição interestadual é *sui generis* e, em se tratando de Estados de uma mesma Nação, a entrega de criminosos deve ser regulada pelo Poder Judiciario dos Estados interessados, pelos meios comuns, não havendo necessidade nenhuma da intervenção dos seus presidentes.

O Sr. *presidente* — Considera aprovado o principio do artigo, e alvitra a seguinte redação: "decretar as leis necessárias para facilitar, entre os Estados, a repressão do crime".

A redação é aprovada sem discussão.

E' sem debate, aprovado o n. 33: "decretar as leis e resoluções necessárias ao exercicio dos poderes que pertencem á União".

E' igualmente, aprovado, sem debate, o n. 34: "decretar as leis organicas para a execução completa da Constituição".

Passa-se ao n. 35: "prorrogar e adiar suas sessões".

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* entende que, tendo sido aceita a criação da "Comissão Permanente", da Assembléa Nacional, para funcionar na ausencia desta, não ha necessidade de serem prorrogadas as sessões daquela. Suprime o termo "prorrogar".

O Sr. *general Góes Monteiro* concorda com o Sr. *Themistocles Cavalcanti*.

Os Srs. *Agenor de Roure* e *Prudente de Moraes* também suprimem a palavra "prorrogar".

O Sr. *Carlos Maximiliano* a mantém mas conservando o subsidio anual. Assim, não haverá mal nas prorrogações.

Os Srs. *João Mangabeira*, *Arthur Ribeiro* e *Oliveira Vianna* suprimem a faculdade de prorrogar.

E' aprovado o n. 35 com a supressão da palavra "prorrogar" ou seja nesses termos: "adiar suas sessões".

Passa-se aos §§ 1º e 2º:

1.º As leis de orçamento não pôdem conter disposições extranhas á previsão da receita e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados. Não se inclui nessa proibição:

a) a autorização para abertura de creditos suplementares e para operações de credito como antecipação da Receita;

b) a determinação do destino a dar ao saldo do exercício ou o modo de cobrir o deficit.

2.º É vedado ao Congresso conceder créditos ilimitados.

O Sr. João Mangabeira propõe e é aceito por unanimidade, que esses parágrafos constituam artigos.

Em seguida declarou que tem uma emenda aditiva ao capítulo da competência privativa da Assembléa, porque lhe parece não se ter regulado um assunto que motivou na Austria até uma reforma constitucional. Lá não figurou na Constituição de 1920, mas consta da de 1925. É uma matéria de absoluta atualidade. Refere-se á legislação sobre circulação de automoveis de Estado a Estado.

Ha até convenções internacionais a esse respeito e no entanto, no Brasil de Estado a Estado, de município a município, a todo momento se encontram embaraços quanto ao transito desses veículos. Na Austria só a Assembléa é que pôde regular o assunto.

Sua emenda é esta:

"Legislar sobre a circulação de automoveis."

O Sr. Agenor de Roure indaga se o assunto está compreendido na parte referente ás rodovias.

O Sr. João Mangabeira explica que legislar sobre circulação de automoveis, é outra coisa.

O Sr. Presidente julga muito difficil legislar sobre esta matéria, mas entende que é preciso. A Inglaterra tem legislação sobre circulação de automoveis, contendo até uma parte sobre a repressão de accidentes. Acha que o assunto compete privativamente á Assembléa Nacional porque é direito substantivo Criminal. Vota pela emenda.

O Sr. Góes Monteiro é favoravel á emenda, pelo mesmo motivo porque o foi quando ás vias de comunicação aerea e terrestre, pois entende que a matéria deve ser da competência privativa da União.

Assim, já está compreendida no seu ponto de vista a circulação de automoveis. Vota até para que no dispositivo se compreenda tudo quanto se refere a meios de transporte e comunicações.

Os Srs. Themistocles Cavalcanti, Agenor de Roure, Carlos Maximiliano, Oliveira Vianna, Antonio Carlos e Arthur Ribeiro, também aceitam a emenda, pelo que o Sr. presidente a dá por aprovada.

O Sr. João Mangabeira dá outra emenda, cujo assunto já figura em várias Constituições, como a alemã, a austriaca e a hespanhola, ora sob a forma privativa, ora sob a forma cumulativa. Julga indispensavel entre nós, figurar no capítulo referente á competência privativa dos poderes em suas linhas gerais. Quer referir-se aos problemas da Saúde Pública e Educação Sanitaria. Entende que a educação física e intelectual não pôde ser entregue a Estados e municípios, cada qual legislando sem a menor harmonia, sobre metodos diferentes. Da mesma forma a hygiene e educação sanitaria.

Reconhece que o assunto pertence aos Estados, mas julga necessario que as linhas gerais sejam estatuidas pela Assembléa Nacional, reservando-se aos Estados apenas o direito de fazer a legislação complementar.

O Sr. Carlos Maximiliano explica que o assunto figura no seu esquema, em um capítulo separado e lembra ter ficado resolvido que será attribuição da União legislar a respeito.

O Sr. João Mangabeira diz que, por isso mesmo, convém incluir essa entre as attribuições da Assembléa, para se saber qual o órgão federal competente.

Sua emenda dizia mais ou menos o seguinte:

"Legislar sobre os principios que devem presidir ao regime sanitario e ao de educação bem como sobre o smeis de inspecionamento de tais serviços, cabendo aos Estados a legislação complementar."

E seria incluída entre as attribuições privativas da Assembléa.

A emenda é aprovada por unanimidade

O Sr. João Mangabeira tem ainda outra emenda a propor. A sub-Comissão aceitou a votação pelo sistema proporcional, o qual implica na existencia de partidos. Supõe-se que o país vai marchar para eleições reais. Por outro lado uma Constituição não é como a couve que se planta hoje para o prato de amanhã. Ela, ao contrario, exige preparo cuidadoso afim de evitar a corrupção e as praticas deshonestas. Sobre o assunto a que vai referir-se existem dispositivos em

várias legislações. Na da Inglaterra existe a lei desde 1883; modernamente, foi votada em quasi todos os Estados da America do Norte. Desde 1911 quasi todas as legislações tomam ali providencias contra a corrupção partidaria, exigindo ampla publicidade dos recursos com que os partidos fazem as campanhas eleitorais e das despesas efetuadas. Em 1913, nos Estados Unidos, Newbory foi governador eleito, sendo depois de ter gasto duzentos mil dolares. Foi por isso condenado. Levado o caso á Suprema Corte, esta por cinco votos contra quatro anulou a condenação sob fundamento de ser inconstitucional a lei em que se fundára.

Em 1924 foi levantada, uma campanha formidavel, nos Estados Unidos contra a Suprema Corte por ter vetado o principio, constante de quasi todas as legislações estaduais da grande Republica americana. Até 1929 só tres Estados não o tinham adotado. Ele começára em 1900, no Oregon e dera logar em 1915, a que Elihu Root abrindo a condução de Republica de New York, fizesse a sua exposição sobre o "Governo Invisivel". Quasi todas as legislações regulam a organização de partidos, as convenções e metodos pelos quais escolhem os seus candidatos, de maneira a evitar a corrupção, o suborno e as praticas deshonestas. Como nos Estados Unidos uma lei federal dessa ordem não era autorizada pela Constituição, a Suprema Corte não a aceitou por inconstitucional, entendendo que o Congresso não tinha esse poder que a Constituição não lhe dava. Lembra que um livro ruidoso, intitulado — "A vergonha das cidades" — Stephens chegou então a dizer que o governo dos Estados Unidos não era do povo pelo povo e para o povo, e, sim, do povo para os velhacos e para os ricos. Na Alemanha o mesmo ocorreu, sobretudo no Partido Nacional dirigido por Hugenberg. O que cumpre fazer é intercalar entre as outras materias, mais ou menos isto: "legislar sobre o processo dos partidos escolherem seus candidatos, exigindo-se publicidade dos seus recursos e despesas nas campanhas eleitorais". A publicidade proibirá que grandes companhias subornem eleitores, como aconteceu nos Estados Unidos por ocasião da eleição Hoover, em 1928. No momento, o Brasil não tem ainda essa chaga, mas poderá tê-la amanhã.

O Sr. Antonio Carlos não acha possível legislar-se sobre a organização dos partidos.

O Sr. João Mangabeira explica que o intuito de sua emenda não é legislar sobre a organização de partidos, mas evitar a corrupção dos mesmos, a seu vêr, muito perigosa. É preciso saber de onde provém, os recursos para despesas com campanhas eleitorais. Declara-se pela publicidade. Na Alemanha só o Partido Socialista Democratico publica todos os seus recursos e despesas, logo após o final das eleições; desde La Salle vem firmando essa pratica. Pensa que se podia dar ao Congresso essa autorização para evitar que meia dúzia de companhias poderosas corrompam, enfunde em seus cofres os partidos para escolha dos candidatos, como se verifica nos Estados Unidos. Aqui mesmo, no Brasil, já houve dois candidatos a deputado, que gastaram 140 e 120 contos e foram eleitos. Uma lei que impeça a corrupção diminuirá muito todos esses casos.

O Sr. Agenor de Roure diz que um jornalista brasileiro já declara todos os dias: o ouro é um motor político em parte do mundo.

O Sr. João Mangabeira reconhece a influencia do dinheiro como fator de corrupção em todas as eleições, mas as leis americanas a têm diminuído tanto quanto possível. Não ha dúvida que seriam Constituições abstratas as que não reconhecessem a magnitude política do dinheiro; mas é preciso restringir a sua ação, e, a seu vêr, o único meio é tornar públicas a receita e a despesa dos partidos. Num regimen de partidos, como o que se vai crear, com o voto proporcional, deve-se armar o Congresso dos poderes necessarios para votar oportunamente essa lei.

O Sr. presidente não vê como legislar sobre matéria, pois não encontra um meio pratico. Pela emenda, os partidos têm que publicar o balanço dos seus recursos e despesas. Como exigí-lo, si não são bancos ou companhias que tenham escrita?

O Sr. João Mangabeira acha que ha meios. A lei inglesa de 1883 e todas as leis americanas regulam o assunto. O seu objetivo é armar a assembléa de poderes para no momento oportuno, fazer a lei que impeça, tanto quanto possível, a corrupção eleitoral; pois si não se fixar essa faculdade, na Constituição, a lei cairá por inconstitucional.

O Sr. Themistocles Cavalcanti acha que sendo a corrupção um fato, a emenda deve ser aceita.

O Sr. Góes Monteiro entende que se devem estabelecer todas as medidas para evitar a corrupção eleitoral; mas

talvez fosse mais conveniente deixar-se o assunto para uma lei da Assembléa Nacional.

O Sr. João Mangabeira esclarece que é esse justamente o objetivo da sua emenda: dar á Assembléa autorização para legislar sobre o assunto, afim de que, amanhã, qualquer lei a respeito, não seja acimada de inconstitucional.

O Sr. Agenor de Roure já foi vencido na inclusão, na Constituição, de idéas que possam atribuir ao povo a pécha de absolutamente corrompido. Contra seu voto, já se incluiu na Constituição o castigo do desconto de subsidio para os deputados, quando isso deverá ser atribuição do regimento interno da Assembléa. Essa medida, a ser aceita, deveria, ao menos ser estendida aos membros de todos os outros poderes. Não é justo que os deputados sejam descontados e não o sejam os ministros do Tribunal de Contas, do Supremo Tribunal Federal e mesmo o presidente da Republica. E' contra a emenda porque dá uma idéa de corrupção, mesmo na hipótese de se referir exclusivamente á materia eleitoral. O assunto deve ficar para a legislação ordinaria afim de não se dar a idéa da necessidade de ser constitucional o principio da honestidade, que é um principio natural, pois toda gente nasce honesta.

O Sr. João Mangabeira entende que é preciso uma lei taxativa, porque, do contrário os partidos não serão obrigados a publicar balancetes de receita e despesa.

O Sr. Prudente de Moraes entende que não é preciso votar autorização para esse fim. O assunto deve ficar para a lei ordinaria sem qualquer referencia na Constituição.

O Sr. Carlos Maximiliano entende que os exemplos citados pelo Dr. João Mangabeira são de países em que o dinheiro impera com uma potencialidade fantastica e que não têm nenhuma semelhança com o nosso, onde o povo é pauperrimo, não ha fortunas nem meio algum de fazer deputados a peso de dinheiro. Póde haver apenas um ou outro caso isolado e não se deve legislar na Constituição para casos isolados.

Isso é ter medo de um espantinho. Nos Estados Unidos a medida deu o resultado apontado, porque lá tudo se faz e consegue com dinheiro. Em nenhum Estado do Brasil, porém, homem algum é capaz de se fazer deputado a peso de dinheiro, pois tem que corromper 10, 15 ou 20 municípios, o que é impossivel.

Não ha fortuna, no Brasil, que possa suportá-lo. Demais, com o voto secreto, seria um pessimo negocio.

O Sr. Oliveira Vianna vota pela emenda, embora não acredite na eficiencia dessa legislação.

O Sr. Antonio Carlos vota de acôrdo com o Sr. Prudente de Moraes.

O Sr. Arthur Ribeiro diz que para a lei ordinaria póde estabelecer medidas que atendam aos casos a que se refere o Dr. João Mangabeira, é preciso que o Poder Legislativo tenha essa autorização expressa na Constituição; do contrario, não poderá estabelecer limites a direitos individuais ou coletivos, como os dos partidos.

Entretanto, o Código Penal já prevê e pune as corrupções e é o bastante para coibir esses abusos.

O Sr. Presidente vota contra a emenda por ser desnecessario prover a hipótese, visto como o Código Penal da Republica já estabelece penas a respeito.

Foi rejeitada por cinco votos contra quatro a proposta de se incluir o dispositivo na Constituição, embora a idéa, em si, represente o pensamento da Sub-Comissão.

O Sr. João Mangabeira tem, ainda, outra emenda, referente a uma disposição que figura nas Constituições alemã e hespanhola; autorizando o Congresso a legislar, no momento oportuno, sobre a socialização das riquezas naturais e economicas do país.

Ela reproduz exatamente o texto das Constituições alemã e hespanhola.

Póde, num momento dado, o Estado ter necessidade de socializar as companhias que as explorem ou para chamá-las a si, ou ter influencia decisiva na sua organização, ou ainda para associar varias empresas afim de obter maior rendimento economico. E se deve dar á Assembléa o poder de legislar sobre o assunto, quando julgar oportuno.

O Sr. Arthur Ribeiro propõe se inclua o dispositivo no capitulo das "Garantias e direitos individuais".

O Sr. João Mangabeira não quer dar esse poder aos Estados, mas facultá-lo á União, apesar das Constituições alemã

e hespanhola o concederem aos Estados. E' um dos motivos da emenda. Quanto á socialização, esta sim, póde ser tratada no capitulo da "Economia e Familia". E para a primeira parte só vê um órgão competente: a Assembléa Nacional.

O Sr. Antonio Carlos sugere a seguinte fórmula para ficar dentro das tradições:

"Votar leis que preceituem os casos de socialização, reconhecida a necessidade e utilidade publicas."

Sem o criterio da necessidade e utilidade publicas, não poderia concordar, porque receia muito que em ocasião de explosões e paixões politicas, como as que por vezes tem havido no Brasil, o Congresso Nacional, em assunto de tanta gravidade, se transforme em instrumento dessas paixões na perseguição da propriedade privada.

O Sr. Presidente julga que, estabelecendo-se o principio de indenização prévia ou posterior, não ha nenhum atentado á propriedade privada. Mas, salvo engano, o dispositivo está contido no art. 505, do Código Civil.

O Sr. João Mangabeira pondera que a socialização é outra coisa. Acrescenta que a Constituição alemã desce até a detalhes.

Um deles é o Estado, em dado momento, poder reunir várias empresas em uma só.

O Sr. Presidente lembra o caso da Italia reunindo as grandes companhias de navegação em uma empresa. O mesmo pensava o Governo fazer com as companhias de navegação de cabotagem.

O Sr. João Mangabeira diz que expropriação é uma coisa e socialização outra. O Estado póde ter necessidade de socializar uma determinada empresa ou algumas empresas. Aceita a emenda do Sr. Antonio Carlos: socialização por utilidade ou necessidade pública.

O Sr. Prudente de Moraes pergunta si mediante indenização, porque entende que só poderá ser assim. Neste caso, aceitaria a sugestão.

O Sr. João Mangabeira responde que isso ficaria em outro artigo. A socialização consiste, muitas vezes, na intervenção do Estado na direção de determinada ou determinadas empresas, por altos motivos de ordem pública. As empresas poderiam por exemplo ser reunidas em defesa da população, por interesse economico, sem haver a expropriação.

O Sr. Agenor de Roure propõe, á semelhança do que se tem feito em outros casos que se adie a discussão para o capitulo correspondente, o que é aceito pela Sub-Comissão.

O Sr. Themistocles Cavalcanti tem uma emenda a respeito da delegação de poderes. Como é uma questão debatida, julga necessario ser repellido pela Constituição. Manifesta-se favoravel á delegação, desde que seja expressa e limitada. E' uma prática do regimen republicano brasileiro, embora inconstitucional, que deve ser mantida, porque ha momentos em que o Poder Executivo está mais habilitado do que o Congresso para fazer uma lei especial e pô-la em execução. Propõe, em conclusão, a seguinte emenda:

"Art. — A Assembléa Nacional poderá excepcionalmente delegar ao Poder Executivo algumas de suas atribuições de caracter legislativo. Tais delegações, porém, serão expressas e limitadas."

O Sr. João Mangabeira diz que, estabelecido esse principio, a Assembléa não legislará mais. Pensa de modo contrario: a Assembléa em caso nenhum deve delegar suas atribuições legislativas.

O Sr. Themistocles Cavalcanti pondera que muitas vezes está o Executivo mais habilitado a legislar, como por exemplo, sobre a defesa nacional, do que o Legislativo.

O Sr. Góes Monteiro acha que as leis devem ter a iniciativa e colaboração do Poder Executivo, porque este conhece mais as necessidades do país, sobretudo nos casos de guerra, sendo de opinião que o Executivo póde receber delegação para casos excepcionais. E', pois, favoravel á emenda do Sr. Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Agenor de Roure julga que o Poder legislativo não póde delegar suas atribuições privativas. Por isso mesmo é que existe a separação dos poderes Executivo e Legislativo. E' de paracer, pelo contrario, que se diga que o Legislativo não póde delegar suas atribuições privativas.

O Sr. Prudente de Moraes vota de acôrdo com o Sr. João Mangabeira, pela proibição das delegações.

O Sr. Carlos Maximiliano concorda em tése com o Sr. Themistocles Cavalcanti, mas acha muito ampla a medida. A delegação poderia ser feita, mas dentro de certos limites e sobre determinados assuntos. Reconhece que o que ha de melhor

no Brasil foi feito dessa maneira. Não quer, porém, que se diga assim, abertamente. Pareceria uma transferência completa de atribuições, que nenhum órgão público pôde fazer.

O Sr. Themistocles Cavalcanti aceita a sugestão do Sr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Oliveira Vianna vota pela emenda do Sr. Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Antonio Carlos vota contra a emenda.

O Sr. Arthur Ribeiro é contra as delegações. Diz que a Constituição do Estado de Minas estabelece expressamente a proibição de delegar funções do legislativo ao executivo. É princípio fundamental do sistema representativo a divisão dos poderes. Legislar é atribuição privativa do legislativo. Se em matéria de defesa nacional houver conveniência em que o executivo tenha atribuições mais amplas, que fique isso estabelecido, expressamente na Constituição. No regime decalado se abusava muito da delegação de poderes. O surato foi estabelecido por um decreto do Executivo em consequência de uma frase de uma delegação. Vota no sentido de que legislar seja atribuição exclusiva do legislativo.

O Sr. João Mangabeira propõe o seguinte substitutivo:

"Fica proibido à Assembléa Nacional delegar suas atribuições privativas."

É aprovado por cinco votos contra quatro.

Passa-se ao art. 35 da Constituição de 1891:

"Indumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:

- 1º, velar na guarda da Constituição e das leis, e providenciar sobre as necessidades de caráter federal;
- 2º, animar, no país, o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a emigração, a agricultura, a indústria e o comércio, sem privilégios que tolham a ação dos governos locais;
- 3º, crear instituições de ensino superior e secundário nos Estados;
- 4º, prover a instrução secundária no Distrito Federal."

Antes de anunciar a discussão, deseja sugerir uma pequena emenda. Um assunto que deveria ser privativo do governo federal é a expedição de passaportes, como verificou na Europa; e, agora, nas funções de ministro das Relações Exteriores, que existem Estados que expedem passaportes e até mesmo municípios. No entanto, sendo assunto que diz respeito a entendimentos do governo brasileiro com outras nações, deve ficar na competência exclusiva do governo federal. Acrescenta que já organizou um trabalho sobre o assunto e o submeteu à decisão do chefe do Governo Provisório. É necessário que ele seja uniformizado, com a competência exclusiva do Congresso Nacional. Faz uma simples sugestão para, no momento oportuno, ser redigido o artigo necessário.

É aprovada unanimemente a sugestão.

O Sr. João Mangabeira, em relação ao n. 3, acha que não se deve particularizar a referência a institutos superiores e secundários, e proibir à União de crear as escolas técnicas, normais ou primárias de que tanto se ressentem os Estados. Seria melhor dizer:

"Crear institutos de educação nos Estados."

O Sr. Góes Monteiro é pela competência da União cumulativamente com os Estados e partidário da instrução primaria obrigatoria.

É aprovado o artigo com a emenda do Sr. João Mangabeira, unanimemente.

O Sr. Presidente declara que o assunto seguinte é: Leis e resoluções.

O Sr. Themistocles Cavalcanti comunica que tem uma emenda sobre a iniciativa das leis. Como a questão não deve ser discutida no momento, deseja apresentar sua emenda, ampliando o direito de iniciativa, para, na próxima sessão, ser discutida com o conhecimento de todos. (Lê)

Art. A iniciativa das leis pertence:

- a) à Assembléa Nacional, pelos seus membros ou comissões;
- b) ao Governo Federal;
- c) aos conselhos técnicos;
- d) aos partidos organizados, às associações científicas ou culturais e sindicatos de classes devidamente reconhecidos, desde que os projetos se achem subscritos pelo menos por 15.000 eleitores.

Paragrafo unico. Apresentado qualquer projeto á Assembléa Nacional, dirá esta, desde logo, sobre a sua conveniencia ou oportunidade, precedendo parecer da comissão de iniciativas, que será para esse fim creada.

Art. A Assembléa ou ao Governo Federal cabe, privativamente, a iniciativa das leis de orçamento, empréstimos, impostos, ou relativas ao comércio e tratados internacionais, á defesa nacional e á decretação do estado de guerra ou de sitio."

O Sr. Agenor de Roure tem uma emenda a apresentar, e pede licença para a ler:

"O art. 36 da antiga constituição e os que se seguem devem ser modificados no sentido de adaptarem-se ao regimen de Camara Unica. Assim, a iniciativa do adiamento da sessão legislativa, das leis de impostos, da fixação das forças de terra e mar e das leis que resultam de propostas do Poder Executivo, que pertenciam á Camara e não ao Senado, cabe agora muito naturalmente á Assembléa Nacional, como a de qualquer lei ordinaria.

A iniciativa das leis é privativa do Poder Legislativo. Já foi aprovado contra o meu voto, que o Presidente da Republica faz parte do Legislativo, quando sanciona as leis. Penso que não: a sanção da lei é ato executivo e não legislativo. Convém, entretanto, saber agora si a separação dos poderes admite que seja dada também ao Executivo a iniciativa das leis. Coerente com o voto anterior, penso que não. A constituição de 1891 empregou o adverbio *privativamente*, ao enumerar as atribuições do Legislativo e do Executivo, para o fim unico de accentuar a separação dos poderes politicos da União. Para significar que a competencia não poderia caber aos Estados, dispensavel era aquêle adverbio. Nenhum dos numeros do art. 34 ou do artigo 48 poderia nunca ser atribuição estadual ou municipal, mesmo que tirassemos de lá o *privativamente*."

Assim, pela constituição de 1891, a *iniciativa* das leis era atribuição privativa do Poder Legislativo. O fato do Presidente da Republica poder apresentar propostas ou projetos ao Poder Legislativo, não vale por uma iniciativa, porque então seria também iniciativa o direito que tem qualquer cidadão de enviar sugestões á Assembléa Nacional. Si as propostas do Presidente da Republica pudessem valer como iniciativa, deveriam ter discussão como tal e não é o que se dá: elas vão a uma das comissões do parlamento, que dá parecer. O que entra depois em discussão é o projeto assinado por essa comissão e não a proposta, que vale apenas como pedido ou sugestão.

Sempre foi assim entre nós, porque a Constituição de 1891 recusou a emenda da bancada rio-granden-se, que entregava a iniciativa das leis *também* ao Executivo.

Deixo igualmente consignado o meu voto contrário á *iniciativa popular*, existente em outros povos, em matéria de legislação; mas, sem abolir o direito de representação e de petição, que a substitue *perfeitamente*, sem ofensa ao regimen representativo. Nem *iniciativa* nem *referendum* popular. O que caracteriza o regimen representativo é a responsabilidade efetiva e real dos representantes do povo e não a intervenção direta do povo nos atos legislativos e executivos, entregando-se o governo á multidão — a *grande irresponsavel*.

Proponho que o art. 36 da Constituição de 1891, agora em discussão, seja substituido pelo seguinte:

"Art. — Compete *privativamente* á Assembléa Nacional a iniciativa das leis.

§ — O Poder Executivo enviará, por meio de mensagens do Presidente da Republica, as propostas dos orçamentos, das leis de forças de terra e mar e outras que julgar convenientes ao interesse geral da Nação. — *Agenor de Roure*."

O Sr. Presidente diz que as emendas serão impressas e distribuidas aos membros da sub-comissão.

Dá por terminada a reunião, marcando outra para segunda-feira, 19 do corrente, ás 16,30 horas, no mesmo local.

Levanta-se a sessão ás 19 ½ horas.

Diretoria da Justiça**1ª secção****Requerimento despachado**

Bacharel Mario Tobias Figueira de Mello. — Sefe a petição.

2ª secção

Expediente de 17 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Imen Octaviano da Costa, Marcelino de Araujo, Waldeck Rodrigues e Claudionor Paula Guimarães. — Deferidos.

Nicolau Augusto Rodrigues e outros. — Envolvendo aumento de despesa, não podem ser atendidos.

Isaac Sankiewicz. — Complete o selo do documento apresentado.

Diretoria do Interior

Expediente de 20 de dezembro de 1932

Por portaria da presente data, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á compositora de 1ª classe, mensalista, da Imprensa Nacional, Lucy Bartholomeu de Assumpção.

Requerimentos despachados

Antonio Radvilovicz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia e prova que tem mais de cinco anos de residencia no Brasil.

Morlet Joseph, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de mais de cinco anos de residencia no Brasil.

José da Silva Figueiredo, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de bom procedimento moral e civil.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 20 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

João Maria do Nascimento, José Angelo Cardoso, Henrique José Arruda, José Antonio Columas. — Restituam-se os processos devidamente informados, ao Ministerio da Justiça.

Luso Brasileiro, Companhia Imperial de Industrias Quimicas do Brasil. — Concedo as licenças.

José Marques de Souza, Augusto Marques de Carvalho, Thomaz Duarte da Silva, Joaquim da Silva, Vincenzo Dattoli, Antonio Pinto Rito, Amadeu dos Santos e Silva, José Marinho da Costa Pereira, João Fernandes Porto, Constantino José, Manoel Rodrigues, Otto Morgenthaler, Julia de Jesus Lobo, Manoel Cardoso da Rocha Martinho Carillo Schachtel, Laino Francesco. — Lavrem-se os termos de responsabilidade de acordo com os pareceres da Terceira Delegacia Auxiliara.

A. S. Coelho. Modesto Ribeiro Orelho. — Indeferido.

José Antonio Cordeiro, Hipolyto da Cunha Pereira. — Sejam canceladas as notas.

Manoel José da Costa Pires, João Moraes de Araujo. — Averbem-se somente para efeitos de aposentadorias.

Vasco Abreu, Emilia de Souza Pring. — Certifiquem-se.

João Masson Jacques, Antonio Rodrigues de Moraes, Orlando Camara Moreira, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, Mario Ferreira da Silva, capitão João De Lamare S. Paulo, João Navarro de Andrade. — Atendam-se.

Nydia Barros. — A' Terceira Delegacia Auxiliara, para proceder como no caso couber.

José Soares da Silveira. — Nada ha que deferir.

Rubin Goldenberg. — A' Primeira Delegacia Auxiliara, para proceder como no caso couber.

Vicente Mendes de Mello Filho. — Restituam-se em termos.

Manoel Gomes Soares. — Feito o depósito, lavre-se o termo de responsabilidade.

Manoel Antonio. — Retifique-se de acordo com a informação da Quarta Delegacia Auxiliara.

José Ferreira da Silva. — Anote-se.

Alfredo Borges, Carlos Basile. — Arquivem-se.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Adriano Gomes, Carlos Motta, Daniel Francisco dos Santos, José Ribeiro, Adão Ivo Garcia Pinto, Pitaro Donato, Joaquim do Espirito Santo Fernandes, João da Silva Pereira, Costa Guimarães & Companhia, Antonio Marques da Maia, Alexandre Krykhtine, Casimiro Gomes, Francisco de Carvalho, Domingos Lopes, José de Almeida Ferreira, Manoel Pereira da Silva, João Pinto Cruche, José Maria Rodrigues da Silva. — A' Terceira Delegacia Auxiliara.

João Angelo de Souza, Felix João Mauricio, Paulino Garcia José Benedicto de Araujo, Lourenço Giarobinero. — A' 4ª Delegacia Auxiliara.

Arnobio Alexandrono da Purificação, José Pereira dos Santos, Octavio da Silva Prado, Guariguay Maciel, Sebastião Santos, José Maria de Albuquerque Pina, Celina Santos, Octaviano Romeiro, Maria Alice Soares de Andrade Costa. — Concedam-se os passaportes.

Carlos Augusto de Araujo, Jayme de Mello e Silva, Eduardo Franca de Souza, Sebastião Teixeira Machado, Theopyrio Alves de Souza, Manoel Mendes Barata José Moreira da Silva Filho. — Averhem-se em termos.

João Baptista, Casillo Giovanni, Hans Bayer, Virginia da Conceição. — Certifiquem-se e restituir-se em termos.

José Maria Macedo. — Restituam-se em termos.

Imprensa Nacional

Expediente de 20 de dezembro de 1932

Officios remetidos:

N. 4.907 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo requerimento de licença de Maria da Annuniação Adamo para tratamento de saúde.

N. 4.908 — Ao Sr. contador geral da Republica — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 4.909 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba — Idem idem.

N. 4.910 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Idem idem.

N. 4.911 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Respondendo ao officio n. 157, de 29 de novembro ultimo

sobre aquisição de obras impressas pelo escriturário da Alfandega do Rio de Janeiro Leão Caçador.

N. 4.912 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 4.913 — Ao Sr. inspetor da Alfandega da Bafa — Remetendo a relação do material de expediente encomendado pelos officios ns. 733 e 139, de 16 e 18 de dezembro do ano proximo passado.

N. 4.914 — Ao Sr. consulfor da Fazenda Publica — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 4.915 — Ao Sr. inspetor de Seguros — Idem, idem.

N. 4.916 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional — Idem, idem.

N. 4.917 — Ao Sr. Democrito Jupiasu — Pernambuco — Enviand o conhecimento da remessa de obras solicitadas, e comunicando a existencia de um saldo de tres mil e novecentos réis.

N. 4.918 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Apresentando á consideração da autoridade superior a solicitação de gratificação feita por alguns funcionarios do Estabelecimento por serviços extraordinarios prestados.

N. 4.919 — Ao Sr. Joaquim Quariquassy da Frota Acarú — Ceará — Respondendo a carta de 14 do mês ultimo, informando não ser possível atender á solicitação nela contida.

N. 4.920 — Ao Sr. Eudoro Ramos Costa — São Paulo — Respondendo a carta de 1 do corrente mês, informando a existencia de obras á venda na tesouraria e remetendo o respectivo catalogo.

N. 4.921 — Ao Sr. diretor da Estrada de F. C. do Brasil — Solicitando esclarecimentos sobre as consignações de Euclides Cabral e Alberto da Costa Imbuzeiro, relativamente a emprestimos.

N. 4.922 — Ao Sr. presidente do Club dos Repentinos — Guarany — Minas Gerais — Respondendo a carta de 12 do mês ultimo, informando não ser possível se fornecer gratuitamente os órgãos officiais e obras expostas á venda na tesouraria.

N. 4.923 — Ao Sr. João Elyseu de Mello — Vila São Felipe — Bafa — Respondendo a carta de 17 do mês ultimo, apresentando uma relação de preços de diversos volumes sobre o Codigoo Civil Brasileiro.

N. 4.924 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica — Solicitando inspeção de saude para a aprendiz Celina Martins Hourcades.

N. 4.925 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério de Justiça — Enviando contas apresentadas pelo The Rio de Janeiro City Improvements & Co.

N. 4.926 — Ao Sr. diretor do Observatorio — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 4.927 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação — Idem, idem.

N. 4.928 — Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica — Idem, idem.

N. 4.929 — Ao Sr. diretor de Assistencia a Psicopatas do Distrito Federal (Homens) — Idem, idem.

N. 4.930 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica — Idem, idem.

N. 4.931 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Assistência Publica (Colônia de Psicopatas — Remetendo uma relação sobre trabalhos.

N. 4.932 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Restituindo uma primeira via de empenho, enviado com o officio n. 4.441, de 27 de setembro proximo findo.

N. 4.933 — Ao Sr. diretor geral da Contadoria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao officio n. 27, de 7 de janeiro ultimo, informando o custo de encomendas, de obras solicitadas pelo 2º escriturario da delegacia do Maranhão, Zildo Fabio Maciel.

N. 4.934 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal — Comunicando o custo da impressão de 200 exemplares de um trabalho dos arquivos desse gabinete.

N. 4.935 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo uma relação do atual quadro de terceiros oficiais, demonstrando a ordem de antiguidade absoluta.

N. 4.936 — Ao Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional — Consultando sobre a forma de interpretar o pagamento do selo nos empréstimos feitos por funcionários da repartição com a Caixa Economica.

N. 4.937 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência — Respondendo ao officio n. 6721, de 31 de outubro ultimo, sobre fornecimento de obras impressas.

N. 4.938 — Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná — Respondendo ao officio n. 1.355, de 23 de novembro ultimo, sobre a remessa do folheto "Pela grandeza do Brasil".

N. 4.939 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Respondendo ao officio n. 1.903, de 19 de novembro ultimo, sobre fornecimento das leis e decisões solicitadas.

N. 4.940 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Ribeirão Preto, São Paulo — Respondendo que se acham esgotados os numeros do *Diario Oficial* solicitados.

N. 4.941 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica — Solicitando inspeção de saude para o official de 3ª classe Antonio Ferreira Polonho.

N. 4.942 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Anesio Ferreira da Silva Santos. — Indeferido.

Ary Cascão. — Deferido.

Mario dos Santos. — Idem.

Georgeta Nogueira. — Encaminhe-se.

Ismenio Monteiro. — Deferido.

Carlos Augusto da Paciencia. — Idem.

Laerte Gonçalves. — Idem.

Miguel Victorio Silva e Euclides de Souza Breves. — Averbse e certifique-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO

Dia 20 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 343-M — Cientificando que, diante dos gráficos relativos ao assunto, dará pessoalmente as informações pedidas pelo officio n. D.C.32.930.

N. 344-M — Agradecendo a comunicação feita em officio n. DC.3.405.

N. 345-M — Comunicando que foram dadas providencias para os reparos de que necessitam os portões de ferro do edificio dessa secretaria.

N. 346-M — Comunicando que a planta referida em officio n. 3.456, é parte integrante do contrato que está na Saude Publica e do qual aquela repartição já forneceu cópia.

— Ao Sr. vice-diretor do Museu Nacional;

N. 342-M — Cientificando ter dado a firma Campos & Fernandes explicações relativas ao serviço a terminar.

Departamento Nacional do Ensino

Requerimentos despachados pelo diretor geral

Dia 13 de dezembro de 1932

Maria Risoletta de Mello e Silva, aluna do Colegio dos Santos Anjos, nesta capital, requer relevação das provas parciais de julho a setembro. — Relevem-se as faltas às provas parciais de julho e setembro nos termos do item 6 da portaria de 19 de outubro ultimo.

Francisco Ferreira Gomes, aluno da 3ª serie do Ginasio Dom Helvecio, em Ponte Nova, Minas, requer relevação das faltas às provas parciais de julho a setembro. — Por equidade, deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Expediente de 19 de dezembro de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. Dr. juiz Eleitoral da 2ª Zona, a relação dos funcionarios da Inspeção de Saude do Porto do Rio de Janeiro, qualificaveis "ex-officio", de acordo com o art. 37 do Codigo Eleitoral e comunicou-se que deve figurar na relação dos funcionarios da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios, já remetida àquele juiz, o nome do Dr. Vergilio Gondim de Uzeda, medico-inspetor, brasileiro, com 35 anos de idade, residente à rua Caetano Martins n. 5, ausente até agora, do Rio, como diretor de Higiene do Estado de Alagoas. (Of. E. 3.097.)

Ao mesmo juiz, em aditamento ao officio E-2.983, de 7 de dezembro corrente, a relação em duas vias dos funcionarios da Diretoria de Saneamento Rural, cuja exclusão, constante a pagi-

nas 445 do "Boletim Eleitoral", se verificara pela falta dos dados relativos à residência e à idade, exigidos por lei. (Of. E. 3.100.)

Ao Sr. 4º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, respondendo ao officio 1.859, de 9 de dezembro corrente, o modelo do carimbo usado pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina no ano de 1930. (Of. E. 3.096.)

Ao Sr. presidente do Comité Permanente da Repartição Internacional de Higiene Publica, o quadro completo dos centros de tratamento das doenças venereas existentes nos portos do Brasil, de acordo com a solicitação daquelle officio, de 6 de setembro ultimo. Of. E. 3.099.)

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em referencia ao officio 1.917, de 30 de novembro ultimo, com relação ao andamento do processo concernente ao auto n. 811, de 1923, lavrado contra Luiz Hermany Filho & Comp. Ltd. e C. de Andrade, haver a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina informado, em officio 4.512, de 13 de dezembro corrente, não ter transitado, por ali, o ficio 263, de 22 de fevereiro do corrente ano. (Of. E. 3.094.)

Ao Sr. diretor do Hospital Paula Candido, em resposta ao officio 429, de 26 de novembro ultimo, com relação ao pedido de licença do servente extramuraria Hilda Santos, que o Sr. ministro exarou o respectivo processo o seguinte despacho: "Os regulamentos e os pareceres são contrarios. Não posso atender. (Of. E. 3.095.)

Ao Sr. 3º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, em referencia ao officio 1.657, de 12 de dezembro corrente, com relação ao comparecimento, naquela Delegacia Auxiliar, de funcionarios da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, afim de prestarem declarações haver a mesma inspeção informado, em officio 1.313, de 14 do mesmo mês, não pertencerem ao seu quadro os funcionarios em questão, excetuado o de nome José de Oliveira, servente de 2ª classe, que se acha, atualmente, na 1ª Bateria do 6º G. A. O., Forte de Copacabana, como sorteado. (Of. E. 3.101.)

Agradeceu-se ao Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o recebimento da comunicação de que assumiu aquela autoridade o exercício do cargo de diretor geral daquelle Arsenal, de acordo com o decreto n. 2.923-U, de 10 de novembro ultimo. (Of. E. 3.098.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Antonio da Costa, solicitando efetivação de cargo. — Não pode ser atendido, à vista dos pareceres (Requerimento 1.072.)

José de Freitas, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. (Requerimento 982/3.)

Jayme de Oliveira Pereira, pedindo readmissão. — Prove o que alega. (Req. 984/4.)

os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltórios, sendo que quando em latas, é devido o imposto, qualquer que seja o seu peso; e, em relação aos demais envoltórios, dá-se a isenção si de peso superior a oito quilos, e quando o produto é destinado à venda a granel, mantida a isenção para os biscoitos e bolachas a granel.

É de acentuar que o regulamento ora em vigor, expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e que consolidou as disposições relativas à arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, tendo em vista as alterações constantes da lei n. 4.984, citada declara isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel (artigo 7º — m, V).

Ante o que vem de ser exposto e por que não deva prevalecer a disposição regulamentar em desacordo com a lei respectiva, declare-se: que o imposto de consumo sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, é sempre devido, salvo quando o produto for vendido a granel, ou quando vendido em envoltórios, excetuadas as latas, com peso superior a oito quilos e destinado à venda a granel.

Não procede a dúvida em qualquer dos casos sobre o que se deva entender por venda a granel, porquanto a esse respeito, e por diversas decisões, tem a autoridade superior explicado que a venda a granel, propriamente dita, é aquela que se pratica vulgarmente na própria fábrica, nas padarias ou confeitarias e quando o produto receba apenas um acondicionamento qualquer para que possa ser entregue ao consumidor ou comprador e quando tão somente sofra a embalagem indispensável ao transporte, na segunda hipótese, e não o acondicionamento sistemático para a mercadoria habitual.

N. 23.111, de 1931 — Consulta de Caruso, Herculano & Moraes, sobre a incidência do imposto de consumo sobre os biscoitos a granel, quando remetidos aos compradores em embeulhos ou sacos de papel e em sacos de tecido, em que recebe a farinha de trigo.

O caso da consultante já foi resolvido por esta Recebedoria, na resposta dada à consulta de Biscoitos Aimorés Limitada, publicada no "Diário Oficial" de 6 de outubro de 1927, nos seguintes termos:

"Consulta da Biscoitos Aimorés Limitada — Sobre a questão, dispunha o regulamento anexo ao decreto n. 17.648, de 26 de janeiro de 1921:

"Recai o imposto sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em latas, pacotes e outros envoltórios (artigo 4º, pará. 8º, letra i).

São isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel ou acondicionados em volumes de mais de oito quilos; destinados à venda a granel (art. 7º, pará. 12, letra e).

A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, pelo seu art. 3º, mandou que o regulamento de 1921, precitado, fosse observado com as alterações indicadas e que, quanto ao caso de que se trata, são:

"Recai o imposto sobre os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltórios;

Continuam em vigor as isenções de que trata o decreto n. 14.648, com exceção dos biscoitos e bolachas, acondicionados em latas de qualquer peso, que

pagarão o imposto constante do art. 4º, pará. 8º."

Do exposto, claro é que, pelo regulamento de 1921, estavam sujeitos ao imposto os biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em quaisquer envoltórios, até o peso de 8 quilos e que esses produtos gozavam de isenção, si a granel ou si em volumes de mais de 8 quilos, destinados à venda a granel.

Com as alterações introduzidas pela lei numero 4.984, ao imposto ficaram sujeitos os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltórios, sendo que quando em latas é devido o imposto, qualquer que seja o seu peso; e, em relação aos demais envoltórios, dá-se a isenção si de peso superior a 8 quilos, e quando o produto é destinado à venda a granel, mantida a isenção para os biscoitos e bolachas a granel.

É de acentuar que o regulamento ora em vigor, expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e que consolidou as disposições relativas à arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, tendo em vista as alterações constantes da lei n. 4.984, citada, apenas declara isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel (art. 7º, m, V).

Ante o que vem de ser exposto e por que não deva prevalecer a disposição regulamentar em desacordo com a lei respectiva, declare-se: que o imposto de consumo sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, é sempre devido, salvo quando o produto for vendido a granel, ou quando vendido em envoltórios, excetuadas as latas, com peso superior a 8 quilos e destinado à venda a granel.

Não procede a dúvida em qualquer dos casos sobre o que se deva entender por venda a granel, porquanto a esse respeito, e por diversas decisões, tem a autoridade superior explicado que a venda a granel, propriamente dita, é aquela que se pratica vulgarmente na própria fábrica, nas padarias ou confeitarias e quando o produto receba apenas um acondicionamento qualquer para que possa ser entregue ao consumidor ou comprador e quando tão somente sofra a embalagem indispensável ao transporte, na segunda hipótese, e não o acondicionamento sistemático para a mercadoria habitual.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se na sexta-feira, 23 de dezembro, às 13 horas e 45 minutos:

Recursos:

N. 537 — Companhia Brasileira de Portos — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Benedicto Costa.

N. 1.615 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 1.870 — Silva & Comp. Ltd. — Imposto de consumo, art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 548 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Imposto de consumo, art. 204, pará. unico, letra e) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

quidatario em cinco dias.

N. 1.762 — Olympio Elias — Imposto de consumo, arts. 53 e 64 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.345 — Armour of Brasil Corporation — Imposto de consumo, art. 100, letra b) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 2.324 — Honorio da Silva Bastos — Imposto de consumo, registro, apelação do decreto n. 21.459, de 1-6-1932 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.528 — D. H. Berque — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.689 — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Araujo Maia.

N. 1.700 — Johns Manville do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 712 — Casa Pratt S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.741 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.677 — Fares David — Vendas mercantis, art. 21, pará. 1º, e 30 letra a) n. 1 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.795 — Firmino Alves Ferreira Sobrinho — Vendas mercantis, arts. 24, 26 e 30 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Paulo Seabra.

N. 1.859 — André Barbosa & Comp. — Vendas mercantis, arts. 25 e 30, b) n. 1 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 359 — Banco Português do Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal (pedido de reconsideração, acórdão n. 393) — Relator, o senhor Mario Camara.

N. 360 — Banco Germanico da America do Sul, Banco Português do Brasil, Banco Alemão Transatlantico, Banco Italo-Belga e Banco Nacional Ultramarino — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.892 — J. Vieira & Cia. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.847 — José Gomea — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.798 — Vicente Conrado — Indústrias e profissões (continuação) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.546 — Octavio Gomes — Multa de direito em dobro, por diferença de penalidade — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.628 — Alves & Costa — Avaria, pedido de vistoria para constatar falta de mercadoria — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.362 — Emilio Francisco da Silva — Infração do art. 334 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 4.931 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Assistência Pública (Colônia de Psicopatas — Remetendo uma relação sobre trabalhos.

N. 4.932 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça — Restituindo uma primeira via de empenho, enviado com o ofício n. 1.441, de 27 de setembro próximo findo.

N. 4.933 — Ao Sr. diretor geral da Contadoria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Respondendo ao ofício n. 27, de 7 de janeiro último, informando o custo de encomendas, de obras solicitadas pelo 2º escrivão da delegacia do Maranhão, Zildo Fabio Maciel.

N. 4.934 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal — Comunicando o custo da impressão de 200 exemplares de um trabalho dos arquivos desse gabinete.

N. 4.935 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo uma relação do atual quadro de terceiros oficiais, demonstrando a ordem de antiguidade absoluta.

N. 4.936 — Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional — Consultando sobre a forma de interpretar o pagamento do selo nos empréstimos feitos por funcionários da repartição com a Caixa Econômica.

N. 4.937 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência — Respondendo ao ofício n. 6/721, de 31 de outubro último, sobre fornecimento de obras impressas.

N. 4.938 — Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná — Respondendo ao ofício n. 1.355, de 23 de novembro último, sobre a remessa do folheto "Pela grandeza do Brasil".

N. 4.939 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Respondendo ao ofício n. 1.903, de 19 de novembro último, sobre fornecimento das leis e decisões solicitadas.

N. 4.940 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Ribeirão Preto, São Paulo — Respondendo que se acham esgotados os números do *Diário Oficial* solicitados.

N. 4.941 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública — Solicitando inspeção de saúde para o oficial de 3ª classe Antonio Ferreira Polonho.

N. 4.942 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Anesio Ferreira da Silva Santos. — Indeferido.

Ary Cascaço. — Deferido.

Mario dos Santos. — Idem.

Georgeta Nogueira. — Encaminhe-se.

Ismenio Monteiro. — Deferido.

Carlos Augusto da Paciência. — Idem.

Laerte Gonçalves. — Idem.

Miguel Victorio Silva e Euclydes de Souza Breves. — Averbem-se e certifique-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO

Dia 20 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 343-M — Cientificando que, diante dos gráficos relativos ao assunto, dará pessoalmente as informações pedidas pelo ofício n. D.C.32.930.

N. 344-M — Agradecendo a comunicação feita em ofício n. DC.3.405.

N. 345-M — Comunicando que foram dadas providências para os reparos de que necessitam os portões de ferro do edificio dessa secretaria.

N. 346-M — Comunicando que a planta referida em ofício n. 3.456, é parte integrante do contrato que está na Saúde Pública e do qual aquela repartição já forneceu cópia.

— Ao Sr. vice-diretor do Museu Nacional:

N. 342-M — Cientificando ter dado a firma Campos & Fernandes explicações relativas ao serviço a terminar.

Departamento Nacional do Ensino

Requerimentos despachados pelo diretor geral

Dia 13 de dezembro de 1932

Maria Risoletta de Mello e Silva, aluna do Colegio dos Santos Anjos, nesta capital, requer relevação das provas parciais de julho a setembro. — Relevem-se as faltas às provas parciais de julho e setembro nos termos do item 6 da portaria de 19 de outubro último.

Francisco Ferreira Gomes, aluno da 3ª serie do Ginasio Dom Helvecio, em Ponte Nova, Minas, requer relevação das faltas às provas parciais de julho a setembro. — Por equidade, deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Expediente de 19 de dezembro de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. Dr. juiz Eleitoral da 2ª Zona, a relação dos funcionários da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, qualificáveis "ex-ofício", de acordo com o art. 37 do Código Eleitoral e comunicou-se que deve figurar na relação dos funcionários da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios, já remetida àquele juiz, o nome do Dr. Vergilio Gondim de Uzeda, medico-inspetor, brasileiro, com 35 anos de idade, residente à rua Cactano Martins n. 5, ausente até agora, do Rio, como diretor de Higiene do Estado de Alagoas. (Of. E. 3.097.)

Ao mesmo juiz, em aditamento ao ofício E-2.983, de 7 de dezembro corrente, a relação em duas vias dos funcionários da Diretoria de Saneamento Rural, cuja exclusão, constante a pagi-

nas 445 do "Boletim Eleitoral", se verificara pela falta dos dados relativos à residência e à idade, exigidos por lei. (Of. E. 3.100.)

Ao Sr. 4º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, respondendo ao ofício 1.859, de 9 de dezembro corrente, o modelo do carimbo usado pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina no ano de 1930. (Of. E. 3.096.)

Ao Sr. presidente do Comité Permanente da Repartição Internacional de Higiene Pública, o quadro completo dos centros de tratamento das doenças venereas existentes nos portos do Brasil, de acordo com a solicitação daquele ofício, de 6 de setembro último. Of. E. 3.099.)

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em referencia ao ofício 1.917, de 30 de novembro último, com relação ao andamento do processo concernente ao auto n. 811, de 1923, lavrado contra Luiz Hermany Filho & Comp. Ltd. e C. de Andrade, haver a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina informado, em ofício 4.512, de 13 de dezembro corrente, não ter transitado, por ali, o ofício 263, de 22 de fevereiro do corrente ano. (Of. E. 3.094.)

Ao Sr. diretor do Hospital Paula Candido, em resposta ao ofício 429, de 26 de novembro último, com relação ao pedido de licença do servente extranumeraria Hilça Santos, que o Sr. ministro exarou o respectivo processo o seguinte despacho: "Os regulamentos e os pareceres são contrários. Não posso atender. (Of. E. 3.095.)

Ao Sr. 3º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, em referencia ao ofício 1.657, de 12 de dezembro corrente, com relação ao comparecimento, naquela Delegacia Auxiliar, de funcionários da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, afim de prestarem declarações haver a mesmo inspeção informado, em ofício 1.313, de 14 do mesmo mês, não pertencerem ao seu quadro os funcionários em questão, excetuado o de nome José de Oliveira, servente de 2ª classe, que se acha, atualmente, na 1ª Bateria do 6º G. A. O., Forte de Copacabana, como sorteado. (Of. E. 3.101.)

Agradeceu-se ao Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o recebimento da comunicação de que assumiu aquela autoridade o exercício do cargo de diretor geral daquele arsenal, de acordo com o decreto n. 2.923-U, de 10 de novembro último. (Of. E. 3.098.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Antonio da Costa, solicitando efetivação de cargo. — Não pode ser atendido, à vista dos pareceres (Requerimento 1.072.)

José de Freitas, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. (Requerimento 982/3.)

Jayme de Oliveira Pereira, pedindo readmissão. — Prove o que alega. (Req. 984/4.)

**DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL**

Expediente de 15 de dezembro de 1932
Serviço de locomoção:

N. 207 -- Martiniano Alves de Almeida. -- A vista das informações, indeferido.

228 -- Alfredo Teixeira Magalhães. -- Deferido.

1ª Delegacia de Saúde:
5.882 -- Annibal Roque de Pinho. -- Deferido até ulterior deliberação.

2ª Delegacia de Saúde:
185 -- Josepha Lucia Pereira da Costa. -- Concedo 40 dias improrrogaveis.

186 -- Carlos Nery. -- Indeferido.

187 -- Julio de Souza. -- Concedo 96 dias.

188 -- Leonor Ayrat. -- Concedo 90 dias.

189 -- Academia Brasileira de Letras. -- Concedo 60 dias.

Dia 16

3ª Delegacia de Saúde:

31.484 -- Dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes. -- Indeferido.

31.740 -- Dulcelina de Paula Aguiar. -- Concedo 60 dias.

31.757 -- Antonio José Rodrigues. -- Concedo 60 dias.

31.759 -- Olga Lebeis Soares da Rocha. -- Deferido até ulterior deliberação.

31.895 -- José Maximiliano da Gama. -- Concedo 15 dias improrrogaveis.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 17 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 987 -- Manoel Castro de Azevedo. -- Concedo 90 dias.

N. 979 -- A. Dias. -- Concedo 90 dias.

N. 980 -- Salomão Nemirovsky. -- Concedo 90 dias.

N. 982 -- Silva & Abrud. -- Concedo 90 dias, improrrogaveis.

N. 985 -- Joaquim Monteiro Chaves. -- Concedo 90 dias.

N. 986 -- J. Teixeira & Paschoal. -- Concedo 60 dias, improrrogaveis.

Dia 19

N. 984 -- Papaleo Antonio. -- Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1932

Fabricio P. Soares, Waldomiro A. Salles, Manuel A. Hollanda, Lucia e Angelina Pimentel, Whaitny M. Guimarães, Dulce Martins, Candido A. Carrazedo, Arthur José Baptista, Oswaldo Coelho Oliveira, Societé Anonyme du Gaz, José Luiz Ramos. -- Deferido.

Arthur Gonçalves Cunha, Francisco Gomes Pinho, Theotônio José dos Reis, Benjamin da Rocha. -- Transfira-se.

Manuel F. Gonçalves, Ricardo F. de Lima. -- Nada ha que deferir.

Avelino R. de Mattos. -- Faça-se a alteração de acordo com o documento.

José Ignacio Costa, Deolinda F. Lobo, Joaquim A. S. Machado. -- Compareça a Secção de Expediente.

José Bento F. de Frietas, Carlos de Oliveira. -- Prepare a instalação interna.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo senhor ministro:

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, pedindo que seja autorizada a adiar para o dia 23 do corrente, a extração da mesma loteria que fôra marcada para 21, feriado nacional. -- Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1932

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 335 -- Declarando, em resposta ao aviso n. NC/111, de 17 de fevereiro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores solicitou fosse resolvido se a declaração do valor das mercadorias no verso das faturas consulares deve continuar a ser feita em libras papel, ou si pode passar a se-lo em libras ouro, -- que a simples menção da especie da moeda dos paizes, conforme prescreve a letra h, do artigo 12, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, não impede que o valor das mercadorias seja calculado pelo padrão ouro, embora no pais respectivo vigore o regimen fiduciario, do papel-moeda, de vez que a menção do valor em ouro é de rigor, para organização da estatística comercial brasileira, cujos dados são indicados em ouro, na relação cambial do Brasil.

Dia 19 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 390 -- Autorizando a restituição à Fundação Antonio Chaves Berchon des Essorts, da importancia de réis 1:937\$700, proveniente de pagamento de cunhagem de medalhas, a que se refere o conhecimento da Casa da Moeda, n. 873, de 7 de novembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Retificação

Façam-se as seguintes correções na ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional n. 106, que aprovou o concurso para provimento de logares de agente fiscal do imposto de consumo realizado na Paraíba, e publicada no *Diário Oficial* de 19 do corrente:

No 10º logar, onde está Aymar Modesto de Souza e Pedro Feitosa Ventura, leia-se assim:

"10º logar -- Aymar Toledo Navarro. 11º logar -- João Modesto de Souza e Pedro Feitosa Ventura".

Leia-se assim o 48º logar -- Helene Lemos, Jorge dos Santos Costa, José Clementino Ribeiro dos Santos, José Gomes de Almeida, José Meira de Menezes, Miguel Severino Bastos Lisboa.

No 50º logar, onde está Samuel Hardman Norat, leia-se Samuel Hardman Norat.

Na penultima linha da 3ª coluna da pagina 23.155, leia-se 61º logar, e não como está.

No 69º logar, onde está Orion de Queiroz Carneira, leia-se Orion de Queiroz Carneira.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 19 de dezembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 2.584 -- Ao Sr. diretor da Despesa Publica -- Transmitindo por cópia o officio n. 3.634, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto pelo decreto n. 22.141, do Ministerio da Marinha.

N. 2.585 -- Ao Sr. diretor da Despesa Publica -- Transmitindo por cópia o officio n. 3.682 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro das alterações feitas nas verbas 5ª e 13ª, respectivamente, dos Ministerios da Guerra e da Agricultura pelo decreto n. 21.799.

N. 2.586 -- Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Caixa de Amortização -- Remetendo processo protocolado nesta contadoria sob n. P. C. 2.464-32.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1932

Manuel Roque do Nascimento, auxiliar de 1ª classe desta diretoria, pedindo que sejam concedidas as férias regulamentares, gozando-as interpoladamente. -- Deferido. (Processo n. 3.554, D. P. L., 3, fls. 198).

Heilton Jesus Gadret, condutor técnico desta diretoria, pedindo que lhe seja concedido gozar o resto das férias, a que tem direito, visto ter gozado em maio um dia e em agosto seis. -- Deferido de acordo com o parecer. (Processo numero 3.417, P. P., Livro 3, fls. 113).

Dia 19

Offícios:

Sr. diretor do Tesouro Nacional:

N. 1.271/1.963 -- Comunicando que, havendo terminado o periodo das férias regulamentares que me foram concedidas, reassumi hoje o exercicio das funções do meu cargo.

Dia 20

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.272/1.964 -- Comunicando, para os devidos fins, que comparecerem ao serviço durante todo o mês de novembro corrente, os seguintes funcionarios do Tesouro Nacional que têm exercicio nesta diretoria: 2º escrivuario Adolpho Carneiro de Mendonça; 2º escrivuario Frederico Rocha; 3º escrivuario João José Gianerini e o 2º escrivuario da Delegacia Fiscal de Pernambuco, Belhuel Eugenio Peixoto.

N. 1.273/1.965 -- Remetendo, para os devidos fins, o resumo do ponto dos funcionarios efetivos desta diretoria relativo ao mês de dezembro corrente.

-- Sr. gerente da Leopoldina Railway:

N. 1.274/1.966 -- Solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao portador deste engenheiro desta diretoria, Jair Vieira de Rezende, uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações de Barão de Mauá e de Petropolis.

-- Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 1.275/1.967 -- Solicitando providencias, junto á Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, no sentido de ser fornecida ao condutor técnico desta diretoria, Luis Flores Abbott, uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, com direito a leito, entre esta Capital e Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, onde vai o mesmo funcionario no desempenho da missão que lhe confiou esta diretoria de coligir dados para o registro de propriedades da União sitas naquêlê Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1932

N. 28.550 -- José Leoncio Mouzinho. -- Entregue-se a quantia de 725\$, ao requerente, classificando-se a despesa pela forma indicada.

N. 28.527 -- Banco Hollandez da America do Sul. -- Verificada a legalidade a procedencia das estampilhas, faça-se a troca, mediante as cautelas fiscais.

Processo n. 23.111, de 1931 -- Consulta de Caruso, Herculano & Moraes, sobre a incidencia do imposto de consumo sobre os biscoitos a granel, quando remetidos aos compradores em embrulhos ou sacos de papel e em sacos de tecido, em que recebe a farinha de trigo.

O caso da consulente já foi resolvido por esta Recebedoria, na resposta dada á consulta de "Biscoitos Aymorés Limitada", publicada no *Diário Oficial*, de 6 de outubro de 1927, nos seguintes termos:

"Consulta da Biscoitos Aymorés Limitada. -- Sobre a questão, dispunha o regulamento anexo ao decreto n. 17.648, de 26 de janeiro de 1921:

"Recai o imposto sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em latas, pacotes e outros envoltorios (artigo 4º, § 8º, letra "i").

"São isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel ou acondicionados em volumes de mais de oito quilos, destinados á venda a granel (art. 7º, § 12, "e").

A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, pelo seu art. 3º, mandou que o regulamento de 1921, precitado, fosse observado com as alterações indicadas, e que, quanto ao caso de que se trata, são:

"Recai o imposto sobre os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltorios;

Continuam em vigor as isenções de que trata o decreto n. 14.648, com exceção dos biscoitos e bolachas, acondicionados em latas de qualquer peso, que pagarão o imposto constante do artigo 4º, § 8º."

Do exposto, claro é, que pelo regulamento de 1921, estavam sujeitos ao imposto os biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em quaisquer envoltorios, até o peso de 8 quilos e que esses produtos gozavam de isenção, si a granel ou si em volumes de mais de 8 quilos, destinados á venda a granel.

Com as alterações trazidas pela lei n. 4.984, ao imposto ficaram sujeitos os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltorios, sendo que quando em latas, é devido o imposto, qualquer que seja o

seu peso; e, em relação aos demais envoltorios, dá-se a isenção si de peso superior a 8 quilos, e quando o produto é destinado á venda a granel, mantida a isenção para os biscoitos e bolachas a granel.

É de acentuar que o regulamento ora em vigor, expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e que consolidou as disposições relativas á arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, tendo em vista as alterações constantes da lei n. 4.984, citada, apenas declara isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel (artigo 7º, "m", V).

Ante o que vem de ser exposto e porque não deva prevalecer a disposição regulamentar em desacôrdo com a lei respectiva, declare-se: que o imposto de consumo sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, é sempre devido, salvo quando o produto for vendido a granel, ou quando vendido em envoltorios, exceptuadas as latas, com peso superior a oito quilos e destinado á venda a granel.

Não procede a duvida em qualquer dos casos sobre o que se deva entender por venda a granel, porquanto a esse respeito, é por diversas decisões, tem a autoridade superior explicado que a venda a granel, propriamente dita, é aquela que se pratica vulgarmente na propria fabrica, nas padarias ou confeitarias e quando o produto recebe apenas um acondicionamento qualquer para que possa ser entregue ao consumidor ou comprador e quando tão somente sofre a embalagem indispensavel ao transporte, na segunda hipótese, e não o acondicionamento sistematico para a mercadoria habitual.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de dezembro de 1932

Requerimentos:

N. 19.425 -- Simão Galer. -- Arquivar-se.

N. 29.155 -- Virginia Corrêa. -- Idem.

N. 322 -- Manoel Esteves Gandara. -- Idem.

N. 31.017 -- Elisa Boucher Pinto. -- Idem.

N. 6.072 -- Antonio Joaquim Borralho. -- Idem.

N. 25.895 -- Hugnete Barida Vaysiere. -- Indeferido.

Notificações:

N. 1.081 -- Bernardo Miranda Monteiro, rua Quatro n. 91. -- Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.056 -- Barros & Monteiro, rua Leite Ribeiro n. 43. -- Idem.

N. 1.089 -- José de Souza Góes, rua Cardoso de Moraes n. 111. -- Idem.

N. 1.085 -- C. Alexandre, rua Figueira de Mello n. 7. -- Idem.

N. 1.087 -- João Esteves de Faria, rua Cardoso de Mello n. 86. -- Idem.

N. 1.046 -- Manoel Simões de Barros, Estrada Camboatá n. 43-A. -- Multa de 150\$, mais a importancia de 145\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.084 -- Francisco Marinho, rua Figueira de Mello n. 403. -- Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.045 -- A. Fernandes Sobrinho, Estrada de Nazareth n. 748. -- Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.088 -- Avelino de Carvalho Esteves, rua Julio Maria n. 5. -- Idem.

N. 1.057 -- Adão Ferreira dos Santos, Estrada Rio São Paulo n. 1.335. -- Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.083 -- Adão Corrêa, travessa Souza Valente n. 8. -- Idem.

N. 1.059 -- Antonio Pereira Pinto, travessa Souza Valente n. 8. -- Idem.

N. 1.058 -- Antonio dos Santos Delgado, Estrada do Cantagalo, Praia do Galeão -- Ilha do Governador. -- Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.086 -- Manoel Rodrigues de Freitas, rua Francisco Bicalho numero 389. -- Idem.

Certidões:

N. 1.229 -- Manoel PiPnto Nogueira. -- Certifique-se, caso os predios citados pertençam ou tenham pertencido ao requerente.

N. 1.230 -- Aguillar Navarini & Companhia. -- Certifique-se o que constar.

Processos:

N. 23.111, de 1931. Consulta de Caruso, Herculano & Moraes, sobre a incidencia do imposto de consumo sobre os biscoitos a granel, quando remetidos aos compradores em embrulhos ou sacos de papel e em sacos de tecidos, em que recebe a farinha de trigo.

O caso da consulente já foi resolvido por esta recebedoria, na resposta dada á consulta de "Biscoitos Aymoré Limitada", publicada no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1927, nos seguintes termos:

"Consulta da Biscoitos Aymoré Limitada. -- Sobre a questão, dispunha o regulamento anexo ao decreto n. 17.648, de 26 de janeiro de 1921:

"Recai o imposto sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em latas, pacotes e outros envoltorios (art. 4º, § 8º, letra i).

"São isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel ou acondicionados em volumes de mais de oito quilos, destinados á venda a granel (art. 7º, § 12, e).

A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, pelo seu artigo 3º, mandou que o regulamento de 1921, precitado, fosse observado com as alterações indicadas, e que, quanto ao caso de que se trata, são:

"Recai o imposto sobre os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltorios;

Continuam em vigor as isenções de que trata o decreto n. 14.648, com exceção dos biscoitos e bolachas, acondicionados em latas de qualquer peso, que pagarão o imposto constante do artigo 4º, § 8º."

Do exposto, claro é, que pelo regulamento de 1921, estavam sujeitos ao imposto os biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em quaisquer envoltorios, até o peso de 8 quilos e que esses produtos gosavam de isenção, si a granel ou si em volumes de mais de 8 quilos, destinados á venda a granel.

Com as alterações trazidas pela lei n. 4.984, do imposto ficaram sujeitos

os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltórios, sendo que quando em latas, é devido o imposto, qualquer que seja o seu peso; e, em relação aos demais envoltórios, dá-se a isenção si de peso superior a oito quilos, e quando o produto é destinado à venda a granel, mantida a isenção para os biscoitos e bolachas a granel.

E' de acentuar que o regulamento ora em vigor, expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e que consolidou as disposições relativas à arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, tendo em vista as alterações constantes da lei n. 4.984, citada declara isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel (artigo 7º — m, V).

Ante o que vem de ser exposto e por que não deva prevalecer a disposição regulamentar em desacordo com a lei respectiva, declare-se: que o imposto de consumo sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, é sempre devido, salvo quando o produto for vendido a granel, ou quando vendido em envoltórios, excetuadas as latas, com peso superior a oito quilos e destinado à venda a granel.

Não procede a dúvida em qualquer dos casos sobre o que se deva entender por venda a granel, porquanto a esse respeito, e por diversas decisões, tem a autoridade superior explicado que a venda a granel, propriamente dita, é aquela que se pratica vulgarmente na própria fábrica, nas padarias ou confeitarias e quando o produto receba apenas um acondicionamento qualquer para que possa ser entregue ao consumidor ou comprador e quando tão somente sofre a embalagem indispensável ao transporte, na segunda hipótese, e não o acondicionamento sistemático para a mercadoria habitual.

N. 23.411, de 1931 — Consulta de Caruso, Herculano & Moraes, sobre a incidência do imposto de consumo sobre os biscoitos a granel, quando remetidos aos compradores em embrulhos ou sacos de papel e em sacos de tecido, em que recebe a farinha de trigo.

O caso da consultante já foi resolvido por esta Recebedoria, na resposta dada à consulta de Biscoitos Aimorés Limitada, publicada no "Diário Oficial" de 6 de outubro de 1927, nos seguintes termos:

"Consulta da Biscoitos Aimorés Limitada — Sobre a questão, dispunha o regulamento anexo ao decreto n. 17.648, de 26 de janeiro de 1921:

"Recai o imposto sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em latas, pacotes e outros envoltórios (artigo 4º, parágrafo 8º, letra i).

São isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel ou acondicionados em volumes de mais de oito quilos; destinados à venda a granel (art. 7º, parágrafo 12, letra e)."

A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, pelo seu art. 3º, mandou que o regulamento de 1921, precitado, fosse observado com as alterações indicadas e que, quanto ao caso de que se trata, são:

"Recai o imposto sobre os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltórios;

Continuam em vigor as isenções de que trata o decreto n. 14.648, com exceção dos biscoitos e bolachas, acondicionados em latas de qualquer peso, que

pagarão o imposto constante do art. 4º, parágrafo 8º."

Do exposto, claro é que, pelo regulamento de 1921, estavam sujeitos ao imposto os biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em quaisquer envoltórios, até o peso de 8 quilos e que esses produtos gozavam de isenção, si a granel ou si em volumes de mais de 8 quilos, destinados à venda a granel.

Com as alterações trazidas pela lei numero 4.984, ao imposto ficaram sujeitos os biscoitos, bolachas e semelhantes acondicionados em latas e outros envoltórios, sendo que quando em latas é devido o imposto, qualquer que seja o seu peso; e, em relação aos demais envoltórios, dá-se a isenção si de peso superior a 8 quilos, e quando o produto é destinado à venda a granel, mantida a isenção para os biscoitos e bolachas a granel.

E' de acentuar que o regulamento ora em vigor, expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e que consolidou as disposições relativas à arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, tendo em vista as alterações constantes da lei n. 4.984, citada, apenas declara isentos do imposto os biscoitos e bolachas a granel (art. 7º, m, V).

Ante o que vem de ser exposto e porque não deva prevalecer a disposição regulamentar em desacordo com a lei respectiva, declare-se: que o imposto de consumo sobre biscoitos, bolachas e semelhantes, é sempre devido, salvo quando o produto for vendido a granel, ou quando vendido em envoltórios, excetuadas as latas, com peso superior a 8 quilos e destinado à venda a granel.

Não procede a dúvida em qualquer dos casos sobre o que se deva entender por venda a granel, porquanto a esse respeito, e por diversas decisões, tem a autoridade superior explicado que a venda a granel, propriamente dita, é aquela que se pratica vulgarmente na própria fábrica, nas padarias ou confeitarias e quando o produto receba apenas um acondicionamento qualquer para que possa ser entregue ao consumidor ou comprador e quando tão somente sofre a embalagem indispensável ao transporte, na segunda hipótese, e não o acondicionamento sistemático para a mercadoria habitual.

Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizarse na sexta-feira, 23 de dezembro, às 13 horas e 45 minutos:

Recursos:

N. 537 — Companhia Brasileira de Portos — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Benedicto Costa.

N. 1.615 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 1.870 — Silva & Comp. Ltd. — Imposto de consumo, art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 548 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Imposto de consumo, art. 204, parágrafo unico, letra c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 1.762 — Olympio Elias — Imposto de consumo, arts. 53 e 61 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.345 — Armour of Brasil Corporation — Imposto de consumo, art. 100, letra b) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 2.324 — Honório da Silva Bastos — Imposto de consumo, registro, apelação do decreto n. 21.459, de 1-6-1932 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.528 — D. H. Berude — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.689 — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Araujo Maia.

N. 1.700 — Johns Manville do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 712 — Casa Pratt S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.711 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.677 — Fares David — Vendas mercantis, art. 24, parágrafo 1º, e 30 letra a) n. 1 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.795 — Firmino Alves Ferreira Sobrinho — Vendas mercantis, arts. 24, 26 e 30 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Paulo Seabra.

N. 1.859 — André Barbosa & Comp. — Vendas mercantis, arts. 25 e 30, b) n. 1 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 359 — Banco Português do Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal (pedido de reconsideração, acórdão n. 393) — Relator, o senhor Mario Camara.

N. 360 — Banco Germanico da America do Sul, Banco Português do Brasil, Banco Alemão Transatlantico, Banco Italo-Belga e Banco Nacional Ultramarino — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.892 — J. Vieira & Castro e outro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.817 — José Cornelio — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.798 — Vicente Constanço — Indústrias e profissões (restituição) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.546 — Octavio Gomes — Multa de direito em dobro, por diferença de penalidade — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.628 — Alves & Costa — Avaria, pedido de vistoria para constatar falta de mercadoria — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.362 — Emilio Francisco da Silva — Infração do art. 334 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 2.081 — Annibal Gouvêa — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 611 — Rodrigues Figueiredo & Almeida, Francisco A. C. de Almeida & Comp., M. Pinho, João José e Custódio José de Aguiar — Imposto de consumo, art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedito Costa.

N. 1.017 — Carvalho Paes & Comp. — Imposto de consumo, art. 61, b) combinado com o art. 220 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Andrade Queiroz.

N. 490 — Castro Silva & Comp. — Imposto de consumo, art. 114, parág. 11, letra d) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Araújo Maia.

N. 2.271 — Usina Nacional de Industrias Químicas — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Andrade Queiroz.

ACÓRDÃO N. 698

Recurso n. 267 A — Imposto de selo.

Recorrente "ex-officio" — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Recorrido, Octavio Manoel de Oliveira.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio" para impôr a multa de réis 1:000\$000 e mais a revalidação do selo devido pelos 16 conhecimentos assinados.

Para o Sr. ministro da Fazenda recorre o delegado fiscal no Estado do Espírito Santo, do seu ato julgando improcedente o auto lavrado contra Octavio Manoel de Oliveira por infração do art. 62 letra f) do vigente regulamento do selo baixado com o dec. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Segundo se verifica do processo, no dia 19 de abril de 1929, na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, na agencia da lancha a vapor denominada "Friburgo" sita á praça 8 de Setembro n. 6, foram apreendidos conhecimentos de carga, todos sem o pagamento do imposto do selo de 1\$, referido no n. 3 § 3º da Tab. B anexa do dec. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, sendo lavrado o competente auto contra o proprietário da embarcação referida nos conhecimentos, Sr. Octavio Manoel de Oliveira, por infração do art. 62 letra f) do mencionado regulamento, estando o auto assinado pelo agente Medardo Cavallini, como representante do autuado.

Intimado o Sr. Medardo Cavallini a apresentar defesa no prazo regulamentar, comparece alegando não ter nenhuma responsabilidade pela falta de selagem dos documentos apreendidos, por não ter tido interferencia na organização dos mesmos que lhes foram entregues pelos carregadores das mercadorias, figurando apenas como simples intermediario ou preposto das empresas, percebendo uma simples comissão.

O Sr. Octavio Manoel de Oliveira apesar de cientificado em 8 de junho de 1929 da intimação feita para produzir defesa até 9 de julho seguinte não havia atendido essa intimação pelo que contra o mesmo foi lavrado termo de revelia.

Posteriormente, em data de 22 de julho, também de 1929, juntando atestado medico, apresentou então Octavio Manoel de Oliveira sua defesa que foi aceita pelo inspetor da Alfandega de Vitória, alegando não ser a pessoa em cujo poder foram apreendidos os conhecimentos, sem estarem selados, seu empregado, nem preposto, mas sim um agente comercial agindo por conta propria, encarregando-se, sob comissão, para tratar de despachos de embarcações, mercadorias, fretamentos, embarques, sob sua responsabilidade, prestando contas de tudo.

Discute, porém, a natureza dos documentos apreendidos, em face dos artigos 578 e 587 do Código Commercial, para concluir tratar-se não de segundas vias de conhecimentos, mas de simples cópias destinadas ao arquivo da agencia, para os efeitos de estatística e escrituração.

O inspetor da Alfandega de Vitória tendo em vista as alegações de Octavio Manoel de Oliveira, quer quanto a Medardo Cavallini, quer quanto aos documentos apreendidos, pois, quanto a Medardo Cavallini não contestou a afirmativa que o mesmo fizera de perceber, apenas uma simples comissão pelo seu trabalho no despacho de mercadorias; quanto aos documentos, não se podendo negar sejam os mesmos vias de conhecimentos de carga, embora muitos apresentem irregularidades no preenchimento de certos requisitos exigidos pelo art. 575 do Código Commercial, essas irregularidades não lhes pôde mudar a natureza nem anulá-los, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal no Acórdão de 15 de junho de 1899 (O Direito, vol. 82, pag. 58), com esses fundamentos resolve julgar procedente o auto lavrado e impôr ao autuado Octavio Manoel de Oliveira a multa de 8:000\$, e mais revalidação devida, fundado no art. 68 § 8, do regulamento infringido.

Intimado dessa decisão e após assinatura do termo de responsabilidade permitido pelo art. 72 § 1º do regulamento citado, recorre para a Delegacia Fiscal, insistindo nas alegações de ser Medardo Cavallini um comissario não só da empresa do recorrente como de outras empresas; que dos documentos apreendidos apenas três trazem sua assinatura; que não se trata de segundas vias de conhecimento mas de simples cópias de conhecimento destinadas a uso exclusivamente interno.

O delegado fiscal com fundamento na ordem n. 261 de 11 de junho de 1930 da Diretoria da Receita a Recebedoria do Distrito Federal, aonde se declara que não se podem considerar vias de conhecimento de carga as simples cópias desses documentos sem a assinatura que o Código Commercial exige para sua validade e que ficam em poder do proprietario do navio ou agente, dá provimento ao recurso interposto e recorre "ex-officio" para o Sr. ministro da Fazenda sendo o recurso encaminhado a este Conselho por força do dec. n. 20.475 de 2 de outubro de 1931.

No Tesouro Nacional pronunciaram-se sobre o processo a Diretoria da Receita Pública e a Consultoria da Fazenda Pública.

A Diretoria da Receita Pública entende deva ser mantida a decisão recorrida por guardar uniformidade com julgados anteriores do Ministerio da Fazenda.

A Consultoria da Fazenda Pública estuda, porém, longamente, a questão para concluir pelo provimento do recurso interposto e mantida a decisão do Sr. inspetor da Alfandega de Vitória.

Como se vê versa a questão, especialmente sobre a realidade dos documentos apreendidos, fundamento do despacho recorrido, apoiado na decisão proferida e comunicada a Recebedoria do Distrito Federal pela citada ordem n. 261 de 11 de junho de 1930.

Isto posto, e,

Considerando que a lei do selo taxa o conhecimento em si e não o ato de se embarcar uma mercadoria;

Considerando que a lei do selo ao taxar o conhecimento determina que cabe ao armador inutilizar o selo devido pelos conhecimentos que emitir;

Considerando que o conhecimento não estando assinado pelo emitente é um documento inexpressivo, com o qual nada se pôde provar ou exigir;

Considerando que dos conhecimentos apreendidos apenas 16 estavam assinados;

Considerando o que já foi determinado no Acórdão n.... referente ao recurso n. 257 A.

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes, tomar conhecimento do recurso "ex-officio" para impôr a multa de 1:000\$ e mais revalidação devida pelos 16 conhecimentos assinados e sem selo.

Conselho de Contribuintes, em 24 de junho de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araújo Maia, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff de Britto. — Mario da Camara. — Candido Borges. — Benedito Costa. — Arlindo Soriano Pupe, vencido, dava provimento ao recurso para restabelecer a decisão de 1ª instancia. — Vicente de Paulo Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Octavio Lopes Sá Campos. — Recorri desta decisão, na forma da lei. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 699

Recurso n. 257-A — Imposto do selo. Recorrente, Delégacia Fiscal no Espírito Santo (ex-officio).

Recorrida, Companhia Lloyd Nacional.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Cópias de conhecimentos, sem a assinatura do carregador e do armador, não podem ser considerados vias de conhecimento para ficarem obrigados ao pagamento do imposto estipulado na tabela B, paragrafo 3º, n. 3 do regulamento 17.538, de 10 de novembro de 1926.

A 19 de abril de 1929 foram apreendidos em poder de Antonio Guimarães & Companhia, agentes do Lloyd Nacional S. A., em Vitoria, 459 conhecimentos de carga, sendo 270 expedidos em 1928, e 189 expedidos em 1929, sem que estivessem selados, pelo que foi lavrado auto de infração do artigo 62-F combinado com o disposto no n. 3 do paragrafo 3º da tabela B do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, contra o Lloyd Nacional S. A., com sede á avenida Rio Branco n. 106/s no R. de Janeiro.

Assinados a 30 de abril defendem-se dizendo que os documentos apreendidos eram simples cópias-notas para identificação interna da agência e uso de seu arquivo, que não estando assinados não podiam ser considerados vias de conhecimentos; que os conhecimentos em forma de escritura publica, sendo aproveitáveis por endosso quando emitidos em ordem, devendo preencher diversas formalidades legais, (artigo 575, do Cod. Com.) entre os quais a assinatura do armador e do carregador, formalidade esta essencial sem a qual o documento nada vale, e, como a lei, não exige que as agências de vapores recebam uma via dos conhecimentos, eles nunca assinaram essas notas que por isso deixam de ser vias de conhecimento sujeitas a selo.

O Sr. agente fiscal informando depois que os documentos apreendidos contém todas as formalidades exigidas pelo Código Comercial, só sendo emitido o nome do capitão do navio que vem substituído por um carimbo da agência e que conforme o acórdão do Supremo Tribunal de 15 de julho de 1899 os requisitos prescritos pelo artigo 575 do Código não são inaproveitáveis, nem a falta de um deles constitui nulidade, e assim, não tem razão a defesa quando alega que ausência da assinatura isenta do selo, pois mesmo assim lhe podiam produzir efeito em juízo. Informa mais que o regulamento do selo não procura burlar das formalidades observadas na emissão dos conhecimentos, bastando que eles sejam emitidos para que tenham no imposto e se assim não fosse ninguém mais pagaria imposto, pois bastava emitir os documentos incompletos. Que nos próprios documentos consta o seguinte:

"O presente conhecimento fica sujeito ao recibo passado pelo vapor na alfândega de embarque".

Afinalmente observa que o artigo 30 do regulamento não faz nenhuma isenção para os conhecimentos, terminando chamando a atenção para o fato do "Código Nacional" estar agora selando as cópias para seu arquivo e que prova a intenção dolosa com que age.

O Sr. inspetor começa declarando que deante das dificuldades de transporte, as Companhias julgam-se soberanas e recusam-se a assinar os conhecimentos, apondo apenas um carimbo, com violação do artigo 577 do Cod. Com., pois para garantia dos contratantes basta que uma via tenha essas formalidades e isso mesmo independentemente do pagamento do selo, que poderá ser satisfeito com revalidação (hoje penalidade moderada) quando houver necessidade de ação judicial. Acho interessante que a auto-queira tirar proveito da propria culpa, pois se os conhecimentos não estavam assinados era por que eles próprios não os haviam assinados.

Concordo com o fiscal informante citando o acórdão do Supremo Tribunal de 15 de julho de 1899, pois, si mesmo sem conhecimento, quando este as extraviar pode-se fazer prova do contrato do fretamento, é porque a assinatura do capitão e do carregador embora requisitos do conhecimento da carga não são da substancia do contrato. Diz: "o que é substancial é incidência do imposto do selo é a existência do instru-

mento relativo ao contrato realizado" e estando confessada a existência dos contratos, pois é a propria autuada que diz que os documentos são cópias de conhecimento. "cópia" é "via" e assim considerando que a infração está caracterizada e provada, que o Lloyd Nacional S. A. são os unicos responsáveis por não caber culpa alguma aos agentes, julga procedente o auto impondo a multa de 23:000\$000 e mais a revalidação que for ocvida.

Intimados por edital a 18 de janeiro assinam termo de responsabilidade a 4 de fevereiro de 1930, recorrendo nêssé mesmo dia para o Sr. delegado fiscal. Insistem em suas alegações e juntam duas folhas do *Diário Oficial* de 4 de janeiro de 1930, onde consta uma decisão da Recebedoria do Distrito Federal na qual se lê:

"Sem a assinatura o conhecimento nada representa, não é um contrato perfeito pois que lhe falta justamente a aquiescência do sujeito da obrigação que por ele se cria. Com o conhecimento que assim se apresenta nada é lícito exigir ou pedir, porque si outros requisitos se podem suprir, tanto não succede com a assinatura do capitão ou seu preposto. Consequentemente, as cópias que se não devem confundir com as diversas vias que devem ser extraídas quando certificado e embarque das mercadorias, a que faltam as assinaturas necessárias, utilizadas como documentos de mero expediente interno das agências de vapores e que portanto, não têm efeitos principais dos conhecimentos, a certeza do embarque, a obrigação da entrega em determinado ponto das mercadorias embarcadas, não estão sujeitas a selo".

Esta decisão foi submetida ao senhor ministro da Fazenda, que sobre ela se pronunciou em 9 de junho de 1930, nos seguintes termos:

"São sujeitos ao selo de todas as vias de conhecimento de carga, mas como tais não se podem considerar as simples cópias desses documentos sem a assinatura que o Código Comercial exige para sua validade, cópias essas que ficam arquivadas em poder do proprietario do navio ou seu agente. Os recibos passados pelos destinatarios de cargas nos respectivos conhecimentos já selados por ocasião da retirada da mercadoria despachada, não estão sujeitas ao imposto do selo".

Sobre o processo opinaram um es- criturario, o contador e o consultor, todos que o caso estava perfeitamente resolvido pela autoridade competente, pena ordem n. 261, de 11 de junho de 1930, da Diretoria da Receita e em face da qual o recurso merecia provimento para isentar o recorrente das penalidades que lhe foram impostas.

O Sr. delegado fiscal observou que a autoridade prolatora da primeira sentença desprezou todos os argumentos da defesa, lembrando que na mesma ocasião em que foi lavrado outros também o foram sendo que o assunto ficou resolvido não só com a decisão do senhor ministro constante da ordem 261 citada como também com o desfecho que teve com a cobrança executiva movida pelo mesmo motivo contra a Companhia de Navegação Costeira, na qual a divida foi anulada conforme foi solici- tado no officio n. 307, de 12 de junho de 1930, sendo assim suspensa a execução já iniciada e arquivada o processo que era em tudo identico ao pre-

sente. Termina lembrando que "como se infere do despacho exarado na publicação da "S. Paulo Ry. Cy. Ltd.", de de setembro de 1910, as decisões do Tesouro constituem arestas e só nas obrigam em casos identicos quando não feridos por equidade. Por estes motivos de provimento ao recurso para isentar o Lloyd Nacional S. A., da multa que lhe foi imposta, recorrendo *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

O recurso *ex-officio* é encaminhado ao Conselho de Contribuintes pela Dire- retoria da Receita Pública tendo o seu- nhor diretor opinado que se negue pro- vimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Opinaram no presente processo al- do senhor agente fiscal autuante o o- nhor inspetor da Alfândega que profere- riu a sentença de primeira instância quatro funcionarios da Delegacia Fiscal, a Recebedoria do Distrito Federal, a Diretoria da Receita e o Sr. ministro da Fazenda. Todos foram favoráveis aos recorrentes, só não tendo atendido ao que de fato se verificava, o fiscal au- tuante e o inspetor prolator da prime- meira sentença. Facil portanto se tor- nou a nossa missão, principalmente aten- dando ao nenhum fundamento das pri- meiras informações e decisões. De fato, tem razão o senhor fiscal de inspe- tor da Alfândega quando dizem que omissão de uma formalidade não deve ser motivo para isentar um documento do selo devido, mas quando esta formalidade é a assinatura, formalidade essencial, sem a qual o do- cumento nada vale, discordamos das suas senhorias; sob esse ponto de vista, já foi plenamente demonstrado, sendo confirmado pelo Sr. ministro da Fazenda, que um conhecimento ao qual falta a assinatura, não pôde ser considerado, como um documento sujeito a cobrança. Vejamos algumas considerações que nos v- ocorrem em face do regulamento numero ro 17.538, de 10 de novembro de 1928.

Este regulamento não taxou os portes de carga, obrigando a emissão dos conhecimentos em determinado numero ro, limitou-se a taxar os documentos e- les referentes. O regulamento não obrigou que este documento fosse arqui- tido, como fez com os autoantes de cam- bio, que obrigam a emissão da cambial e também o regulamento de vendas mer- cantis, que obriga a emissão da duplicata para que o imposto seja cobrado.

Faltando a assinatura em um do- cumento, uma das partes contratantes ficará a mercê da outra sujeita, em caso de dúvida, a ser resolvida judicialmen- te, ás provas que consigna obter, com maior ou menor dificuldade, e mesmo que tenha a certeza de poder produzir essas provas nunca saberá si os juizes que forem julgar a sua causa concor- darão com elas. É portanto, perniciosa hipótese formulada pelo Sr. inspetor da Alfândega, receioso que os contribuintes passem a dispensar a assinatura nos documentos que recebem com o fim de fugir ao pagamento do imposto. Diz ainda o Sr. agente fiscal que não encontrou no art. 30 do regulamento isenção do selo para os documentos apreendidos. De fato, a isenção do selo desses documentos não está regulada pelo art. 30, mas pelo capítulo III, que trata da "inutilização das estampi-

lhas". Não estando como já vimos sujeitos ao imposto do selo, o ato em si de transportar mercadorias, mas tão somente os documentos que os representam quando emitidos, o regulamento determinou qual o momento em que o selo é devido o documento. Esse momento é o instante em que ele produz efeito, é o momento em que a transação efetuada se materializa em um documento juridicamente válido. Um conhecimento, com todas as formalidades exigidas pelo Código Comercial só adquire valor jurídico com a assinatura do armador ou do capitão, sem a qual "nada é lícito exigir ou pedir", sendo só neste momento o selo exigível, pois, de acordo com o art. 11, § 20, letra 7, quem inutiliza o selo é o signatário do conhecimento que no caso é o armador ou o capitão, e assim:

Considerando que, faltando aos conhecimentos apreendidos a assinatura do emitente, eles deixam de ter valor jurídico, não podendo ser consideradas segundas vias de conhecimentos sujeitos ao selo do n. 3, § 3º, tabela B, do regulamento n. 17.538, de 1926;

Considerando que esta questão já foi resolvida pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme consta da decisão n. 261, de 9 de junho de 1930;

Considerando que não corre o risco o menor risco de ser prejudicado, pois nenhum contratante irá dispensar a assinatura do outro, nos documentos que receber, sob pena de ficar sem qualquer garantia;

Considerando que todas as cópias apreendidas se acham sem a assinatura do capitão;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão orrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 24 de junho de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araújo Maia, relator. — Elpidio J. da Bóamorte. — Mario da Camara. — Vicente de Paulo Gelliez. — Lenhoff de Brito. — Armando Soriano Pupe, vencido. — Candido Borges. — Octavio Lopes Sá Campos. — Benedicto da Costa. — João Baptista Rodrigues. — Recorri desta decisão, na forma da lei, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 20 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.217, de 1932 — J. A. Luciano. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 8.599, de 1932 — Manuel Pires Ribeiro. — Archive-se.

N. 11.343, de 1932 — Hermann Reimer. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, por estar provado que o requerente apresentou declaração de rendimentos em 1927, e que o aludido lançamento resultou de egano de nome.

N. 8.858, de 1930 — Antonio de Almeida Possinhas, estando apurado que o requerente se retirou da firma Almeida & Pinto em 1928, recebendo por sal-

do dos seus haveres quantia muito superior ao seu capital, conforme distrato de 12 de maio do dito ano, quantia que compreendia capital e lucros, evidentemente, retifique-se o lançamento afirmando de ser considerada como lucro a soma que se computou como retida no aludido lançamento.

N. 220, de 1932 — A. Martins da Cruz. — Archive-se o processo *ex-officio*, á vista da declaração junta, e proceda-se á sua revisão.

N. 8.444, de 1930 — Manuel Antonio Xavier. — O balanço apresentado não pôde ser admitido, não só por não compreender período de 12 meses como também por ter sido encerrado a prova a 31 de maio de 1928.

Demais, o requerente não produziu a prova exigida, quanto ao início de negócio em julho de 1927.

Atendendo, porém, a que o referido balanço foi apresentado antes de ser o suplicante intimado regularmente para prestar esclarecimentos sobre a falta de sua declaração em 1928; atendendo ainda a que ao lançamento não precedeu autorização da competente autoridade, resolvo mandar se retifique o mesmo lançamento, afim de ser dele excluída a importância da multa de 60 %.

Offícios expedidos:

N. 67 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado, Osvaldo Alves da Silva.

Ns. 181/182 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo guias de conversão afim de que sejam convertidos em renda os depósitos feitos nessa Recebedoria pelo The Royal Bank of Canada, e S. A. Martinelli.

N. 374 — Ao diretor da Contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando informações.

N. 375 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Carlos Americo Brasil.

N. 376 — Ao Dr. procurador da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Banco Commercial do Rio de Janeiro.

N. 377 — Ao Dr. procurador da Republica, idem, contra a firma Freitas Rocha & Companhia.

N. 378 — Ao Dr. primeiro procurador da Republica, idem, contra David d'Almeida Silva.

N. 379 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, idem, contra Carlos G. da Costa Wigg.

N. 380 — Ao Dr. 1º procurador da Republica, idem, contra The Royal Bank of Canada.

N. 381 — Ao Dr. 2º procurador da Republica, idem, contra Arthur Irineu de Souza.

N. 382 — Ao Dr. 1º procurador da Republica, idem, contra Mendes Dias & Companhia.

N. 383 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, idem, contra a Sociedade Anonima Martinelli.

N. 1.694 — Ao delegado fiscal em Mato Grosso, confirmando telegrama 339.

N. 1.695 — Ao delegado fiscal em S. Paulo, idem, n. 340.

N. 1.696 — Ao delegado fiscal em S. Paulo, remetendo cópia do officio numero 218-E.

N. 1.697 — Ao Chefe da Sub-Secção do Imposto de Renda em Santos. — Idem.

N. L. 177 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, solicitando serem

canceladas as seguintes certidões cujos pagamentos foram efetuados nesta delegacia geral em virtude do decreto numero 21.459, de junho deste ano; numero 1.254, de Ildefonso Simões Lopes; n. 1.137, de Domingos L. Leão; numero 895, de Joaquim da Rocha Pereira, todas relativas ao ex. de 1926, Divida Ativa de 1930.

N. L-178 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 2.802, de Francisco Xaxier Pacheco; n. 3.153, de R. Pachier; n. 240, de Hermogenes Martins Ribeiro; todas relativas ao exercicio de 1928, Divida Ativa de 1930.

N. L-180 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, solicitando ser cancelada a certidão n. 158, de Antonio Maximo Nogueira Penido, exercicio de 1927, Divida Ativa de 1930.

N. L-182 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, solicitando serem canceladas as seguintes certidões cujos pagamentos foram efetuados nesta delegacia geral em virtude do decreto numero 21.459, de junho deste ano; numero 428, de Flacio de Barros; n. 859, de Antonio Chaves; n. R-1.095, de J. M. Diniz; n. R-1.110, de Victor Parames Domingues; todas relativas ao exercicio de 1929, Divida Ativa de 1930.

N. L-183 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. R-4.168, de A. Ribeiro & Costa; n. R-4.241, de Oswaldo Soares de Almeida; n. R-4.886, de Albino Nogueira Fernandes; todas relativas ao exercicio de 1930. Divida Ativa de 1930.

N. L-185 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, solicitando serem canceladas as seguintes certidões de divida: n. 1.493, de Oscar de Azamor Goulart; n. 823, de Antonio Pessoa Cavalcanti; n. 155, de Antonio da Costa Torres; todas relativas ao exercicio de 1926, Divida Ativa de 1930.

N. L-186 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 1.570, de Alberto Gusmão, exercicio de 1926, Divida Ativa de 1930.

N. L-187 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 4.677, de Bartholomeu Francisco de Souza e Silva; n. 2.782, de Galeno Gomes & Companhia; n. 1.540, de Netto & Santos; n. 6.218, de Francisco Roberto Monteiro da Silva; n. 5.373, de Alex Tavares; todas relativas ao exercicio de 1927. Divida Ativa de 1930.

Telegrama expedido:

N. 341 — Ao delegado fiscal no Pará, sobre objeto de serviço.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Nas cartas-patentes dos officiais abaixo mencionados foram feitas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de novembro de 1932, foi, de conformidade com o decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, transferido para a reserva de primeira classe, o primeiro tenente Norton Demaria Boiteux, no mesmo posto, percebendo a terça parte do soldo de primeiro tenente, de acordo com a ultima parte do artigo 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de

do Rio de Janeiro de 1927, visto contar sete anos, sete meses e dias de serviço.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — *Protogenes Pereira Guimarães*.

Em conformidade com o artigo 62 do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o oficial a quem se refere esta carta-patente, primeiro tenente comissário Octavio Venâncio de Matos, deverá perceber, mensalmente, na reserva de 1ª classe, dezessete vigésimas quintas partes do soldo de primeiro tenente, visto contar, na data de sua transferência, dezesseis anos, dois meses e dias de serviço.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932. — *Protogenes Pereira Guimarães*.

Requerimentos despachados:

Ed Romero de Miranda, pedindo cancelamento da nota de repreensão. — Indeferido. (Req. de 10-11-32.)

Edmundo Guinle — Mantenho meu despacho anterior (Req. de 28-10-32.)

Leandro Jauquin. — Indeferido, por já estar encerrada a inscrição. (Despachamento de 8-12-1932.)

Alexandrina Martins dos Santos. — Indeferido. (Req. de 11-12-32.)

Raul Lopes Gama Andréa. — Indeferido. (Req. de 7-12-1932.)

João Ferreira da Silva. — Indeferido, à vista do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido em grau de recurso. (Req. de 27-10-1932.)

Vladimir Cornelio Ribeiro. — Indeferido por já estar encerrada a inscrição. (Req. de 12-12-1932.)

Paulo Freitas Pereira. — Indeferido. (Req. de 8-12-1932.)

Ministério da Guerra

Por despachos de 20 do corrente:

Fora mandados servir, por conveniência absoluta do serviço:

No Hospital Militar de Santa Maria, o capitão médico Dr. Azaias de Freitas Duarte; no de Tabatinga, o 1º tenente farmacêutico Aurelio Fernandes de Lima; no Laboratório Químico Farmacológico Militar, o 1º tenente farmacêutico Odorico de Albuquerque Barreto.

Foram designados:

O 2º tenente comissionado Darwin Machado de ordens do comandante da 8ª região militar;

O 2º tenente comissionado Darwin Machado, para auxiliar da 6ª circunscrição de recrutamento;

O capitão Jeronymo Ferreira Romariz, para chefe da 2ª seção da 2ª circunscrição de recrutamento;

O 1º tenente Frederico Trota, para adjunto da Diretoria Geral do Tiro de Guerra, por conveniência absoluta do serviço, sendo dispensado de ajudante do ordens do comandante da 3ª brigada do artilharia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

7500\$, ao 2º tenente contador reforma-

do Alvaro Gonçalves Guimarães Machado. (Aviso n. 1.145);

864\$, ao cabo de esquadra José Correia Teixeira. (Aviso n. 1.148);

1173360, ao cabo armeiro Raul Amancio Barbosa. (Aviso n. 1.149);

15:0933200, à Empresa Vição do S. Francisco. (Aviso n. 1.153);

864\$, ao cabo Mandel Ricardo Pereira. (Aviso n. 1.154);

546\$, ao soldado do Exército Isaac Araujo Lopes. (Aviso n. 1.155).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul: 1:000\$, ao 1º tenente Pedro Corrêa Pinto. (Aviso n. 1.147);

305, ao 2º sargento reformado João Manoel Brasil. (Aviso n. 1.152);

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, pedindo providências para que seja posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, o crédito da quantia de 24:000\$, à conta da verba 4ª Instrução Militar — Consignação Pessoal — n. 15 do atual orçamento do Ministério da Guerra, destinado ao pagamento de vencimentos aos adjuntos do extinto Colegio Militar de Barbacena João da Silva Leal e Mario Lima de Moraes Coutinho, que estão servindo no Colegio daquele Estado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

que é aceita a desistência que fazem os cadetes da Escola Militar, Octavio Gomes de Abreu, Durval da Silva Sayão e Avany Arroxellas Medeiros, da transferência das suas matriculas para a Escola de Intendência;

que é aprovado o quadro que se envia do contingente da 8ª Companhia da Administração (A' disposição do Serviço de Subsistências Militares), sendo designados para o mesmo Serviço os seguintes oficiais: chefe, major intendente de guerra Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, que acumulará com a função de chefe do Serviço de Intendência, adjunto — Capitão de administração Oton Cabral da Silveira, gerente — 2º tenente de administração Manoel Henrique Pontes. Adjunto da gerência — 2º tenente de administração Pedro Rodrigues da Silva;

que o quantitativo concedido ao IV esquadrão do 3º regimento de cavalaria divisionario, à conta da verba 8ª Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de consumo — Ferragem, etc., do atual orçamento deste ministério, fica aumentado de 1:385\$, sob o regimen de massas, e para ser sacado de uma só vez da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, destinado às despesas com o forrageamento de mais 99 animais à razão de 14\$ para cada animal, no corrente ano.

Nas cartas-patentes dos officios abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 15 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 2º tenente Adriano de Paiva, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dez anos, seis meses e onze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por outro de 10 de novembro findo, foi reformado administrativamente,

como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Floriano Poikoto Keller, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dezessete anos, onze meses e vinte e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por outro de 13 de outubro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Miguel Cardozo, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quinze anos, seis meses e vinte e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por outro de 25 de novembro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente veterinário, Benedicto Bruno da Silva, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quatorze anos, nove meses e quinze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por outro de 22 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Amílcar Salgado dos Santos, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte e dois anos, e vinte e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por outro de 15 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Francisco Xavier da Graça, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quatorze anos, dois meses e dezotto dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por decreto de 20 de outubro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Roman de Campos Braga, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando treze anos, dez meses e 6 dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por decreto de 25 de novembro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Americo Gonçalves Ferreira, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao

— Ao Ministerio da Justiça e Interior:

N. 2.581 — Comunica já ter sido tomada pela D. R. dos C. T. do Amazonas a necessaria providencia quanto ao funcionamento do aparelho radiotelegrafico de Rio Branco, e já se acharem restabelecidas as comunicações. (N. 20.950-32.)

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 2.582 — Comunica já terem sido tomadas pelo D. C. T. providencias para serem aceitos, como officiais, por conta desse ministerio, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo capitão-tenente Waldemar de Figueiredo Costa, comandante do rebocador "Laurindo Pitta", entre os portos do norte da Republica e esta Capital, e bem assim a correspondencia postal. (N. 20.351.)

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 2.583 — Transmite cópia das informações prestadas pelo D. N. de Portos e Navegação a respeito do balisamento luminoso da ilha Fernando de Noronha. (N. 14.646-32.)

— Ao Ministerio do Trabalho:

N. 2.584 — Comunicação igual á do aviso n. 2.582, em relação ao 1º official Waldyr Niemeyer designado para, na qualidade de delegado desse ministerio, solucionar o dissidio existente no Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiches de São Francisco do Sul. (N. 20.221.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.585 — Solicita a entrega, como adiantamento, da quantia de 981:324\$ ao 2º escrivuario da I. F. das Estradas, Rolando Julio Duclos, para pagamento, no local dos serviços, do pessoal das estradas de rodagem federais. Fica sem efeito o aviso n. 2.472, de 24 de novembro ultimo. (N. 21.425-32.)

— Ao Ministerio da Justiça e Interior:

N. 2.586 — Comunicação igual á do aviso n. 2.582, em relação ao ministro

Dr. Antonio Bento de Faria, presidente da Comissão de Reorganização da Justiça Nacional e da Unificação do Direito Processual em toda a Republica. (Numero 11.642-32.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.587 — Em referencia ao aviso n. 271, desse ministerio, declara tornar-se necessario indique ele quais as localidades nos Estados onde se acham instaladas as coletorias de rendas federais e quais os nomes dos respectivos coletores, afim de que o D. C. T. possa providenciar sobre a franquia solicitada. (N. 19.766.)

— Ao Ministerio da Justiça e Interior:

N. 2.588 — Remete cópia das informações prestadas pela E. F. Central do Brasil sobre a dispensa do ex-auxiliar de deposito Olavo Gomes de Oliveira. (N. 11.900-32.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.598 — Solicita providencias no sentido de ser o suprimimento de réis 9.430:050\$848, feito á inspetoria do Tesouro daquela estrada e destinado ao pagamento de vencimentos de pessoal, relativos não só a dezembro de 1931, como a meses anteriores do mesmo ano, levado á conta da verba 23ª desse ministerio, afim de ficar a estrada habilitada a classificar a despesa de réis 9.129:375\$737 com pessoal, já paga, e as restantes que ainda estão sendo liquidadas, todas pertencentes ao exercício passado. (N. 18.393-32.)

N. 2.599 — Solicita o pagamento de 2:400\$000 a Antonio de Souza Cortes, relativo ao aluguel do predio n. 222 da rua Senador Euzebio, ocupado nos meses de novembro e dezembro de 1931, pela agencia do correio da praça 11 de Junho. (N. 12.090-32.)

N. 2.600 — Submete á consideração desse ministerio o pedido feito pela firma Fonseca, Almeida & Comp., de isenção de pagamento de majoração de direitos sobre materiais encomendados pela E. F. Noroeste do Brasil. (Numero 20.559-32.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1932

Designando o telegrafista de 4ª classe José Aurino Bruno, para servir como agente postal-telegrafico de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, ficando o mesmo telegrafista dispensado do cargo que exerce de agente de Araruama no Estado aludido.

Designando para exercer o cargo de agente postal telegrafico de Araruama, o praticante diplomado Romeu Silva, que vinha servindo como auxiliar dos serviços dessa agencia. (Port. numero 1.604, de 20 de dezembro de 1932.)

Licenças concedidas:

Raymundo Simas dos Santos, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, de acordo com a lei, a partir de 14 de outubro ultimo.

Manoel Rando Dias, carteiro auxiliar da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, de acordo com a lei, a partir de 21 de novembro findo.

José Bonifacio da Serra Pinto, 2º official da Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, de acordo com a lei, a partir de 28 de outubro ultimo.

Maria José Martins Neves, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, dois meses de acordo com a lei, a partir de 3 de novembro findo.

Osmar Freitas Guimarães, carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, de acordo com a lei, a partir de 29 de novembro ultimo.

Alberto Hammerli, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses de acordo com a lei a partir de 2 de outubro findo.

Alzira Neves da Rocha, agente com exercicio na agencia do Correio de Madragão, subordinada á Diretoria Regional da Baía, tres meses, de acordo com a lei, com o prazo de 30 dias para ser iniciada.

José Thomé Cavadas, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional no Distrito Federal, um mês, de acordo com a lei, a partir de 1 de outubro ultimo.

Maria Dimpina Lobo Duarte, official da Diretoria Regional de Matto Grosso, sessenta dias, a partir de 17 de novembro findo.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 20 de dezembro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel, agravando-se com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Elevada a principio, entrando, após, em declinio. Ventos: De oeste e sul, com rajadas possivelmete fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, agravando-se com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Elevada a principio, entrando, após, em declinio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande. Trovoadas em São Paulo e Paraná. Temperatura: Em declinio Ventos: De oeste e sul, com rajadas possivelmente fortes, entre Santa Catarina e São Paulo.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 19 ás 14 horas do dia 20

O tempo decorreu instavel, á tarde e á noite e bom, hoje. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 33.3 e minima 24.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.6 e minima 26 0, respectivamente, ás 11 horas e ás 5 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul, frescos por vezes, havendo periodos de calmaria á noite e pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 20 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	759.0	—	27	—	E	5	9b	—	A	34	23	—	I	—	
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	57.2		28		SE	2	5b	—	I	30	23	1	B	B	B
Campina Grande....	59.2		23		E	5	9b	—	I	30	19	2	I	B	Co
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant' Ana de Ipaue- ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
Barra do Rio-Gran- de (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....			27		E	2	5b	Tranq.	I	28	20	2	B	I	I
Caravelas.....	60.3	0.0	28		NE	2	9b	Tranq.	I	30	20	1	I	B	lo
Belo Horizonte (X)...															
Januaria (X).....															
Teófilo Otoni.....	58.4	0.5	25		E	2	9b	—	I	31	20	8	B	B	B
São Lourenço.....	58.0	0.2	22		CC	0	9b	—	I	30	16	9	I	lo	lo
Cambuquira.....	58.5		24		SE	2	9b	—	I	29	16	3	I	Bx	lo
Passa Quatro.....	51.5		25				5a	—	B	29	16	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	56.3		22		N	2	2a	—	B	26	16	8	B	B	Aot
Juiz de Fora.....	57.2		22		NE	2	5a	—	B	28	21	0	I	I	B
Goiaz.....	60.9		22		C	0	9e	—	I	34	20	28	B	B	At
Catalão (X).....															
Cuiabá.....			27		N	2	9a	—	B	34	24	0	B	I	I
Corumbá.....					C	0	9a	—	B	35	24	0	B	B	B
Aquidauana.....					C	0	9a	—	B	34	23	0	B	I	B
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....					N	2	9a	Chão	B	—	23	0	B	A	B
C. do Itapemirim.....					NW	2	5a	—	B	—	22	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 20 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.6	-0.2	28	3	N	2	2a	Tranq.	B	31	26	0	I	I	I
Campos.....	59.1	0.0	29	2	N	2	9a	—	B	31	23	0	I	I	I
Paraíba Sul (fechada)															
Friburgo.....	58.0	-0.7	24	2	NE	2	5b	—	B	28	19	0	I	I	I
Petropolis.....	58.8	—	21	—	NE	2	5a	—	B	25	18	0	I	B	B
Rezende.....	57.2	-0.5	—	—	C	0	—	—	B	—	19	0	B	At	B
Terezopolis.....	58.3	-0.8	25	3	NE	2	5a	—	B	27	19	0	I	I	B
Cabo Frio.....	58.0	0.4	27	2	NE	5	9a	Chão	B	30	23	1	B	B	lo
Angra dos Reis.....	57.0	0.5	28	1	S	2	2a	Chão	B	31	24	0	I	B	B
S. Paulo.....	—	—	—	—	NE	3	8a	—	B	—	—	0	—	—	—
Santos.....	57.2	1.0	30	-1	C	0	5a	Tranq.	B	35	23	2	Aot	Aot	B
Ribeirão Preto.....	57.8	-0.7	25	-1	N	5	9b	—	I	30	20	4	I	Ao°	I
S. C. do Pinhal.....	59.6	—	22	—	NE	2	9b	—	I	35	19	2	B	I	Ao°
Faxina.....	56.1	0.1	28	0	N	2	5a	—	B	34	18	0	B	Ao	At
Campinas.....	59.2	0.4	24	-1	N	2	9a	—	B	32	19	0	B	B	B
Campes do Jordão(X)															
Curitiba.....	57.7	—	23	—	C	0	9a	—	B	30	18	2	B	B	B
Paranaguá.....	57.6	—	27	—	W	2	9b	Tranq.	I	40	28	9	B	lo	lo
Guarapuava.....	57.1	—	22	—	N	2	5b	—	I	26	17	2	lo	lo	lo
Palmas.....	57.6	—	21	—	C	0	5b	—	I	26	15	1	I	I	Aot
Florianopolis.....	57.4	2.8	26	-1	C	0	9b	Chão	I	33	23	8	B	Aot	Aot
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	56.8	—	26	—	C	0	5a	—	B	31	22	30	B	I	Aot
Xanxerê.....	58.3	—	20	—	S	2	9a	—	B	28	14	0	I	I	I
Porto Alegre.....	59.6	5.6	24	0	W	2	5b	—	B	30	21	10	I	Aot	B
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	59.3	6.2	20	-1	E	2	2a	—	B	27	17	0	B	I	I
Santa Vitória.....	58.7	—	19	—	W	2	9b	—	I	27	17	7	Ao°	Ao°	Aot
Montevideo.....	62.8	7.5	19	-1	SSW	4	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.0	8.0	16	-1	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Blumenau com 38° C.

A temperatura minima verificaram-se em Rio Negro com 13° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuvas; (◐) chuviscos; (◑) nevoa seca; (◒) nevoeiro; (▲) granizo; (⚡) trovoadas com relâmpagos; (⚡) relâmpagos; (⚡) ventania; (⚡) orvalho; ag. aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris; bx, bom, após perturbação; t, trovoadas;

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala: Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom no Espirito Santo e Mato Grosso e instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel em Minas e elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram do norte a leste, com fraca intensidade.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje ás 9 horas, era bom em São Paulo e Paraná e incerto nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	32.2	(x) 32.1	31.9	36.0	(X) 32.9	—	—	35.4	—	36.2	34.5	31.3	—
Mínima	22.7	23.8	22.8	26.4	24.4	—	—	22.4	—	24.8	24.0	22.0	—
Chuva	—	0.1	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 20 :			Rio S. Francisco — Dia 20 :		
Guararema	1.22	0.36	Pirapóra	1.65	-0.07
Jacarei	0.84	0.10	São Francisco	3.30	0.30
Caçapava	1.92	-0.08	Januária	4.20	0.20
Pindamonhangaba	2.08	0.14	Carinhonha	4.11	-0.09
Guaratiningueta (X)			Rio Branco	5.12	-0.15
Rezende	0.86	-0.04	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	2.45	-0.37	Remanso	3.26	0.20
Paraíba do Sul	1.68	0.22	Joazeiro (X)		
Anta	3.90	0.20	Cabrobó	2.80	0.14
Porto Novo do Cunha	2.97	0.09	Piranhas	5.16	0.50
S. Fidelis	4.86	0.16	Penedo	1.78	0.06
Campos	9.58	0.78	Bacia Amazonica — Dia 19 :		
Rio Itajai-Assú — Dia 20 :			Cruzeiro do Sul (X)		
Pouso Redondo	1.70	0.02	São Felipe (X)		
Rio do Sul	2.67	-0.21	Rio Branco (X)		
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	1.24	0.04	Manáus (X)		
Aquidaban	1.60	0.02	Porto Velho (X)		
Indaial	1.55	-0.15	Humaitá (X)		
Timbó	0.75	0.17	Parintins (X)		
Passo Manso	1.20	0.08	Obidos	1.39	0.01
Blumenau	1.20	0.05	Santarém	0.92	0.02
Gaspar	2.10	0.20	Imperatriz	3.34	-0.02
Ilhota	2.20	-0.20	Porto Nacional	2.19	-0.18

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 20 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 20 — Continuará em ascensão entre Remanso e Propriá, e entre Pirapóra e S. Francisco, e em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 20 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 19 — Baixando em Imperatriz e Porto Nacional. Subindo em Obidos e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X) ..	10.30										
Quixeramobim (X)	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceio (X)	9.30										
Ondina (XX)	9.30										
Curitiba	7.30	NNE 8	N 7	N 4	N 2	S 2	SE 3	—	—	3.350 ms.	
Caravelas (XX)	9.30										
B. Horizonte	9.30	ENE 5	ENE 4	ENE 5	ENE 4	—	—	—	—	1.950 ms.	
Vitoria (X)	9.30										
Campos	9.30	N 3	N 5	NNW 6	NNW 7	N 8	NW 2	—	—	3.450 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NW 5	NW 5	NNW 6	NNW 5	WNW 3	NNW 2	NNE 2	C 0	8.000 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SSE 6	NE 2	W 3	WNW 3	WNW 2	NW 5	—	—	3.800 ms.	
Rio de Janeiro (O)	21.00	ENE 1	NNE 3	N 3	NW 2	SW 4	—	—	—	2.850 ms.	
Santos	9.30	W 2	—	—	W 1	NNW 2	—	—	—	2.700 ms.	
Curitiba	9.30	NW 2	NW 3	NW 2	NW 3	N 2	N 1	NNE 2	—	4.500 ms.	
Florianopolis (XX)	9.30										
Porto Alegre (XX)	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1932..	13.964:602\$195
Em 20 de dezembro de 1932.....	1.364:247\$325
	15.328:849\$520
Em igual período de 1931.....	10.742:689\$014
Diferença para mais em 1932.....	4.586:160\$506
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1932..	232.734:375\$836
Em igual período de 1931	218.078:329\$710
Diferença para mais em 1932.....	14.656:046\$126

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
20 de dezembro de 1932..	159:470\$500	69:537\$900
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1931....	1.275:982\$500	1.784:867\$300
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1932....	2.303:263\$400	1.672:864\$500
Diferença da receita arrecadada.	1.027:280\$900	112:002\$800
Receita global:		
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1931 ..	27.269:744\$200	39.950:088\$600
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1932....	31.902:300\$400	26.286:808\$600
Diferença da receita arrecadada.	4.632:556\$200	13.663:280\$000

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	À vista
Sobre Londres.	5 15/32	5 27/64
Valor da libra.	43\$885,714	44\$265,129
Sobre Paris.	—	\$534
Sobre Italia.	—	\$699
Sobre Alemanha.	—	3\$261
Sobre Portugal.	—	\$418
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$895
Sobre Hespanha.	—	1\$115
Sobre Suissa.	—	2\$635
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.	—	\$410

Sobre Nova York.	—	13\$300
Sobre Montevideu.	—	6\$507
Sobre Buenos Aires (papel).	—	3\$524
Sobre Buenos Aires (ouro).	—	—
Sobre Holanda.	—	5\$492
Sobre Japão.	—	3\$080
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000.	78264
Libras (papel).	66\$000
Dolares (papel).	20\$000
Escudos (papel).	\$650

Bolsa

Apolices:	
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	827\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	490\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	990\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port..	450\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port..	156\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port..	142\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).	158\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1931, port..	163\$500
Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	810\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %..	197\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %..	492\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	996\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).	890\$000

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionarios Publicos.	50\$000
Banco do Brasil.	440\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	186\$500
------------------------------------	----------

Vendas a prazo:

100 apolices do emprestimo municipal de 1904, port. v/v. 30 dias.	445\$000
---	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Café		Sacos
Entradas.		15.747
Saídas.		10.291
Consumo local — dias 18 e 19.		1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.		8.444
Existencia.		449.075
Mercado frouxo.		
Preços por 10 quilos que vigoraram no Centro do Café:		
Tipo 3.		13\$004
Tipo 4.		12\$504

Tipo 5.	12\$000
Tipo 6.	11\$500
Tipo 7.	11\$000
Tipo 8.	10\$200

Assucar

	Sacos
Entradas.	10.500
Saídas.	6.834
Existência.	98.225

Mercado estavel.

Preços por sacco com 60 quilos:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000
Somenos	34\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	135
Saídas.	1.383
Existência.	15.350

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	70\$000 a 71\$000
Tipo 4	68\$000 a 69\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	68\$000 a 69\$000
Tipo 5	64\$000 a 65\$000

Ceará:

Tipo 3.	68\$000 a 69\$000
Tipo 5	63\$400 a 64\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	54\$500 a 55\$500
Tipo 5	52\$500 a 53\$000

Paulista:

Tipo 3	56\$000 a 56\$500
Tipo 5	54\$000 a 54\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA AGRICULTURA****Patronato Agricola "Arthur Bernardes"**

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 196, na cidade do Rio de Janeiro, ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, nos termos da circular de 3 de dezembro corrente, a saber:

Grupo I — Material de expediente e artigos de papelaria

1. Alfinetes inglezes, em caixas de 100 gramas, caixa, três mil réis	3\$000
2. Arquivos "A-Z". Soennecken, um, dez mil réis	10\$000
3. Bandejas de arame, tamanho 0m,22 x 0m,33, uma, oito mil réis	8\$000
4. Barbante grosso de algodão branco, novelo, três mil réis	3\$000

5. Borracha para maquina, Eberhard Faber, n. 6.587, com escova, uma, dois mil e quatrocentos e cinquenta réis.	2\$450
6. Borracha para lapis Eberhard Faber "Mongol", n. 4.800-Size 12, uma, três mil réis.	3\$000
7. Borracha pencil americana, n. 456, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
8. Cartolina, qualquer cor, tamanho 0m,65 x x 0m,50, folha, quatrocentos réis.	\$400
9. Grampos Champion, ns. 1, 7-16, Inch., caixa de 100, caixa, dois mil e quinhentos réis	2\$500
10. Grampos Champion ns. 2, 3 e 4, caixa, mil e novecentos réis	1\$900
11. Grampos Ring, tamanho sortido, caixa de 250, caixa	
12. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa, dois mil e duzentos réis	2\$200
13. Grampos Triunfo, ns. 1, 2 e 3, caixa, mil e novecentos réis	1\$900
15. Grampo Hotchkiss, caixa, quatorze mil réis.	14\$000
16. Indice em papel almasso, Fiume, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
17. Livros de papel Holanda, superior, encorpado, pautado e riscado, com 50 folhas, modelos III, IV, V, VIII, IX, XI, XXV; XXXI e XXXIII, um, dezesseis mil réis.	16\$000
18. Livro de papel Holanda, superior, encorpado, pautado e riscado, com rotulo, modelo VIII, com 100 folhas, numeradas, um, vinte e dois mil réis	22\$000
19. Livro de papel Holanda, superior, encorpado, pautado e riscado, com 100 folhas, para escrituração dos credits distribuidos, um, quarenta e oito mil réis.	48\$000
20. Livro de papel Holanda, superior, mod. 40, com 100 folhas, para protocolo do Correio, um, vinte e dois mil réis	22\$000
21. Livro de papel Holanda, superior, pautado e riscado, tamanho 0m,44 x 0m,50, para protocolo de entrada de papeis, com 100 folhas, um, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
22. Livro pautado e riscado, tamanho 0m,22 x x 0m,33, para resumo do ponto, um, quarenta e dois mil réis	42\$000
23. Livro em caderneta, para ponto dos trabalhadores, tamanho 0m,14 x 0m,16, com 50 folhas, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
24. Papel em cartolina fina, tamanho 0m,22 x x 0m,33, folha inteira, com dizeres, para capas de processos, caderno, oitocentos e setenta réis	\$870
25. Papel carbono "Pelikan", tamanho 0m,33 x x 0m,44, folha, quatrocentos réis.	\$400
26. Papel manilha, tamanho 0m,76 x 1m,12, folha, duzentos réis	\$200
27. Papel fino para minutas de officios, com cabeçalho, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
28. Papel para portarias de contrato, com cabeçalho e dizeres, tamanho 0m,33 x 0m,22, folha, noventa réis	\$090
29. Papel para inventarios mod. XXVI, em bloco de 100 folhas, bloco, dezenove mil réis.	19\$000
30. Papel linho liso, em branco, três quilos, tamanho 0m,33 x 0m,44, folha, trinta e cinco réis	\$035
31. Papel de linho superior, tamanho 0m,33 x x 0m,22, com dizeres, modelo 84, folha, sessenta e três réis	\$063
32. Talão para requisição de material, mod. VII, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado BB, de 24 quilos, um, vinte e dois mil réis	22\$000

33. Talão para as oficinas, modelos XXX e XXXIII, com 100 folhas, meia casaca, papel BB, apergaminhado, de 24 quilos, um, vinte e dois mil réis 22\$000
34. Talão para empenho de despesa, com 100 folhas, meia casaca, papel BB, apergaminhado, de 24 quilos, um, trinta e dois mil réis 32\$000
35. Talão para conhecimento de serviços prestados, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado, de 24 quilos, um, trinta e dois mil réis 32\$000
36. Papel impresso "Quadro comparativo do desenvolvimento físico, tamanho 0m,33 x 0m,47, em bloco de 100 folhas, bloco, quarenta e dois mil réis 42\$000
37. Papel impresso "Quadro comparativo das rações", tamanho 0m,44 x 0m,60, folha, quatrocentos e noventa réis 6490
- Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — *J. G. Pereira & Comp.*

Salvador Guéden, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, vem de acordo com a circular n. 129 do Ministerio da Fazenda e officio circular n. 4.152 do Ministerio da Agricultura e arts. 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, propor fornecer á esse Patronato, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na estação de Viçosa, sem mais despesas para esse Patronato:

Grupo I — Material de expediente e artigos de papelaria

1. Alfinetes de latão em caixas de 100 gramas, caixa, dois mil quinhentos e cinquenta réis 2\$550
2. Arquivos A-Z, tipo Soennecken, marca Velox, um, dez mil e cinquenta réis 10\$050
3. Bandejas de arame de 0,22 x 0,33, uma, sete mil e duzentos réis 7\$230
4. Barbante grosso de algodão branco, novelo, cinco mil setecentos e sessenta réis 5\$760
5. Borracha para maquina Eberard Faber n. 6.587 com escova, uma, tres mil setecentos e quarenta réis 3\$740
8. Cartolina, qualquer cor, tamanho 0,66 x 0,50, folha, setecentos e oitenta réis 8\$780
11. Grampos Ring tamanhos sortidos em caixas de 100, caixa, dois mil oitocentos e oitenta réis 2\$880
12. Grampos Niagara em caixas de 100, caixa, quatro mil oitocentos e sessenta réis 4\$860
13. Grampos Triumpho ns. 1, 2 e 3, caixa, treze mil e seiscentos réis 13\$600
14. Grampeador Hotchkiss n. 1 (um), um, sessenta e tres mil réis 63\$000

15. Grampos Hotchkiss, caixa, seis mil e oitocentos réis 6\$800
25. Papel Carbono Pelikan tamanho 0,22 x 0,33, em caixas de 100 folhas, caixa, trinta mil réis 30\$000
26. Papel manilha tamanho 0,76 x 1,12, folha, duzentos e cinquenta réis \$250

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — *Salvador Guedes.*

O signatario infra, comerciante estabelecido nesta cidade de Viçosa, propõe fornecer a este estabelecimento 120 metros de tela de arame n. 14 com altura de 1,70 centímetros com malha de 5 centímetros por 7\$200 (sete mil e duzentos réis) o metro linear.

Viçosa, 12 de dezembro de 1932. — *Antonio Lopes Simplicio.*

O signatario infra, comerciante estabelecido nesta cidade de Viçosa, propõe fornecer a estabelecimento o seguinte material constante do grupo IV:

- 1 radiador para caminhão Chevrolet de 1927, por trescentos e trinta mil réis 330\$000
- 1 tampão Chevrolet de 4 cilindros por trescentos e trinta mil réis 330\$000
- 2 lampadas de um contato por onze mil e novecentos réis 11\$000
- 2 soquetes para farol de um contato por quatorze mil e quinhentos réis 14\$500
- 1 dinamo para Chevrolet por trescentos e trinta mil réis 330\$000
- 1 lata de tinta para pintura de automovel por trinta e tres mil réis 33\$000
- 1 esmeril, lata por quatorze mil e quinhentos réis 14\$500
- 1 jogo completo de pinhão e corôa Ford 1928 — modelo A. 4.509 B, cento e oitenta e quatro mil e oitocentos réis 184\$000
- 2 paralamas 927 dianteiros, por quatorcentos e sessenta e dois mil réis 462\$000

Viçosa, 12 de dezembro de 1932. — *Antonio Lopes Simplicio.*

João José Araujo propõe, de acordo com a circular de 3 de dezembro corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem:

Grupo I — Madeiras e materiais de construção

- Cal virgem, quilo, cento e cinquenta réis \$150
- Rolos de arame farpado, com 29 quilos, fio n. 13, zincado, cada rolo, trinta e cinco mil réis 35\$000
- Arame liso n. 18, zincado, quilo 3\$000

Viçosa, 11 de dezembro de 1932. — *João José Araujo.*

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa, realizada no Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», no dia 12 de dezembro de 1932, a que se refere o edital de 3 do mesmo mês publicado no «Diário Oficial» de 10-12-932 a página 22.610.

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	J. G. Pereira & Cia.	Salvador Guedes	Antonio Lopes Simplicio	João José Araujo	Adjudicatarios
GRUPO I						
(Material de expediente)						
1	Alfinetes ingleses cx. 100 g., caixa.....	3\$000	2\$550	—	—	Salvador Guedes.
2	Arquivos A. Soenechen, um.....	10\$000	10\$050	—	—	J. G. Pereira & Comp.
3	Bandeija de arame 0,22 x 0,33, uma.....	8\$000	7\$200	—	—	Salvador Guedes.
4	Babante grosso de algodão, novelo.....	3\$000	5\$760	—	—	J. G. Pereira & Comp.
5	Borracha para maquina Faber, uma.....	2\$450	3\$740	—	—	Idem.
6	Idem «Monoi» n. 4.800 Size 12, uma.....	3\$000	—	—	—	Idem.
7	Idem pencil americana n. 456, uma.....	1\$500	—	—	—	Idem.
7	Cartolina qualquer cor, folha.....	\$400	\$780	—	—	Idem.
9	Grampos Champion ns. 1, 7-16, caixa.....	2\$500	—	—	—	Idem.
10	Idem idem ns. 2, 3 e 4, caixa.....	1\$900	—	—	—	Idem.
11	Idem «Ring» tam. sortido, caixa.....	—	2\$880	—	—	Salvador Guedes.
12	Idem «Niagara» cx. de 100, caixa.....	2\$230	4\$860	—	—	J. G. Pereira & Comp.
13	Idem «Triumpho» n. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$900	13\$600	—	—	Idem.
14	Grampeador «Hotckiss» n. 2, um.....	—	63\$000	—	—	Salvador Guedes.
15	Grampos «Hotckiss», caixa.....	14\$000	6\$800	—	—	Idem.
16	Indice em papel almaço Fiume, um.....	4\$500	—	—	—	J. G. Pereira & Comp.
17	Livros mod. III, IV, V etc., um.....	16\$000	—	—	—	Idem.
18	Idem mod. VIII, c/100 folhas, um.....	22\$000	—	—	—	Idem.
19	Idem para escrituração de credito, um.....	48\$000	—	—	—	Idem.
20	Idem mod. 40 c/100 folhas, um.....	22\$000	—	—	—	Idem.
21	Idem para protocolo de entrada, um.....	65\$000	—	—	—	Idem.
22	Idem para resumo de ponto, um.....	42\$000	—	—	—	Idem.
23	Idem em caderneta para ponto, um.....	1\$500	—	—	—	Idem.
24	Papel para capas de processo, caderno.....	\$870	—	—	—	Idem.
25	Papel carbonô «Pelikan», folha.....	\$400	—	—	—	Idem.
26	Papel manilha 1m,20x0,90, folha.....	\$200	\$250	—	—	Idem.
27	Papel para minutas de officio, resma.....	28\$000	—	—	—	Idem.
28	Papel para portarias de cont., folha.....	\$090	—	—	—	Idem.
29	Papel para inv. mod. XXVI, bloco.....	19\$000	—	—	—	Idem.
30	Papel linho 3 ks. 0,33x0,44, folha.....	\$035	—	—	—	Idem.
31	Papel 0,33x0,22, mod. 84, folha.....	\$063	—	—	—	Idem.
32	Talão mod. VII, 100 folhas, um.....	22\$000	—	—	—	Idem.
32	Talão mod. XXX e XXXII c/100 folhas, um.....	22\$000	—	—	—	Idem.
34	Talão para empenho c/100 folhas, um.....	32\$000	—	—	—	Idem.
35	Talão para conhec. serv. prestados, um.....	32\$000	—	—	—	Idem.
36	Papel quadro comp. do desenvolvimento fisico, bloco de 100 folhas, bloco.....	42\$000	—	—	—	Idem.
37	Papel imp. Quadro comparativo das rações, tam. 0,44x0,60, folha.....	\$490	—	—	—	Idem.
GRUPO II						
Material para construção, etc.						
2	Moirões de madeira de lei, um.....	—	—	7\$200	—	Idem.
1	Tecido de arame n. 14, 1m,70, metro.....	—	—	—	—	Antonio Lopes Simplicio.
3	Taboas de madeira de lei, uma.....	—	—	—	—	—
4	Idem idem, tam. indicado, uma.....	—	—	—	—	—
5	Cal virgem, quilo.....	—	—	—	\$150	João José de Araujo.
6	Arame farpado com 29 ks. n. 13, rolo.....	—	—	—	35\$000	Idem.
7	Arame liso n. 18, zincado, quilo.....	—	—	—	3\$000	Idem.
8	Pregos tam. 17x21, 19x36, etc., maço.....	—	—	—	—	—
9	Pregos tam. 12x12 e 15x15, maço.....	—	—	—	—	—
10	Zinco corrugado de 10 pés, folha.....	—	—	—	—	—
GRUPO III						
(Combustivel)						
1	Lenha para cozinha; m3.....	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	L. G. Pereira & Comp.	Salvador Guedes	Antonio Lopes Simplicio	João José Araújo	Adjudicatorias
	GRUPO IV (Automoveis)					
1	Radiador para caminhão «Chevrolet», de 1927, um...	—	—	330\$000	—	Antonio Lopes Simplicio.
2	Tampão «Chevrolet» 4 cilindros, um.....	—	—	330\$000	—	Idem.
3	Lampadas de um contato, uma.....	—	—	11\$900	—	Idem.
4	Soquetes para farol' idem, idem, um.....	—	—	14\$500	—	Idem.
5	Dinamo para «Chevrolet», um.....	—	—	330\$000	—	Idem.
6	Tinta para pintura de automovel, lata.....	—	—	3\$000	—	Idem.
7	Esmeril, lata.....	—	—	14\$500	—	Idem.
8	Pinhão «Ford» de 1928, um.....	—	—	—	—	—
9	Jogo completo de pinhão e corôa, para «Ford» 1928, mod. A—4.209—B, um.....	—	—	184\$000	—	Antonio Lopes Simplicio.
10	Para-lama (1927 dianteiro), um.....	—	—	462\$000	—	Idem.

Nota: O Sr. Salvador Guedes apresentou preço para grampos Ring em caixa de 100, quando o pedido foi para caixa de 250 e para grampeador «Hotckiss» n. 1, quando o pedido foi para n. 2. O papel manilha constante relação que acompanhou o edital de tamanho 1m,20 x 0,90, porém como nenhum proponente tivesse apresentado preço para este tamanho, a comissão resolveu aceitar o tamanho 0,76 x 1m,12, apresentados pelas firmas J. G. Pereira & Comp., e Salvador Guedes.

Não se apresentaram proponentes para os artigos ns. 2, 3, 4, 8, 9 e 10, do grupo II, do grupo III e 8, do grupo IV.

Secretaria do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», em 12 de dezembro de 1932. — Norberto da Silva Pinto, economo-almo-xarife. — Georgino de Azevedo Paiva, escrivão. — Wilson, diretor.

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE CONSUMO HABITUAL, AO PATRONATO AGRICOLA «ARTHUR BERNARDES», NO ANO DE 1932, DE ACORDO COM O ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE DA UNIÃO E SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NOS ARTS. 757 A 762 DO RESPECTIVO REGULAMENTO.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, reunida na Secretaria do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», sito em Silvestre, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, a comissão de concorrência composta dos Srs. Luiz da Rocha Viana, diretor; Georgino de Azevedo Paiva, escrivão, e Norberto da Silva Pinto, economo-almo-xarife, procedeu-se ao recebimento, abertura e leitura das seguintes propostas apresentadas em concorrência administrativa feita de acordo com as recomendações constantes da circular n. 129, do Sr. ministro da Fazenda, de 29 de outubro do corrente ano, que revigora as disposições dos artigos números 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, temporariamente substituídas pelo

decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, cujo edital, datado de 3 do corrente, foi publicado no *Diario Oficial* de 10: J. G. Pereira & Comp., Salvador Guedes, Antonio Lopes Simplicio e João José Araújo: Não se apresentaram proponentes para os seguintes artigos: 2, 3, 4, 8, 9 e 10 do grupo II; 1, do grupo III, e 8, do grupo IV. Aceitou-se da firma J. G. Pereira & Comp. o papel manilha tamanho 0,76 x 1m,12, visto nenhum proponente ter apresentado preço para o tamanho 1m,20 x 0,90, a que se refere a relação que acompanhou o aludido edital.

As propostas acima foram todas enviadas pelo Correio, as quais, depois de examinadas pela comissão, foram rubricadas pelo Sr. diretor, que, ao terminar, mandou lavrar a presente ata que será publicada no *Diario Oficial*, juntamente com uma via de todas as propostas. Silvestre, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 1932. — Luiz da Rocha Viana. — Georgino de Azevedo Paiva. — Norberto da Silva Pinto. — Confere com o original. Viçosa, 14 de dezembro de 1932. — G. Azevedo Paiva, escrivão. Patronato Agrícola «Arthur Bernardes» — Visto. — L. Viana, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Polícia e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Archias Cordeiro e Frederico Meyer; rua

Federico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Archias Cordeiro, obedecendo-se mão, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Archias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua, da rua Frederico Meyer para a rua Archias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — O inspetor geral, capitão Raul Pinto Seidl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro

do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários dos veículos abaixo discriminados:

Dias 15, 17, 18 e 19 de dezembro de 1932

Carga:

N. 381, Albino Lourenço, art. 248 L. — Motorista:

N. 443, Alvaro dos Santos Gayas, artigo 144 — Motorista.

N. 618, Freire de Almeida & Comp., art. 389, § 4º — Motorista.

N. 633, Domingos Ribeiro, art. 100 — Motorista.

N. 1.417, Mesias & Comp., art. 248 L. — Motorista.

N. 1.760, J. Mateus & Rocha, artigo 102 — Proprietario.

N. 1.876, Joaquim Francisco Paiva, art. 248 L. — Motorista.

- N. 2.149, R. A. Smith & Comp. Limitada, art. 102.
- N. 2.870, Companhia Expresso Federal, art. 92 — Motorista.
- N. 2.923, C. Magalhães & Comp., artigo 248 L — Motorista.
- N. 3.022, Francisco Souza e outro, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.056, Companhia Expresso Federal, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.056, Companhia Expresso Federal, art. 248 L — Motorista.
- Empresa Cervejaria Brahma, art. 81 — Motorista.
- N. 6.266, Rngio Mexican O. & Comp., art. 100 — Motorista.
- N. 6.693, Manoel Alvarenga Ribeiro, art. 248 L — Proprietário.
- Exp.:
- N. 87, R. Ferreira & Comp., artigo 252 — Motorista.
- Passageiros:
- N. 143, Armindo Lopes de Moraes, art. 248 L — Motorista.
- N. 232, Joaquim de Carvalho Seninha, art. 248 L — Motorista.
- N. 360, Antonio de Souza Garcia, artigo 248 L — Motorista.
- N. 539, Justiniano Baptista Carvalho, art. 79 — Motorista.
- N. 597, Rodrigues & Fernandes, artigo 248 L — Motorista.
- N. 626, Waldemar Bargal, art. 102 — Motorista.
- N. 692, Dr. Oscar de Souza C. Salgado, art. 248 L — Motorista.
- N. 826, Jovito Talles da Conceição, art. 248 L — Motorista.
- N. 902, A. Mexical Petroleum Comp. Limitada, art. 79 — Motorista.
- N. 944, Dr. José Nabuco de Gouveia, art. 102 — Motorista.
- N. 981, Dr. Guilherme Guinle, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.172, José da Silva Sincadas, artigos 102 e 257 — Motorista.
- N. 1.172, José da Silva Sincadas, artigo 102 — Motorista.
- N. 1.423, Adelaide de Oliveira Leal, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.423, Adelaide de Oliveira Leal, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.455, Reine Marcel, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.461, Maria Helena Verelet, artigo 92 — Motorista.
- N. 1.531, José Maria Dias, art. 257 — Motorista.
- N. 1.629, Domingos dos Reis, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.873, Romeu Vasconcellos Menezes, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.919, George Const, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.079, Napoleão da Silva Barbosa, art. 102 — Motorista.
- N. 2.104, Alberto Gonçalves de Faria, art. 79 — Motorista.
- N. 2.133, Mario Soares Bittencourt, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.289, José Antonio Moreira, artigos 248 L e 79 — Motorista.
- N. 2.321, José Joaquim & Irmão, artigo 248 L — Motorista.
- N. 2.709, Eduardo G. Alves de Brito, arts. 79 e 81 — Motorista.
- N. 2.96, José de Castro Teixeira, artigos 102 e 81.
- N. 3.584, Vital Ramos de Castro, artigos 102 e 81 — Motorista.
- N. 3.627, Manoel Augusto de Oliveira, arts. 102 e 257 — Proprietário.
- N. 3.627, Manoel Augusto de Oliveira, art. 159 — Proprietário.
- N. 4.056, Maurilio Duarte Nunes, artigo 86 — Motorista.
- N. 4.202, João Gomes Guerra, artigo 86 — Motorista.
- N. 4.355, Companhia Comercial Matima, art. 252 — Motorista.
- N. 4.386, João Thomaz de Almeida, art. 102 — Motorista.
- N. 4.452, Dr. Arthur Breves, artigo 102 — Motorista.
- N. 4.512, Alexandre Dalitz La., artigos 102 e 257 — Motorista.
- N. 4.512, Alexandre Dalitz La., artigo 102 — Motorista.
- N. 4.677, Alfredo, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.836, Antonio de Castro, art. 159, — Motorista.
- N. 4.933, S. A. Loureiro, art. 284 L — Motorista.
- N. 5.012, Dr. Joaquim Vasconcelos Pereira, art. 389, § 4º — Motorista.
- N. 5.141, Antonio Alves Ferreira, artigo 248 L — Motorista.
- N. 5.522, Fernando Mario Brito e outro, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.642, José de Azevedo Couto, artigo 79 — Motorista.
- N. 6.116, Joel D. de Carvalho, artigo 79 — Motorista.
- N. 6.259, Antonio da Silva Moreira, arts. 389, § 4º e 81 — Motorista.
- N. 6.444, Guilhermina Rodrigues, artigo 248 L — Motorista.
- N. 6.523, Dr. Julio Vieira, arts. 79 e 248 L — Motorista.
- N. 6.527, João R. Barbara, art. 248 L — Proprietário.
- N. 6.943, Antonio Martins, art. 248 L — Motorista.
- N. 6.945, Dr. Nestor Peixoto de Oliveira, art. 248 L — Motorista.
- N. 7.033, Luiz Stiella, art. 248 L — Proprietário.
- N. 7.259, Delphim Teixeira, art. 82 — Motorista.
- N. 7.741, J. da Silva Cardoso, artigo 248 L — Motorista.
- N. 8.168, Gualter Cunha e Sá, artigo 79 — Motorista.
- N. 8.168, Gualter Cunha e Sá, artigo 79 — Motorista.
- N. 8.245, Walter Nunes Sehloback, art. 102 — Motorista.
- N. 8.310, Nessim Gianini, art. 92 — Motorista.
- N. 8.395, Luiz Felipe de S. Sampaio, arts. 102 e 81 — Motorista.
- N. 8.513, Carlos Magalhães, art. 102 — Motorista.
- N. 8.703, Carlos Jenovick, art. 248 L — Motorista.
- N. 8.846, Ricardo Branes, art. 248 L — Motorista.
- N. 8.960, Manoel Lourenço, art. 79 — Motorista.
- N. 9.017, Orlando dos Santos, art. 248 L — Motorista.
- N. 9.130, Viuva L. P. Oliveira & Filho, art. 248 L — Motorista.
- N. 9.145, Antonio Fernandes e outro, arts. 389, § 4º e 81 — Motorista.
- N. 9.384, Georges Zanchiri, art. 248 L — Proprietário.
- N. 9.562, Antonio Rezende dos Santos, art. 257 — Motorista.
- N. 9.972, Bernardo Chiari, art. 257 — Motorista.
- N. 10.015, Oscar P. Carvalho, artigo 102 — Motorista.
- N. 10.053, José Gomes de Oliveira, art. 248 L — Proprietário.
- N. 10.053, José Gomes de Oliveira, art. 248 L — Proprietário.
- N. 10.215, Dr. Sergio Saboya, artigo 248 L — Motorista.
- N. 10.944, Benjamin Braga, art. 102 — Motorista.
- 11.097, Alexandre de Paiva Gudelye, art. 248 — Motorista.
- N. 11.137, Alexandre R. P. Cardoso Filho, art. 248 L — Proprietário.
- N. 11.248, Adriano e Eugenio R. de Carvalho, art. 102 — Motorista.
- N. 11.248, Adriano e Eugenio R. de Carvalho, art. 102 — Motorista.
- N. 11.413, José Fernandes Barbosa, art. 102 — Proprietário.
- N. 11.489, Tancredo de Barros, artigo 248 L — Motorista.
- N. 11.523, Sylvio Piergilo, art. 81 — Motorista.
- N. 11.850, Pedro Vivacqua, arts. 102 e 257 — Motorista.
- N. 12.057, Moinho Fluminense S. A., art. 92 — Motorista.
- N. 13.285, Augusto Tavares, art. 79 — Motorista.
- N. 13.307, Francisco G. Lemos, artigo 248 L — Motorista.
- N. 13.787, Elise Rohan Golzer, artigos 248 L — Motorista.
- N. 14.152, Herminio Silva, art. 102 — Motorista.
- N. 14.502, R. A. Smith & Comp. Limitada, art. 248 L — Motorista.
- N. 14.554, José Maria Dias, artigos 389, § 4º e 81 — Motorista.
- N. 14.598, Francisco José Lobo Neto, art. 167 — Motorista.
- N. 14.901, Pedro Ramos Gomes, artigo 248 L — Motorista.
- N. 14.923, Albert W. Boxte, art. 102 — Motorista.
- N. 14.971, J. M. Bell, arts. 102 e 81 — Motorista.
- N. 15.109, Dr. Rodrigo Octavio Filho, art. 81 — Motorista.
- N. 15.124, Antonio L. Seabra, artigo 102 — Motorista.
- N. 15.289, Dr. Alfredo P. Muniz, art. 102 — Motorista.
- N. 15.355, Heitor Legado Viana, artigo 102 — Motorista.
- N. 15.427, J. Alves Peixoto, artigo 248 L — Motorista.
- N. 15.506, G. S. Carolim, art. 102 — Motorista.
- N. 15.554, Armando Chermont, artigo 248 L — Motorista.
- N. 15.824, Helena S. Guimarães, artigo 79 — Motorista.
- N. 16.152, Melchias José C. da Rocha, art. 248 L — Proprietário.
- N. 16.158, Alfredo A. Fontella, artigo 248 L — Motorista.
- N. 16.972, Helena Flores Perpetua, art. 252 — Motorista.
- N. 17.027, Alcides T. de Araujo, artigo 102 — Proprietário.
- N. 17.093, Emigdio da Costa Miranda, art. 248 L — Proprietário.
- N. 17.178, Domingos Joaquim da Silva, art. 102 — Proprietário.
- Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, A. Monte Vianna.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Saúde Naval****CONCURSO PARA ALUNOS PENSIONISTAS**

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberto nesta diretoria, por espaço de 30 dias desta data, a inscrição de concurso para as vagas existentes de alunos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escrita, e apresentar no ato da inscrição, certidão de aprovação nas matérias do 4º ano medico, e carteira de reservista ou atestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saúde e robustez necessarias ao serviço militar; sendo para isso submetidos previamente a inspecção de saúde. Informações detalhadas serão prestadas na Diretoria de Saúde, na Ilha das Cobras.

Diretoria de Saúde Naval, 9 de dezembro de 1932. — Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. 2.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Geral de Expediente****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TERCEIROS OFICIAIS**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que foi o seguinte o resultado da prova de redação official do concurso para preenchimento de vagas de terceiros officiais, existentes nesta Secretaria de Estado: Anesia Pinheiro Machado, Beatriz Augusta de Moraes, Adonis Ribeiro da Cunha, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Adolcino Cruz de Oliveira Filho, Waldemar Méra Barroso e Antonio Luiz Baronto — Nota 3 (ótima); Iisa Stuckenbruck e José de Nazareth Teixeira Dias — Nota 2 (bôa); Fritz de Lauro e Eurico Pacopahyba — Nota 1 (sofrível).

Ainda de ordem do Sr. presidente, faço publico que os candidatos acima nomeados devem comparecer á prova escrita de corografia e historia do Brasil, que se realizará na proxima sexta-feira, dia 23 do corrente, ás vinte horas, no edificio do Instituto de Educação, á rua Mariz e Barros n. 227.

Diretoria Geral de Expediente, em 20 de dezembro de 1932. — O secretario, Francisco Mendes.

Departamento dos Correios e Telegrafos**DIRETORIA TECNICA DE CORREIOS****Terceira secção**

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica intimado o ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria dos Correios Lazaro Caetano, a recolher aos cofres desta Repartição no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, importância de 180\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria numero 1.494, de 29 de novembro ultimo, em virtude do extra-

vio do registrado n. 154, praticado pelo mesmo ex-auxiliar de servente. — Diretoria Tecnica dos Correios, de dezembro de 1932. — O diretor tecnico, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**AVISO****CONCURRENCIA PÚBLICA PARA VENDA DE CAVACOS DE BRONZE E ASTES CURVAS DE ISOLADORES.**

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, no escritorio da IV Divisão desta Estrada, em Baurú, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para compra de 18.000 quilos de cavacos de bronze e 4.300 quilos de astes curvas de isoladores, conforme edital publicado a fls. 22.609, do *Diário Oficial*, da União, n. 288, de 10 do corrente mês.

Baurú, 13 de dezembro de 1932. — Josino de Almeida Salles, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor regional, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia caída em refugio definitivo, no 3º trimestre do corrente ano, a comparecerem na tesouraria desta repartição, das 11 ás 16 horas, nos dias uteis, afim de que a mesma lhes seja entregue, dentro do prazo de um ano, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares: registrado n. 13.302 com valor declarado, de 10\$, procedente de Praça 15 de Novembro, nesta capital, remetido por Antonieta G. Silva, com destino a Recife; registrado número 303, com valor declarado de 30\$, procedente de Copacabana, nesta capital, remetido por...; endereçado a Alcidia Maria Conceição, com destino a Maricá...; registrado n. 301, com valor declarado de 50\$, procedente de (ilegível), remetido por Mario Alves Ferreira, com destino a Arrosal de S. João Baptista; registrado n. 4.747, com valor declarado de 50\$, procedente de Madureira, nesta capital, remetido por João Fernandes Silva, com destino a Capanema, Pará; registrado n. 120-B, com valor declarado de 20\$, procedente de Jardim Botânico, nesta capital, remetido por Theodora Viegas, com destino a Maricá...; registrado n. 344, com valor declarado de 25\$, procedente de Avenida S. de Sá, nesta capital, remetido por Julieta da Assumpção, com destino a Barra Mansa; registrado n. 5.019-C, com valor declarado de 65\$, procedente de Arsenal de Marinha; nesta capital, remetido por...; Vaz dos Santos, com destino a São Salvador; registrado n. 3.373-C, com valor declarado de 50\$, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, remetido por Felipe Caldas Bastos, com destino a Alagôas; registrado n. 229-C com valor declarado de 50\$, remetido por Zilda Pereira Santos, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, com destino a Ponte Nova; registrado número 834-A com valor declarado de 10\$, procedente de Deodoro, nesta capital, remetido por Manoel Leite, com destino a Sapucaia; registrado n. 3.933, com valor declarado de 10\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Manoel Pereira Lima, com des-

tino a Recife; registrado n. 4.597, com valor declarado de 40\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Manoel Bento, com destino a Rio Bonito; registrado n. 759, com valor declarado de 15\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Corina Maria Pereira, com destino a Santos; registrado n. 6.892, com valor declarado de 18\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Candido M. Sá Rondon, com destino a S. Paulo; registrado n. 5.856, com valor declarado de 10\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Angela Franco, com destino a S. Anna-S. Paulo; registrado n. 3.362, com valor declarado de 20\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Raymundo Luiz de Mesquita, com destino a Therezina; registrado simples n. 966, contendo 2\$, procedente de (ilegível), remetido por Homero Boechat, com destino a esta capital; registrado simples n. 2.886, contendo 40\$, procedente de Penha, nesta capital, remetido por Flavio Tavares Guerra, com destino a Recife; carta ordinaria, contendo 1\$, procedente de Penha, nesta capital, remetida por Antonio Mario Souza, com destino a Porto Novo do Cunha; carta ordinaria, contendo 5\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetida por Lydia; carta ordinaria, contendo 2\$, procedente de (ilegível), remetida por Geraldo Francisco, com destino a?...; carta ordinaria, contendo 5\$, procedente de Rio, remetida por Helena Pereira, com destino a São Paulo; registrado n. 31.718, constituido de um livro comemorativo a vida de C. Colombo, procedente de Copacabana, nesta capital, remetido por?... com destino a Richmond e endereçado a Miss Howard; registrado n. 737125, constituido de duas caixas de charutos, remetido por?... com destino a Newcastle; registrado n. 4.485, procedente de (ilegível), com destino a D. Ramires Costa, em Assumpção; registrado n. 4.306-A, com valor declarado de 30\$, constituido de fazenda e roupa usada, procedente de Praça 15 de Novembro, nesta capital, remetido por Simplicio Tavares, com destino a Mar de Hespanha; registrado número 117.997, impresso, contendo um corte de fazenda de seda, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, endereçado a Francisca Ferreira Lima, em Maceió; registrado n. 35.342, procedente de (ilegível), endereçado a Irmã Maria Helena, em Jacuhy; registrado número 5.610, procedencia ilegível, endereçado a Augusto Menna Barreto de Freitas, nesta capital; registrado número 165.623, constituido de um costume branco para menino, á marinheiro, e um gorro procedente de succursal n. 7, endereçado a José Maria Bittencourt Cabral, em Cambucy, S. Paulo.

Oitava Secção dos Correios, 15 de dezembro de 1932. — Servindo de chefe de Secção, Christiano Telles Barbosa, 1º official.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**Junta Comercial do Distrito Federal****NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES.**

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 19 de dezembro corrente, faço publico que foi no-

meado preposto do agente de leilões Jayme Cesar Leite, o Sr. José Antonio Ferreira Guimarães, conforme requereu o referido agente de leilões.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1932. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial.

Visto. J. C. em 20 de dezembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 19 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.592, o documento referente á Radio Brunswick S. A., a saber:

Atas da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de novembro ultimo, que aprovou o relatório dos liquidantes da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. — *Mário Soares Pinto*, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial H. de Araújo (selado com 18 federal).

Visto. J. C. em 20 de dezembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(Carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.)

(C.—5.198—20-12-932—13\$300)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor, faço saber que de acôrdo com oartigo 1.095 § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, estão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 28 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Cadete Ulises Veiga n. 58, ás 14 horas.
Rua Cadete Ulises Veiga n. 60, ás 14, 10.
Rua Cadete Ulises Veiga n. 62, ás 14,20.
Rua Cadete Ulises Veiga, n. 64, ás 14,30.
Rua Cadete Ulises Veiga n. 66, ás 14,40.
Rua Cadete Ulises Veiga n. 68, ás 14,50.
Rua Estacio de Sá n. 7, ás 15 horas.
Rua Estacio de Sá n. 27, ás 15,10.
Rua Estacio de Sá, n. 29, ás 15,20.
Rua Estacio de Sá n. 31, ás 15,30.
Rua Estacio de Sá n. 53, ás 15,40.
Rua Matos Rodrigues n. 27, ás 15,50.
Rua Matos Rodrigues n. 32, ás 16 horas.

Rua Marquês Sapucaí n. 138, ás 16,10.
Rua Marquês Sapucaí n. 140, ás 16,20.
Poderão comparecer ás aludidas vistorias, querendo, os proprietarios dos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio, 16 de dezembro de 1932. — *Doutor Peretra de Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com oartigo 1.095 § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 30 do corrente os seguintes imoveis:

Rua Senhor Matosinhos n. 12, ás 14 horas.
Rua Senhor Matosinhos n. 14, ás 14,10.
Rua Senhor Matosinhos n. 16, ás 14,20.
Rua Senhor Matosinhos n. 16, ás 14,20.
Rua Senhor Matosinhos n. 18, ás 14,30.
Rua Senhor Matosinhos n. 20, ás 14,40.
Rua Senhor Matosinhos n. 74, ás 14,50.
Rua Senhor Matosinhos n. 76, ás 15 horas.
Rua Senhor Matosinhos n. 78, ás 15,10.
Rua Senhor Matosinhos n. 69, ás 15,20.
Rua Senhor Matosinhos n. 71, ás 15,30.
Rua Senhor Matosinhos n. 73, ás 15,40.
Rua Senhor Matosinhos n. 79, ás 15,50.
Rua Senhor Matosinhos n. 89, ás 16 horas.
Rua Senhor Matosinhos n. 91, ás 16,10.
Rua Senhor Matosinhos n. 93, ás 16,20.
Rua Senhor Matosinhos n. 97, ás 16,30.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos aludidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio, 16 de dezembro de 1932. — *Doutor Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, são convidados a comparecer á prova pratico-oral do concurso para sub-inspectores sanitarios maritimos, hoje 22, ás 13 1/2 horas, na sala da Biblioteca deste Departamento, á rua do Rezende numero 128, 1º andar, os seguintes candidatos:

Dr. Aureliano de Toledo Barros
Dr. Virgilio Augusto Bezerra.
Dr. Sylvio de Assis Rodrigues.
Dr. Antonio Branco.
Dr. José Leão Borgas.
Dr. Jonathas do Nascimento Bomfim.
Dr. Albino Moreira.
Dr. Alfredo de Lemos Duarte.
Diretoria Geral do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de dezembro de 1932. — *Phocion Serpa*, Dr., diretor do expediente.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que esta secretaria receberá até as 15 horas do proximo dia 27, propostas para obras de remodelação da secretaria e protocolo deste Externato.

N. B. — Informações com a encaregada, das 11 ás 15 horas.

Secretaria do Colegio Pedro II, Externato. Rio, 20 de dezembro de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretário.

Classificação da média obtida pelos alunos da turma A6, relativa ao ano letivo de 1932:

1 — Djalma da Fonseca Neiva	9,57
2 — Henriqueta Paura	9,53
3 — Franplina Rodrigues Saldanha	9,10
4 — Arlette Camacho	8,99
5 — Zuleika Villela	9,06
6 — Waldemar dos Santos Pereira	9,03
7 — Ohmarina Camacho	8,98
8 — Irene Saldamil	8,98
9 — Abelardo de Oliveira Cardoso	8,97
10 — Julietta dos Santos Quintas	8,87
11 — Alfredo Boneff	8,87
12 — Nair da Costa Freitas	8,86
13 — Yara de Souza Borges	8,79
14 — Debora Natal	8,64
15 — Francisco Coelho Neves	8,55
16 — Antonietta Mello	8,51
17 — Antonieta Martins Teixeira	8,41
18 — Weber José Ferreira	8,34
19 — Iracema Tertuliano Suzart	8,31
20 — Aurea Rodrigues Saldanha	8,15
21 — Doroty Guimarães Leite	8,06
22 — Durvalino Seabra	7,93
23 — Sylvia Pereira Bonifacio	7,92
24 — Ottilia de Figueiredo Moreira	7,90
25 — Oromar de Oliveira Braga	7,74
26 — Alfredo Moraes	7,71
27 — Newton Magalhães Pereira	7,62
28 — Irene Alves Claro	7,55
29 — Moacyr Teixeira Tinoco	7,38
30 — Joel José da Silva	7,33
31 — Wenceslau Gardini	7,01

Turma B6:

1 — Ruth Wiersche de Merquita	9,58
2 — Perola Gambôa Paim Pamplona	9,21
3 — Georgeta Gyrão Lins Wanderley	9,16
4 — Maria Christina Moffa e Albuquerque	8,80
5 — Vera de Abreu Coutinho	8,61
6 — Nayde Perrayon Crava	8,54
7 — Zilda de Almeida Soares	8,49
8 — Sylvia Maria Cavalcanti de buquerque	8,38
9 — Zilah Frôcs Pereira da Silva	8,29
10 — Ruth Souza Guimarães	8,13
11 — Celia da Cunha Vianna	8,03
12 — Martha Lahey Pedrosa Neuville	8,02
13 — Maria Alice de Brito	8,17
14 — Nesina Carneiro Cardoso	8,01
15 — Yvonne Santos	7,92
16 — Helena Castro Brito	7,91
17 — Ophelia Ramos	7,90
18 — Maria Leticia Timotheo de Azevedo	7,71
19 — Hercilia Salerno	7,71
20 — Dinorah Corrêa de Sá	7,58
21 — Maria Rosa Ribas Marinho	7,56
22 — Alice Barreiros Gomes	7,79
23 — Maria de Lourdes Keller	7,25
24 — Maria Vasques	7,55

25 — Nilza Orsolen. 7,27
26 — Dayse Moreira Lemos. 7,05
27 — Irene de Magalhães. 7,17
Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 20 de dezembro de 1932. — Augusto C. Avila, secretário. — Visto. A. Carneiro Leão, diretor.

Classificação da média obtida pelas alunas da turma C6, relativa ao ano letivo de 1932:

Maria de Lourdes Guimarães. 10
Ondina Ferreira Eiras. 9,90
Virginia Rosa. 9,85
Marília Ribeiro Salgado. 9,82
Diva Rocha. 9,75
Iracema Duque-Estrada Brandão. 9,54
Célia Imbuzeiro. 9,50
Sylvia Xavier da Cunha. 9,47
Debora Pimentel de Almeida. 9,28
Marilda Guedes de Pinho. 9,02
Maria Lyrio. 8,85
Eliza Corrêa de Sá. 8,82
Dina Marques de Oliveira. 8,50
Christodolina Do Couto. 6,90

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 20 de dezembro de 1932. — Augusto C. Avila, secretário. Visto. — S. Carneiro Leão, diretor.

Colegio Pedro II — Externato

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE PRAPARATORIOS, DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE AOS SEGUNDOS TENENTES COMMISSIONADOS NO EXERCITO E NA ARMADA, BEM COMO AOS INFERIORES DAS REFERIDAS CLASSES ARMADAS

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com o que estabelece o art. 15, do decr. n. 22.167, de 5 de dezembro fluente, e nos termos do artigo 2º, do decr. n. 22.106, de 18 de novembro ultimo, estará aberta nesta Secretaria, de 20 a 26 do corrente, todas as dias uteis, das 11 às 16 horas, a inscrição para os exames de preparatorios, destinados exclusivamente aos segundos tenentes comissionados no Exército e na Armada, bem como aos inferiores das referidas classes armadas.

Os respectivos requerimentos deverão ser feitos em formulas impressas que o Colegio fornecerá, como de praxe, a partir do dia 20, mediante o pagamento de \$100 por folha.

Os candidatos a tais exames deverão juntar ao requerimento de inscrição:

a) documento que prove os requisitos da classificação militar exigida, fornecido pelo comando da unidade a que pertencer o candidato;

b) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

c) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para serem coladas às petições.

Além do selo de 28 a que estão sujeitos os requerimentos, para cada exame em que solicitar inscrição, deverá o candidato apor uma estampilha federal de 58, que será inutilizada pelo Sr. diretor.

Nenhum candidato poderá se inscrever, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino, sob pena de nulidade dos exames assim prestados e de suspensão de estudos pelo prazo de dois anos (art. 5º, do decr. n. 22.106, de 18-11-932).

Os preparatorios, que deverão ser obtidos sob o regime de exames parcelados, a que se referem os arts. 1º e 2º,

do decr. n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, constarão das disciplinas seguintes: Português Francês; Latim; Inglês ou Alemão; Arithmetica; Algebra; Geometria e Trigonometria; Geografia Geral, Corografia do Brasil e Cosmografia; Historia Universal e Historia do Brasil; Fisica e Quimica, e Historia Natural.

Os exames de preparatorios compreenderão prova escrita e prova oral, salvo os de Fisica e Quimica e de Historia Natural em que haverá prova escrita e prova pratico-oral.

As taxas para esses exames, estabelecidas pelo decreto n. 22.106, de 18 de novembro do corrente ano, são as seguintes:

Exame escrito. \$3000
Exames pratico-oral. \$3000
Exame pratico-oral. 10\$000

O respectivo pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Colegio pelo candidato, dentro de 24 horas após a expedição da guia, sem o que não poderá ser considerado inscrito.

As épocas para esses exames serão as mesmas do curso seriado (dezembro e março), não sendo, entretanto, permitida inscrição em tais exames após a segunda época do ano letivo de 1934 (artigo 2º, § 3º, do decr. n. 22.106, de 18-11-932).

A chamada dos candidatos será feita pelo numero que couber a cada um no talão de pagamento da respectiva taxa, por meio de editais afixados na portaria do Colegio e publicados pela imprensa com 24 horas de antecedencia. As listas para os exames orais compreenderão 10 homens em turma suplementar, sendo obrigatorio o comparecimento desses candidatos, aos quais será marcada falta se, convocados a preencher o numero da efetiva, não se acharem presentes.

Durante os exames vigorarão os mesmos preceitos disciplinares a que estão, sujeitos os alunos do estabelecimento.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), em 20 de dezembro de 1932. — Octacílio A. Pereira, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 16 do corrente, à pag. 23.011 acha-se publicado um edital pelo qual são convidados os senhores proprietarios de predios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 9 do corrente à pagina 22.520, acha-se publicado um aviso chamando a atenção dos interessados para o que dispõe o § 2º, do artigo 14, do regulamento para concessão do consumo dagua, apurado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro ultimo

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o 1º official Luiz Arlindo Tavares de Lyra a assumir o exercicio de seu cargo nesta inspetoria, dentro do prazo da lei, para que não incorra nas penalidades do artigo 211 doCodigo Penal.

Seção de Expediente, 17 de dezembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste regimento, aviso a quem possa interessar que, de acôrdo com o aviso n. 645, de 12 do mês findo e artigos ns. 46 e 49, e outros, do regulamento de Remonta, serão vendidos em hasta publica, no dia 31 de dezembro, às 10 horas da manhã, no quartel do mesmo regimento, os animais abaixo designados julgados impraticaveis pela comissão de Remonta, a saber:

Cavalos efetivos ns. 12, 18, 23 e 26; cavalo ercostado de nome Canario e cavalo arrebanhado de pelo gateado, defeituoso da orelha direita, com 1m, 45 de altura, com 7 anos de idade, taipa das posteriores rajadas, pretas as anteriores, baixo, calçado dos posteriores sem marca de ferro, tipo, sala.

Muares efetivos ns. 6, 15, 24, 27, 48, 50, 90, 123 e 141 e dito arrebanhado de pelo preto, taipas pretas com 1m,38 de altura (com 16 anos de idade com as marcas de ferro na côxa esquerda.

Quartel na Vila Militar, 12 de dezembro de 1932. — P. O. José Quirino dos Santos, capitão intendente, alm. pagador.

4ª REGIAO MILITAR E 4ª DIVISAO DE INFANTARIA

SUB-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REQUISICÕES MILITARES

De ordem do Sr. presidente, coronel Heitor Abrantes, faz-se publico que todos os processos de requisições, assinados por autoridades da 4ª D. I., devem ser remetidos com urgencia à dita sub-comissão que funciona diariamente, no C. P. O. R., na Alfandega Seca, em Juiz de Fora, Estado de Minas.

Faz-se tal aviso principalmente aos habitantes dos municipios de Barra do Pirai, Caxambu, Tres Corações, Guaxupé, Itajubá, Varginha, Uberaba, Poços de Caldas, Ouro Fino, Jacutinga, Pouso Alegre, Itapira, Mogi-Mirim, Amparo, Mogi-Guaçu, Campinas, Jundiaí, etc.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 1932. — S. Sampaio, 1º tenente, secretario.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Estão convocados em segunda chamada os sorteados incluídos no contingente suplementar a incorporar no corrente ano, os quais deverão apresentar-se de 20 a 30 do corrente mês nas sedes das respectivas junta de alistamento.

A Primeira Circunscrição de Recrutamento convida a todos os jovens nascidos ou não nesta Capital, no ano de 1909, a comparecerem à sua sede, à avenida Pedro II (junto à Quinta da Boa Vista) em qualquer dia útil, das 11 às 17 horas, para conhecerem sua situação militar, afim de evitarem que se tornem insubmissos e sofram o vexame de uma desagradavel captura.

É claro que estão dispensados desse comparecimento os reservistas do Exército, da Marinha de Guerra, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Policiais, da referida classe de 1909, que já se tenham apresentado a esta C. R. ou nela registrado suas cadernetas.

Sede em São Cristóvão, 17 de dezembro de 1932. — Raul Tavares, major chefe interino, da 1ª C. R.

Primeiro Batalhão de Engenharia

ALMOXARFADO

Mapa da concorrência n. 24 realizada ás 12 horas, do dia 9 de dezembro, para aquisição dos artigos abaixo, de acordo com o § 1º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Salvador Guedes	Ferreira Seixas & Comp.	J. F. Barros & Comp.	J. Cruzzeiro & Comp.	J. Teixeira & Comp.	Marques Couto & Comp.	Neves Barros & Comp.	J. Gomes da Silva & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.
1	Pregos amarelos para solado de calçado, pacote.	11\$200	9\$400	..	9\$800	9\$000	x 8\$900	..	..	..	..	..
2	Pregos brancos para solado de calçado, pacote.	3\$640	7\$800	..	5\$500	3\$400	6\$600	..	..	..	..	..
3	Pregos para salto n. 10, pacote.	7\$840	7\$600	..	6\$800	6\$900	6\$700	..	..	..	..	..
4	Fio Patent, novelto.	1\$080	1\$200	..	1\$450	1\$200	5\$980	..	6\$800	..	..	..
5	Cera virgem, quilo.	9\$800	7\$400	..	7\$400	7\$400	7\$200	7\$300	7\$400	..	..	..
6	Papeis de agulha para corrieiro, um.	2\$300	2\$800	..	2\$500	1\$400	2\$200	..	..	..	..	..
7	Papeis de agulha para maquina k.20, ponta aguda, um.	5\$600	9\$600	..	6\$360	12\$860	x \$400	..	..	..	..	..
8	Sola para sapateiro, quilo.	6\$560	6\$800	6\$200	6\$500	..	5\$800	..	..	..	..	..
9	Sola para corrieiro, quilo.	7\$150	7\$200	7\$300	9\$000	..	6\$200	..	..	..	..	..
10	Oleo de mocotó, quilo.	3\$220	2\$900	x 2\$700	3\$300	2\$900	2\$800	3\$150	2\$900	..	..	..
11	Oleo fino para Ford, quilo.	1\$758	2\$400	2\$700	1\$790	2.800	0\$080	2\$650	..	..	..	..
12	Oleo medio para Ford, quilo.	1\$350	2\$600	3\$002	2\$170	2\$800	..	2\$610	..	..	..	..
13	Oleo grosso para Ford, quilo.	2\$900	2\$800	3\$000	2\$288	2\$800	..	3\$200	2\$400	..	..	..
14	Graxa Patent, quilo.	2\$730	1\$600	2\$590	1\$640	2\$900	x 1\$960	3\$150	2\$400	..	..	..
15	Sabão especial, quilo.	1\$120	1\$100	1\$290	1\$560	..	1\$490	1\$490	1\$500	..	..	..
16	Sabão comum, quilo.	5\$700	5\$800	x \$398	5\$990	1\$100	5\$008	5\$910	1\$200	..	..	..
17	Lixa para ferro ns. 0 a 2, folha.	5\$440	3\$700	3\$898	3\$260	4\$500	3\$600	3\$400	3\$400	..	..	..
18	Vassourão de pisava, uma.	3\$400	3\$100	3\$195	3\$085	5\$800	3\$400	3\$858	3\$400	..	..	..
19	Lixa para madeira ns. 0 a 2, folha.	2\$700	1\$980	1\$830	2\$140	2\$200	1\$800	x 1\$650	1\$900	..	..	..
20	Vassouras Catete, uma.	3\$400	4\$600	3\$200	4\$400	4\$400	3\$600	4\$400	4\$400	..	..	..
21	Vassourinhas de pisava, uma.	6\$100	..	7\$200	..	..	..	..	..	7\$200	..	..
22	Colchas de algodão, uma.	5\$750	..	6\$200	..	..	..	..	..	5\$900	..	..
23	Lençoes de cretone, um.	1\$375	..	2\$200	..	..	..	..	..	1\$400	..	..
24	Fronhas de cretone, uma.	1\$680	1\$480	1\$399	1\$340	1\$500	1\$680	..	x 1\$100	..	..	..
25	Papel higienico, pacote.	224\$680	250\$000	340\$000	204\$000	..	191\$880	..	..	..	..	..
26	Carvão Cardif, tonelada.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..

Observação

Os numeros assinalados com o sinal x foram es preferidos; as casas assinaladas com uma serie de pontos não enviaram preços; o n. 17 coube por sorte a firma J. Cruzzeiro & Comp.

Quartel na Vila Militar, 14 de dezembro de 1932. — Edmundo Rodrigues, 1º tenente contador almoxarife-pagador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Decima primeira zona

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Séde: rua S. Francisco Xavier n. 267 — (Colegio Militar)

Edital de convocação dos sorteados

Segunda chamada

O professor Clovis Hemeterio dos Santos, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 18 de setembro de 1931, nesta Capital, na séde da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo e que fazem parte do contingente da Segunda chamada, os quais, tendo sido insuficiente o contingente da primeira chamada, deverão apresentar-se de 20 a 30 do corrente, na séde desta junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267, Colegio Militar, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2 (avenda Pedro II), e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que onegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado na séde desta junta e publicado no *Diário Oficial* por tres vezes seguidas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente da junta. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente comissionado, delegado da 11ª zona.

Segunda chamada

2. 157. Adão, filho de Antonio Duarte Fernandes.
3. 126. Agenor, filho de Cyrilla Maria da Conceição.
5. 167. Alfredo, filho de Nicomedes Joaquim Alves.
6. 142. Algemiro Pedro Rosa.
7. 158. Alvaro, filho de Maria José de Jesus.
8. 166. Amandio, filho de Joaquim Rodrigues.
9. 134. Amaury, filho de João Francisco Ribeiro Bastos.
10. 187. Antonio, filho de Antonio Borges Adriga.
11. 200. Antonio, filho de João Facundo Gonçalves.
12. 192. Antonio, filho de João Barbacena.
- 13A. 223. Antonio Alves Silva.
15. 143. Antonio Mattos.
16. 217. Antonio Pinho Rente.
18. 131. Arlindo, filho de João Luiz Tavares.
21. 196. Armando, filho de Romão José Peçanha.
22. 189. Armando, filho de Rosa do Oriente.
23. 175. Armando Affonso.
24. 224. Ary, filho de Maria Rita.
25. 186. Aryel, filho de José da Silva Marques.
26. 178. Augusto Castro Seabra.
27. 161. Benjamin, filho de Arthur Lopes.
28. 220. Candido de Azevedo Dias.
30. 194. Carlos, filho de Joaquim Pereira Gama.
31. 199. Carlos, filho de Sebastião Machado da Costa.
34. 148. Celso Pereira Lima.
35. 221. Cicero Bruho.
36. 214. Clarindo, filho de Mauricio Raposo da Camara.
38. 205. Claudionor, filho de Manoel Severino da Silva.
39. 145. Cléo, filho de João d'Almar.
40. 154. David Luiz Alves Pereira.
41. 132. Decio, filho de Laurentino Martins Cardoso.
44. 185. Eduardo, filho de Luiza de Alcantara.
46. 168. Erico, filho de Eduardo Serres de Oliveira.
47. 124. Ernesto Gregorio.
48. 222. Fernando, filho de Dilermando de Albuquerque.
49. 218. Flavio, filho de Fermino do Bomfim Duarte Gamaleira.
51. 188. Francisco, filho de Carlos da Silva Lobo.
52. 164. Francisco Calasans, filho de Henrique de Oliveira e Silva.
53. 139. Francisco José dos Santos Rodrigues Junior.
54. 180. Geraldo, filho de Geraldo Alves de Oliveira.
55. 130. Geraldo, filho de Tristão José Ramos.
56. 165. Hayrton, filho de Aurino Mello Jorge.
57. 160. Henrique, filho de Bartholomeu Angelo Sarola.

58. 170. Henrique, filho de Idalina Maria da Conceição.
61. 177. Jacintho, filho de Constantina Maria da Conceição.
63. 176. Jayme, filho de Genira Martins dos Santos.
64. 216. João Climaco da Costa.
65. 203. João da Costa Villela.
66. 127. João dos Santos.
67. 150. Joaquim, filho de Honorea Lima.
70. 208. José, filho de Aniceto de Freitas.
71. 181. José, filho de Custodio José Antunes.
72. 129. José, filho de Francisco Joaquim do Valle.
74. 140. José, filho de Manoel Botelho de Souza.
75. 197. José, filho de Manoel do Rego Medeiros.
76. 156. José, filho de Manoel Fernandes da Silva.
78. 151. José Candido, filho de João Francisco de Lacerda Coutinho.

79. 173. José Coelho Esteves.
82. 158. Marcellino, filho de José Joaquim Grandão.
84. 144. José Pedro, filho de José Francisco Pinheiro.
85. 133. Juvenal, filho de Regina Candida de Souza.
87. 198. Luciano Botelho Martins Vieira.
88. 209. Luiz Gonçalves Rondon.
89. 153. Luiz da Costa.
90. 214. Luiz Felipe, filho de Mario de Miranda Valverde.
91. 162. Sebastião, filho de José Rutowintsch.
92. 204. Manoel, filho de Eugenio Rodrigues Ribas.
93. 207. Manoel, filho de Francisco Rodrigues Luer.
94. 193. Manoel, filho de Maxenio Ham.
95. 182. Manoel Bruno.
96. 172. Mariano, filho de Antonio Furtado Caetano.
97. 191. Mario, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.
98. 179. Mario, filho de Ladislau Manoel Pereira.
99. 202. Mario, filho de Maria Amalia dos Passos.
100. 174. Martins, filho de Luciano Martins.
101. 213. Miguel, filho de Abel da Silva.
102. 147. Miguel, Couto da Silva.
103. 125. Nilton, filho de Francisco Neves.
107. 152. Nilton, filho de Alfredo da Silva Pereira.
109. 137. Octacilio de Jesus.
110. 136. Octacilio Ricardo Brandão.
111. 149. Orlando, filho de Hildegard Midosi da Motta.
112. 146. Oswaldo Francisco.
113. 184. Ovidio Tribonettel Penaforti.
114. 141. Paulino, filho de Aquino José dos Santos.
115. 171. Paulo, filho de João Gonçalves de Mello.
116. 169. Paulo, filho de Julio Ribeiro de Campos.
117. 215. Pedro Celestino Pereira.
118. 206. Pedro, filho de Manoel Franki.
119. 128. Raul Cezar Osorio.
120. 183. Reinor Costa.
121. 155. Renato, filho de Braz de Maria.
123. 195. Rosaldo, filho de Rosaldo da Costa.
124. 138. Rubens, filho de Antonio Godinho da Silva.
125. 212. Sebastião, filho de Fernando de Souza.
126. 163. Sebastião Pinho Rente.
127. 210. Silvino, filho de Silvino Antonio Leitão.
128. 135. Sylvio, filho de João Ramos Lobos.
129. 190. Vivaldo Ferreira.
130. 201. Waldemiro, filho de Manoel da Bôa Nova Araujo.
131. 219. Walter, filho de João Pironde.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente da Junta. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente, comissionado, delegado da 11ª zona.

Primeira Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Tancredo Guerra Pires, presidente da Junta de Alistamento Militar do 24º Distrito — Curato de Santa Cruz:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 23 de setembro de 1931, nesta Capital, séde da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, de números 1 a 11, 13 a 21, 23 a 29, 31 a 42, 44 a 47, 49 a 56, 58 a 60, 62, 63, 65, 66 e 68, da classe de 1909, excetuados os isentos, do contingente suplementar (segunda chamada) e são chamados á incorporação nos dias 20 a 30 do corrente mês, na séde desta junta, á rua Francisco Belisario n. 26, passando a insubmissos os que não o fizerem até o

dia 9 de janeiro de 1933. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, lavrei o presente que assino.

Santa Cruz, 16 de dezembro de 1932. — *Tancredo Guerra Pires*, presidente.

Número de alistamento — Número de sorteio — Nomes
— Filiação

1. 120. Agenor da Silva Flores, filho de Gaudencio Antonio Flores e Jovita Francisco da Silva Flores.
2. 113. Alvaro de Freitas Leonardo, filho de Francisco Gonçalves Leonardo e Agenora Leonardo.
3. 98. Alvaro dos Santos, filho de Apolinario dos Santos e Florisbela Maria das Dores.
4. 77. Anselmo Guilherme dos Santos, filho de Guilherme e Esmeralda.
5. 56. Antonio Corrêa, filho de João Manoel Corrêa e Maria Rosa Corrêa.
6. 99. Antonio Hissa, filho de Hissa Abrahão e Rachel Jorge.
7. 107. Antonio Pires Filho, filho de Antonio Pires e Cecilia dos Santos.
8. 96. Areolino de Souza, filho de Jovelino Sotero da Costa e Luzia de Souza.
9. 101. Armando Cancio Pontes, filho de Bento Cancio Pontes.
10. 84. Armando Manoel dos Santos, filho de João Manoel dos Santos.
11. 131. Aurelio, filho de Ernestina Lopes Antunes.
13. 106. Benedito, filho de Guilhermino Antonio de Almeida.
14. 132. Benedito Teixeira, filho de Inacio Teixeira da Cunha.
15. 92. Benedito, filho de Thomaz Rodrigues do Nascimento.
16. 112. Benedito Alves de Moura, filho de Antonio José Alves.
17. 73. Bento Alves de Mesquita, filho de Bento Delpino de Mesquita.
18. 114. Carlos Alves Moreira, filho de Silvino Moreira da Silva.
19. 74. Cesar Batista de Oliveira, filho de João Batista de Oliveira.
20. 117. Cosmos, filho de Amadeu Cardoso Sena.
21. 104. Cipriano Inacio da Costa, filho de Manoel Inacio da Costa.
23. 79. Durval José Magalhães, filho de Manoel José de Magalhães.
24. 125. Enoel, filho de Adelina Maria da Conceição.
25. 95. Ernestino Ribeiro de Castro, filho de Justino Ribeiro de Castro.
26. 130. Ernesto Gomes de Oliveira, filho de Alcilio Gomes de Oliveira.
27. 94. Eromides da Costa, filho de Francisco Bermudes de Castro.
28. 128. Galdino Francisco Barbosa, filho de Targino Francisco Barbosa.
29. 83. Honorio, filho de Rita Maria da Conceição.
31. 100. Izaltino Severiano Moreira, filho de Manoel Severiano Moreira.
32. 89. Jarbas Fragozo Machado, filho de Vicente Machado.
33. 124. Josué Luiz da Silva, filho de Luiz José da Silva.
34. 123. João da Costa Nunes, filho de Ponsiano da Costa Nunes.
35. 85. José, filho de Maria Alves.
36. 126. José Caldeira, filho de Pedro José Caldeira.
37. 103. José da Costa Leitão, filho de Manoel Joaquim Leitão.
38. 81. José Paulino da Cruz, filho de João Paulino da Cruz.
39. 115. José Pereira da Costa, filho de Joaquim Formiga da Costa.
40. 119. José Vaz Carneiro, filho de José Vaz Carneiro.
41. 93. Lauvano Fernandes Machado, filho de Antenor Fernandes Machado.
42. 88. Manoel Alves da Rosa Filho, filho de Manoel Alves da Rosa.
41. 116. Manoel Carneiro Raposo, filho de João Carneiro Raposo.
45. 82. Manoel Fernandes Marques, filho de Fernandes Antonio Marques.
46. 78. Manoel Francisco dos Santos, filho de Florisbela Francisco dos Santos.

47. 402. Manoel Francisco Fernandes, filho de Francisco Honorio e Maria Ana da Conceição.
49. 121. Milton Barros, filho de Manoel Joaquim de Barros.
50. 90. Moacir, filho de Francisco Luiz da Nobrega Filho.
51. 91. Nestor Nunes, filho de Ignacio da Silva e Cacilda Alexandrino Nunes.
52. 77. Norival da Rocha Mello, filho de Angelo da Rocha Mello.
53. 128. Otacilio, filho de Manoel de Paiva Marques.
54. 80. Otacilio Belisario Silva, filho de Candido Belisario da Silva.
55. 111. Otavio, filho de João Rodrigues e Alice Vieira Rodrigues.
56. 75. Olavo, filho de Artur José de Magalhães.
58. 109. Quintino Ferreira da Silva, filho de Abdias Ferreira da Silva.
59. 86. Reovartir, filho de Euzebio Mendes da Costa.
60. 118. Sebastião da Silva, filho de Atalio da Silva.
62. 129. Sebastião Silva, filho de Antonio Silva e America da Conceição.
63. 87. Silvio, filho de Sebastião Moraes.
65. 127. Vital dos Santos Reis, filho de João Elidio e Maria Barbosa da Conceição.
66. 105. Valdemiro, filho de Ernesto Manoel da Silva.
68. 112. Valter de Souza, filho de Procopio José de Souza.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO — ENGENHO NOVO — SEDE: RUA FILGUEIRAS LIMA N. 52, RIACHUELO

O Dr. Mamede Rocha, presidente da Junta acima, faz saber que foram sorteados para o serviço ativo do Exército, no dia 18 de setembro de 1931, nesta Capital e na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, e que fazem parte do contingente da segunda chamada, os quais, tendo sido insuficiente o contingente da primeira, deverão apresentar-se, de 20 a 30 do corrente, na sede desta Junta, á rua Filgueiras Lima n. 52, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 3, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares do Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, por tres vezes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1932. — Dr. *Mamede Rocha*, presidente. — *Hermírio José de Arary*, 2º tenente delegado.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1909

2. 191. Agostinho Mândarini.
3. 210. Agostinho, filho de Augusto André da Cunha.
4. 282. Agostinho, filho de Francisco Fernandes Junior.
5. 286. Alamiro, filho de Ernesto Teixeira Ferraz.
6. 242. Alcides, filho de José Baptista Moreno.
9. 273. Almir Braga.
12. 290. Antonio, filho de Antonio Nascimento.
13. 276. Antonio, filho de José Lopes do Val.
14. 182. Aristides, filho de Euzebio da Silva.
15. 269. Arlindo, filho de Candido Ferreira Pinheiro.
16. 232. Arthur Rodrigues Santanna.
18. 266. Augusto de Castro.
20. 277. Augusto, filho de Americo da Costa Lima.
21. 244. Bernardo, filho de Antonio Teixeira Braga.
25. 186. Carlos, filho de Carlos Vendrell Ferrer.
28. 219. Carlos, filho de Pompeu da Costa Soares.
29. 223. Carlos, filho de Vicente Gonçalves Vianna da Silva.
30. 184. Ceslão, filho de Mario Carmo dos Santos.
31. 224. Charcat, filho de Jorge Chiade Dalcem.
32. 268. Dalmacio, filho de Mario Adolpho Parada.
34. 226. Daniel, filho de Antonio Placido Teixeira.
35. 230. David, filho de Belmiro Caetano da Silva.
36. 251. Davilton, filho de Antonio Fernandes Garcia.
37. 248. Decio do Espirito Santo.
38. 190. Edgard, filho de João José dos Santos.

39. 287. Eduardo, filho de Dolores Maria Franco.
 40. 262. Emilio, filho de Dolores Rosa.
 41. 214. Ergino, filho de José Henrique da Silva.
 45. 195. Euclides Marques.
 48. 235. Francisco, filho de Joaquim Rodrigues de Azevedo.
 49. 261. Francisco, filho de Rodrigo José de Abreu.
 51. 289. Gilberto, filho de Gaspar Lima dos Santos.
 52. 216. Glauco, filho de José Alves de Araujo.
 53. 218. Gumercindo de Jesus.
 55. 246. Hermes, filho de Pedro Manoel da Fonseca.
 56. 236. Hermillo Pacheco.
 58. 243. Hildebrando, filho de Pigmenio de Souza Costa.
 59. 229. Hilton de Miranda.
 61. 225. Humberto Araujo.
 62. 281. Irapoan, filho de Antonio Francisco de Magalhães.
 63. 271. Irio, filho de Alfredo Corrêa Felix.
 64. 250. Israel, filho de Ignacio Antonio de Castro.
 65. 209. Jacomo Persegani.
 67. 254. Jayme Remusat.
 68. 185. Jayme, filho de Baptista José da Silva.
 69. 196. Jayme, filho de Custodio Lydio da Silveira.
 70. 280. João, filho de Salvador Brum.
 71. 199. Joaquim da Paixão.
 72. 237. Joaquim Ribeiro de Mello.
 75. 247. Jorge, filho de Theodoro Raymundo Figueira.
 76. 270. José Julio.
 A 77. 285. José Luiz de Oliveira.
 77. 271. José Martinho Ferreira dos Santos.
 79. 260. José Pereira de Carvalho.
 80. 284. José, filho de Affonso João Caetano.
 81. 188. José, filho de José Severino de Freitas.
 83. 275. José, filho de Thereza Maria da Conceição.
 84. 192. Josué da Gama Filgueiras Lima.
 85. 260. Leontino, filho de Albertina Candida de Oliveira.
 87. 249. Lino, filho de Virgilio Moreira da Silva.
 88. 252. Lourival, filho de Laurindo Vidigal.
 90. 220. Luiz, filho de Juvenal Ribeiro (Dr.).
 91. 278. Luiz, filho de Mathilde da Silveira.
 94. 274. Manoel Santos.
 95. 194. Manoel, filho de Constantino Ferreira Garcia.
 96. 200. Manoel, filho de José de Lima.
 97. 259. Manoel, filho de José Costa.
 98. 288. Marcilio, filho de Lourenço de Alcoba Junior.
 99. 228. Mario, filho de Alfredo de Almeida Monteiro.
 100. 240. Mario, filho de Aldemaro Bento Roumillac.
 101. 202. Mario, filho de Arlindo Augusto da Veiga.
 102. 206. Mario, filho de Rodolpho Vieira de Menezes.
 103. 253. Mario, filho de Serafim Barbosa da Fonseca.
 104. 205. Mauro, filho de Francisco Balaussier.
 106. 255. Milton Nelson Moraes de Lacerda.
 108. 207. Moacyr, filho de Carmen Dias Lopes.
 109. 189. Moysés, filho de Raymundo Antonio de Assumpção.
 110. 227. Narciso, filho de Manoel Narciso Gonçalves.
 111. 238. Nelson Leimann.
 112. 221. Nelson, filho de Custodio Gomes Ferreira.
 113. 283. Nilo, filho de Fernando Manoel Antunes.
 114. 183. Nilo, filho de Lucio Gonçalves.
 115. 258. Obirajara Dias Pereira.
 116. 198. Octavio, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 118. 256. Orlandino, filho de Candido Joaquim de Mello.
 119. 241. Orlando Vieira da Costa.
 120. 215. Orlando, filho de Carlos de Oliveira.
 121. 263. Orlando, filho de Julio Candido da Silva.
 122. 197. Orvidas, filho de José Alves Ferreira.
 123. 257. Oscarino Luiz da Costa.
 124. 201. Ovidio, filho de Feliciano Guilhermina da Silva.
 126. 201. Pedro da Silva Baptista.
 127. 242. Pedro, filho de Tancredo da Costa Diniz.
 120. 247. Raymundo, filho de Raymundo Fernandes Monteiro.
 131. 239. Reinaldo Bezerra Cavalcanti.
 132. 234. Reinaldo, filho de João Sabino Rodrigues da Silva.
 133. 241. Roberto, filho de Emilio Torres.
 134. 187. Rubem G. Santanna.
 135. 222. Rubem Marcondes do Amaral.
 136. 279. Sebastião, filho de José Ferreira Jardim.
 137. 208. Sylvio, filho de Aristides Vieira de Rezende.
 138. 267. Thales, filho de Angelo Barra.
 140. 264. Vicente de Paula Almeida Rodrigues.
 141. 233. Waldemar de Faria Nogueira.

142. 245. Waldemiro Zacarias da Silva.
 143. 231. Waldemiro, filho de Avelino José Dias.
 144. 193. Waldemiro, filho de Bemvinda da Cruz.
 145. 203. Waldemiro, filho de João Fernandes Loureiro.
Observação — Todos os relacionados na 2ª chamada foram designados para servir no 15º regimento de cavalaria independente, com sede na Vila Militar.
 Junta Permanente de Alistamento Militar do 17º distrito, 17 de dezembro de 1932. — Dr. Mamedo Rocha, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Segunda chamada

Joaquim Pereira de Souza Caldas, presidente da Junta de Alistamento do 7º distrito, Gloria:

Faz saber que de acordo com as ordens da 1ª C. R., convida aos cidadãos convocados para a 2ª chamada a se apresentarem na sede desta junta, á rua Pedro Americo n. 1, de 20 a 30 do corrente mês, afim de serem incorporados, ficando sujeitos as penas de insubmissão os que não atenderem á presente chamada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, presidente. — *Benjamin Franklin Pacheco d'Avila*, 2º tenente, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO, CAMPO GRANDE — SEDE: RUA CAMPO GRANDE N. 174

Edital de convocação de sorteados de segunda chamada

José da Rocha Soutelo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 29 de setembro de 1932, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que fazem parte do contingente suplementar, agora chamados a incorporar; e que devem se apresentar do dia 20 a 30 do corrente, na sede desta junta, afim de receber os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 3, em Deodoro. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que devidamente assinado será afixado na sede desta junta, e publicado no *Diário Oficial*. Campo Grande, 17 de dezembro de 1932. — *José da Rocha Soutelo*.

Classe de 1909

- Adelino, filho de Manoel Goulart da Silva e Avelina Goulart.
 Afrisio, filho de Victor Alves de Moura.
 Alfredo, filho de Sergio José Mendes e Rosa Maria Mendes.
 Agripino, filho de Manoel Maximino de Azevedo e Minervina de Azevedo Alves.
 Antonio, filho de Isidoro Justino da Paixão e Florisbella Josepha da Conceição.
 Antonio, filho de Joaquim Pereira e Rosa Pereira.
 Antonio, filho de José Baptista e Galdesina Rosa Furtado.
 Antonio, filho de Leopoldina Candida de Jesus.
 Antonio, filho de Manoel Caetano de Souza e Maria Nunes de Souza.
 Antonio, filho de Manoel Maria Ruas.
 Antonio, filho de Francisco Antonio Henrique e Ritta Custodia de Azevedo.
 Antonio, filho de Marcolino de Souza e Maria da Conceição.
 Ascendino, filho de Lazaro de Souza Nogueira e Hermenegilda Maria da Cruz.
 Aristheu, filho de Alfredo Corrêa Barbosa e Leopoldina Salles Barbosa.
 Aristoteles, filho de Conrado Silva Marques e Thereza Campos Marques.
 Benedicto, filho de Manoel José Faleiro e Alzira da Conceição.

Denoni, filho de Augusto Moreira da Costa e Blandina Moreira da Costa.
 Bolival, filho de Joanna Maria Porto.
 Carlos, filho de Augusto Henrique de Jesus e Mathilde Lydia de Aguiar.
 Carlos, filho de Carlos Alves de Castro e Maria Rosa da Conceição.
 Claudionor, filho de Paschoal de Azevedo e Amélia Rosa de Azevedo.
 Claudionor, filho de Ricardo José dos Santos e Francisca Paula dos Santos.
 Corinto, filho de Antonio Caetano Peixoto e Jesuina Peixoto.
 Cosmo, filho de Joaquim Ferreira Alves e Alzira Alves de Oliveira.
 Davino, filho de João Rosa de Moura e Maria Rosa da Conceição.
 Domingos, filho de Belmira Maria da Conceição.
 Donaciano, filho de Salustiano Ferreira da Silva e Maria Virgúlia de Jesus.
 Elviro, filho de Pedro José Labre e Elvira Ignez Melio.
 Ephigenio, filho de João Vieira de Souza e Ponciano Josepha de Souza.
 Euclides, filho de Jesuino Joaquim de Oliveira e Maria Elizabeta da Conceição.
 Euclides, filho de João Manoel dos Santos e Ludovina Ferreira de Lima.
 Euclides, filho de José Tavares da Silva e Jovina Silva.
 Faustino, filho de Lydio Vieira de Andrade e Maria Magdalena da Conceição.
 Francisco, filho de Iza Maria da Conceição.
 Francisco, filho de Francisca do Nascimento.
 Francisco, filho de Manoel das Chagas e Barbara Maria de Oliveira.
 Francisco, filho de Cherubim Bax e Maria Thereza de Jesus.
 Gastão, filho de Antonio Malachias de Souza e Clara Maria da Gloria.
 Genesio, filho de Rosa Simplicia.
 Gumerindo, filho de Simião Coelho Borges e Rosa de Brito.
 Heitor, filho de Julia de Albuquerque Carvalho e Manoel Alves de Carvalho.
 Hercilio, filho de Arthur da Costa Santarém e Rosa Santarém.
 Innocencio, filho de Julieta Maria das Dores.
 Izaltino, filho de Benedicta Maria da Conceição.
 Izaltino, filho de Perciliana Rosa de Jesus.
 Ivone, filho de Heraclito Gumerindo da Cruz e Crisanta Maria da Cruz.
 Jandyr, filho de Luiz Pereira de Souza e Jacy Cabral de Souza.
 Jarbas, filho de Vicente Alves Machado e Albina Fragozo Machado.
 Jayme, filho de Esmeralda da Silva Teixeira.
 João, filho de Anacleto Maria Joaquina.
 João, filho de Clotilde Maria da Conceição.
 João, filho de Domiciano Barboza e Ignez Maria da Conceição.
 João, filho de Henrique Alves de Castro e Josephina Rodrigues da Conceição.
 João, filho de José Gonçalves e Emilia de Jesus Fernandes.
 João, filho de João Cardozo de Freitas e Maria Francisca Rangel.
 João, filho de Antonio Sebastião Torres e Julia Emilia Bezerril.

Joel, filho de José de Aguiar e Maria Petronilha de Aguiar.
 José, filho de Alfredo da Rosa Abreu e Rosa Maria da Conceição.
 José, filho de Antonio Corrêa Borges e Maria Victoria Jardim.
 José, filho de Bento Furtado de Farias e Analia de Oliveira.
 José, filho de Francisco de Macedo e Julia da Coceição.
 José, filho de Izaura Maria da Conceição.
 José, filho de Gaudencio Antonio e Francisca dos Santos.
 José, filho de José da Silva Oliveira e Herculana Nunes de Oliveira.
 José, filho de Marciano Carlos de Paiva e Margapida da Gloria.
 Lourival, filho de Alfredo Bolsão Alves e Constança Gonzaga.
 Manoel, filho de Anselmo Soares de Oliveira e Augusta de Oliveira.
 Manoel, filho de Antonio Malva Marques e Thereza Salgado Moreira.
 Manoel, filho de Caetano Rodrigues Suzano e Helena Florisbela da Conceição.
 Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Gregorio Joaquim Leite e Theodora Maria Jorge.
 Manoel, filho de Rosa Bruna de Jesus.
 Manoel, filho de Sebastiana Maria Machado.
 Manoel, filho de Manoel Teles.
 Manoel, filho de Sebastiana Maria Machado.
 Meneleu, filho de Miguel de Oliveira Noronha e Thereza Candida da Cunha.
 Norival filho de Anapio Raphael Machado e Benedicta Maria Rosa.
 Oscar, filho de Sergio Joaquim Ramos e Francisca Pereira Antunes.
 Oswaldo, filho de João Modesto Pereira Rangel e Jacyntha Maria Thereza de Jesus.
 Pedro, filho de Alexandrino José de Almeida e Maria Aiala de Almeida.
 Praxedes, filho de João Adolpho da Silva e Maria de Jesus.
 Zacharias, filho de Justiniano dos Santos Teixeira e Maria da Bella Cruz.
 Sebastião, filho de Claudina Anna do Desterro.
 Sebastião, filho de Maria da Gloria Cardozo.
 Sezinio, filho de Miguel de Oliveira Noronha e Thereza Candida Noronha.
 Sylvio, filho de José Ribeiro da Silva e Perciliana Candida dos Santos.
 Theodoro, filho de Franklim dos Santos e Izabel dos Santos.
 Trajano, filho de Francisco José da Silva e Emilia Marcelina de Oliveira.
 Virgilio, filho de Claudino José dos Santos e Izaura Maria da Conceição.
 Virgilio, filho de Laurana Borges da Silva.
 Vicente, filho de Paulina Rosa Pereira.
 Waldemar, filho de Adão Machado e Vicencia Maria da Conceição.
 Waldemar, filho de Benedicto Garcia do Amaral e Amelia Rodrigues da Paixão.
 Waldomiro, filho de Joaquim Maria e Avelina Carolina.
 Campo Grande, 17 de dezembro de 1932. — José da Rocha Soutello.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

LEILÃO DE ANIMAIS

I — De ordem do Sr. major comandante, interino, do grupo e presidente

do Conselho de Administração, faço público que, no dia 21 do corrente, quarta-feira, às 13 horas, no quartel do 1º grupo de artilharia pesada, em S. Cristovão, serão vendidos em hasta pública os animais que, embora em bom estado,

se tornaram imprestáveis para o serviço do Exército.

Quartel em S. Cristovão, 15 de dezembro de 1932. — Lino de Mello Lima, 1º tenente-contador, almoxarife-pagador.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Em face das modificações de emergência que acaba de sofrer a lei eleitoral, convido a comparecerem à sede desta Circunscrição até 22 do corrente, todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, de 21 a 44 anos, que tenham a ela comparecido (ou registrado suas cadernetas) depois do 30 de setembro próximo findo, e que ainda não tiverem a iniciativa de requerer a sua respectiva qualificação como eleitor, afim de serem incluídos em listas para a qualificação "ex-officio".

Outrossim, convido também todos os reservistas de 1ª categoria do Exército que tenham se apresentado nesta Circunscrição de janeiro de 1931 a 30 de setembro do corrente ano, a virem buscar, com toda a brevidade, as fórmulas de inscrição para que possam obter o título de eleitor.

Idêntico comparecimento é solicitado, até 22 do corrente, aos mesmos reservistas, de 21 a 44 anos, que ainda não tenham registrado suas cadernetas e desejem inclusão nas listas para serem qualificados "ex-officio".

Capital Federal, 8 de dezembro de 1932. — *Raul Tavares*, major, chefe, interino, da 1ª C. R.

Diretoria Geral de Contabilidade

PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS

Comunico aos interessados que o pagamento de vencimentos e de contas será efetuado nesta repartição, até o dia 30 do corrente mês, devido ao encerramento do atual exercício, em 31.

Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 19 de dezembro de 1932. — O diretor geral, *Eduardo de Barros*.

Quarto Regimento de Cavalaria Divisionário

PAGADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente coronel presidente do Conselho de Administração do 4º Regimento de Cavalaria Divisionário e de acordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Pública e resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927, faço publico para conhecimento dos interessados, que será realizada nesta unidade às 14 horas do dia dois de janeiro próximo vindouro, a concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1933 e mediante as condições seguintes:

I

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, até às 10 horas do dia 31 do corrente, acompanhado dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista de gêneros de que faz objeto a concorrência, impostos federais e mu-

nicipais da casa comercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contrato de ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado na Pagadoria desta unidade a importância de 200\$ a 1:000\$, conforme o grupo em que se inscrever, em moeda corrente para garantir os compromissos assumidos;

e) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercício de 1931;

f) os documentos acima não serão aceitos em publica forma, de acordo com o aviso do senhor ministro da Guerra, numero 171, de 5 de maio de 1924.

II

As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente selo na primeira via, data, assinatura e rubrica em todas as três vias.

III

As propostas serão lacradas e abertas em presença dos concorrentes perante o C. A., nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido no artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento da inscrição serão entregues também, em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a cláusula I, sendo restituídos, mediante recibo, depois da abertura das propostas.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

A entrega dos artigos pedidos será feita pelos negociantes fora desta cidade, dentro do prazo de dez dias a partir da data do respectivo pedido e para os desta localidade, dentro de vinte e quatro horas, exceto a dos que, necessitarem de ser manufaturados, caso em que o senhor comandante arbitrá.

VII

Os artigos serão postos na estação de Tres Corações (E. F. S. M.) por conta dos fornecedores estabelecidos fora desta cidade.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

IX

Os requerimentos que chegarem depois das 10 horas do dia 31 do corrente mês não serão aceitos.

X

Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados e entregues neste Regimento, onde serão submetidos a exame de qualidade e de quantidade.

XI

Fica reservado ao Regimento o direito de anular a presente concorrência, se houver justa causa e bem assim si os preços oferecidos ultrapassarem os da base, organizados de acordo com o artigo 755 do Regulamento Geral do Contabilidade Pública, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

XII

Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e bem assim às condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações serem feitas no requerimento de inscrição.

XIII

O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo de que trata a cláusula VI, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença, sendo que esta será descontada da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

Os artigos a que se referem o edital supra são assim classificados:

1º GRUPO

Conservação de arreamento

Agulhas para máquinas Singer, dúzia.

Agulhas para correio, papel. Alicate vazador com mola e bico, um.

Fio Bourbon, para correio, carretel.

Faca meia lua para correio, uma. Faca Cutelo Blanchard, pequena, uma.

Faca Cutelo Blanchard, grande, uma. Graxa patent Americana, lata de 1 quilo.

Graxa do Rio Grande, hexiga, de 1 quilo.

Martelo para correio, um. Oleo de mocotó, quilo. Oleo de peixe, quilo. Sóla engraxada para seleiro ou correio, quilo.

2º GRUPO

Aquisição, conservação e reparação de móveis, camas e utensílios.

Alcool a 36°, lata. Alcool a 36°, litro.

Algodão em rama, quilo. Arco de púa, um.

Bróca para arco, de púa de n. 0 a 12, uma.

Cóla da Bafa, quilo. Caibros de pinho, um.

Caibros de peroba, um.

Colchão cheio de capim, com forro de 1^a de 1,85 x 0,70, um.
Colchão cheio de capim com forro de 2^a de 1,85 x 0,70, um.
Colchão cheio de capim com forro de 1^a de 1,85 x 0,80, um.
Colchão cheio de capim de 2^a, de 1,85 x 86, com forro, um.
Dobradiças de junta com parafusos de 2 1/2, par.
Dobradiças de metal com parafusos de 2, par.

Esquadro de ferro, um.
Feichaduras de ferro Gorges para escrivaninha, uma.

Feichaduras Gorges para gavetas de armário, de ferro com chave niquelada, uma.

Feichadura para Bureau-ministre, uma.

Feichadura para secretária, uma.

Goma laca extra, quilo.

Limas, qualquer feitio, bastardas ou murças, de 3 a 16, uma.

Lima triangular, para amolar serrote, uma.

Óleo de linhaça, litro.

Pedra para afiar, média, uma.

Pallinha para cadeira, de n. 1 a 3, chicote.

Parafusos de ferro, de ns. 1 a 2 1/2, grossa.

Parafusos de ferro, com porca de n. 1 a 7, um.

Ripas de pinho, uma.

Sarrafos de pinho de Riga, um.

Sarrafos de pinho de Riga, um.

Taças de pinho, para assoalho, uma.

Taças de peroba, para assoalho, uma.

Traveceiros de capim com forros de 1^a, de 0,60 x 0,40, um.

Traveceiros de capim com forro de 2^a, de 0,60 x 0,40, um.

Traveceiros de algodão com forro de 1^a, de 0,60 x 0,40, um.

Traveceiros de algodão com forro de 2^a, de 0,60 x 0,40, um.

Verniz Flating, litro.

Verniz extra, cor de canela, litro.

Verniz nacional, litro.

3º GRUPO

Roupa de cama e remonte de calçado

Agoalhas para sapateiro, duzia.
Alacador, duzia.
Cola para sapateiro, em rôdo, um.
Coleira de chita, superior, de 2,0x1,35, uma.

Coleiras brancas de algodão, franjadas, superiores, de 2,0 x 1,35, uma.

Lixa de madeira, folha.

Coleiras brancas de algodão franjadas, inferiores, de 2,0 x 1,35, uma.

Sola do Rio Grande, de 1^a, quilo.

Corda, maço.

Couro de bezerro, superior, quilo.

Cretone para lençóis, de 1,0 x 0,35 de largura, metro.

Faca para sapateiro, uma.

Fio patent preto, novêlo.

Fio patent branco, novêlo.

Fronha de cretone nacional, de 0,63 x 0,33 uma.

Grossa, para sapateiro, uma.

Ilhoz, duzia.

Linha de carretel, para sapateiro, um.

Lata de graxa preta, pequena, uma.

Lata de graxa preta, grande, uma.

Lençol de cretone nacional, de 2,0 x 1,35, um.

Martelo para sapateiro, um.

Ponta Paris, quilo.

Pregos para salto, quilo.

Pelica preta, quilo.

Sovêla, para sapateiro, duzia.

Sola paulista, quilo.

Sola de Santos, A. A., quilo.

Sola de Santos B. B., quilo.

Taxas amarelas, de latão, quilo.

Taxas de ferro, quilo.

Taxas n. 0, quilo.

Taxas n. 1, quilo.

Taxas n. 2, quilo.

Tinta preta univresal, lata.

4º GRUPO

Conservação de bueiros e limpeza de animais

Escovas de raiz, uma.

Limpa casco, um.

Mangueira de borracha com esguicho, metro.

Pente para cavalo, um.

Raspadeiras de ferro, uma.

Tesoura para crina, uma.

5º GRUPO

Ferragens de animais

Aço doce, patent, em verbalhão (barra), quilo.

Carvão especial para forja, tonelada.

Cravos suecos, para ferrar, n. 5, mi-lheiro.

Cravos suecos, para ferar, n. 6, mi-lheiro.

Cravos suecos, para ferrar, n. 7, mi-lheiro.

Faca de aço para cortar cascos, uma.

Ferro doce sueco, especial, quilo.

Grossa de aço, média, uma.

Grossa de aço, grande, uma.

Martelo de bola e cabo, um.

Martelo de palmo, um.

6º GRUPO

Artigos de expediente e material de ensino para as escolas regimentais

Almofada para carimbo, uma.

Buvar de madeira, um.

Barbante comum, novêlo.

Blocos "Reporter".

Canetas inferiores, uma.

Canetas superiores, uma.

Colechetes, caixa, uma.

Cesta de vime, para papéis, uma.

Esboço para quadro negro, uma.

Envelopes pardo, grandes e impressos (modelo), cento.

Envelopes para vencimentos de oficiais, impressos, cento.

Envelopes para officios, cento.

Escrivaninhas de ferro com 2 tinteiros, uma.

Escrivaninhas de ferro com um tinteiro, uma.

Escrivaninhas de vidro, com 2 tinteiros, uma.

Fichas de identificação criminal, impressas (modelo), cento.

Fichas grandes, do gabinete filial, impressas (modelo), cento.

Fichas de identificações, impressas (modelo), cento.

Folhas impressas para vencimentos de oficiais (modelo), cento.

Folhas impressas para consignaço de oficiais (modelo), cento.

Folhas impressas para alterações de oficiais (modelo), cento.

Folhas impressas recapitulações de sargentos (modelo), cento.

Folhas impressas recapitulações de praças (modelo), cento.

Fita, preta e encarnada, para maquina de escrever, "Remington", n. 11, uma.

Fita, preta e encarnada, para maquina de escrever "Remington", n. 12, uma.

Fita, preta e encarnada, para maquina de escrever "Royal", n. 10, uma.

Goma arabica em pedra, quilo.

Goma arabica em pó, quilo.

Giz branco, caixa.

Giz de diferentes cores, caixa.

Grampos Hetchkiss, caixa.

Grampos de metal, caixa.

Impressos para rôl de roupa suja, cento.

Livro pautado de 150 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro pautado de 200 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro pautado, de 50 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro pautado, de 100 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro pautado, de 150 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro pautado, de 200 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro dos registros de mapas de entrada e saída de forragem, com 200 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro de registro dos mapas de entrada e saída de generos, com 200 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro para registro de rancho, com 200 folhas (modelo 0,44 x 0,66), um.

Livro para registro de forragem, com 200 folhas, (modelo 0,44 x 0,66), um.

Lapis de pedra com madeira, um.

Lapis de pedra com madeira, um.

Lapis "Faber", de borracha, um.

Lapis "Faber", bi-color, um.

Lapis "Faber", preto, n. 2, um.

Lapis "Faber", preto, n. 3, um.

Mata borrão "Rosa", folha.

Mata borrão "Rosa" em tiras, cento.

Maquina grande para fazer ponta em lapis, uma.

Maquina de escrever "Royal" n. 10, carro 14, uma.

Maquina de escrever "Royal" n. 10, carro 18, uma.

Percevejos de metal, caixa.

Papel pautado almasso, superior, resma.

Papel almasso pautado, resma.

Papel liso, superior, resma.

Papel de maquina de escrever para original, caixa.

Papel de maquina de escrever para cópia, caixa.

Papel carbonho preto ou roxo, caixa.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Papel impresso para cartas com envelopes, caixa.

Papel timbrado para officio, cento.

Papel Steneil "Odeon", caixa.

Papel Steneid "Pratt", R. R. R., azul, caixa.

Papel absorvente superior para mi-miografo, cento.

Papel para maquina de calcular, rolo.

Pena Mallat n. 12, caixa.

Peso de vidro, um.

Pena J., caixa.

Pena amarela, caixa.

Pernoites impressos (modelo), cento.

Papel Holanda superior, caderno.

Pasta caixa de papelão para arquivo, uma.

Pasta com lombo de aço, uma.

Pasta de virame, uma.

Pasta Pery para papel, tamanho al-maço, uma.

Pincel para maquina de escrever, um.

Regua de madeira de 0,50, uma.

Regua de madeira de 0,60, uma.

Regua de madeira de 1,00, uma.

Regua de borracha de 0,90, uma.

Raspadeiras "Rodger", uma.

Raspadeiras com cabo de aço, uma.
Raspadeira com cabo de madeira, uma.

Tinteiro de vidro sem tampa de metal, um.

Tinta preta "Sardinha", litro.

Tinta carmim "Sardinha", litro.

Tinta roxa para carimbo, vidro médio, um.

Talão pequeno para apontamentos, em branco, um.

Talão para ajustes de contas com canhoto para fardamento, com 150 folhas, modelo 0,48 x 0,35, um.

Talão com canhoto para saída diária de gêneros, com 150 folhas, modelo 0,35 x 0,42, um.

Talão com canhoto para vales de forragem, diário, com 150 folhas, modelo 0,35 x 0,48, um.

Talão com canhoto para recolhimento de material no Almoarifado, com 150 folhas, modelo 0,35 x 0,24, um.

Talão com canhoto para pedido de material para os esquadrões, com 150 folhas, modelo 0,35 x 0,48, um.

Talão impresso para telegrama (Modelo), um.

Vidro grande de goma arábica "Sardinha", um.

Vidro médio de goma arábica "Sardinha", um.

Vidro pequeno de goma arábica "Sardinha", um.

Vidro Develpine para mimiógrafo, um.

Vales de rações de etapas, milheiro.

Vales de rações de forragens, milheiro.

Escrivania de vidro com tinteiro, uma.

Vidro de "Obliterino" para mimiógrafo, um.

7º GRUPO

Água e asseio

Caixa automática de ferro, uma.

Cruzadina, lata.

Cano de chumbo de diversas dimensões, quilo.

Chuveiro de cobre de meia, um.

Chuveiro de cobre de 5/8, um.

Cera para assoalho, lata.

Escova de piassava, uma.

Escovão de piassava, um.

Escarradeira higiénica, uma.

Enxugador de borracha, um.

Extensões de metal de 1/2 para torneira, uma.

Espanador de penas de 0,30, um.

Inseticida em pó, lata.

Inseticida líquido, litro.

Naftalina em bolas, quilo.

Potassa, quilo.

Pomada para soldar, lata.

Palha de aço para assoalho, pacote.

Registro de passagem de ferro galvanizado de 1/2, um.

Registro de passagem de ferro galvanizado 5/8, um.

Registro de passagem de ferro galvanizado 3/4, um.

Registro de passagem de metal galvanizado para cano de chumbo diversos, um.

Soldas de latão para caixas d'água diversas, uma.

Solda de estanho de 1/2 x 1/2, quilo.

Soda cáustica, lata.

Torneira de 3/8 com bóia, uma.

Torneiras de alavanca de metal de 1/2, uma.

Torneira de alavanca com dispositivo para mangueira, uma.

Vaso de louça para W. C., um.

Vassouras de piassava redonda, uma.

Vassouras de piassava "Catele", uma.

Vassouras de "Gary", uma.

Vassouras de palha de 4 fios, uma.

Vassourinha de piassava, uma.

Vasculhador grande de palha, um.

8º GRUPO

Aparelho de iluminação

Abat-jour de porcelana, um.

Abat-jour de ferro esmaltado, um.

Almotolia de cobre, uma.

Breu virgem, quilo.

Benzina, litro.

Bofão de chamada para campainha, um.

Carvão para pilha "Lanchauche", quilo.

Campainha elétrica pequena, uma.

Campainha elétrica grande, uma.

Estanho para solda de cabo elétrico, quilo.

Fio para campainha elétrica, metro.

Fio duplo flexível n. 15, metro.

Fio isolado com borracha n. 20, metro.

Fita isolante, metro.

Fuzíveis de 5 ampéres, cartuchos.

Fuzíveis de 30 ampéres, cartuchos.

Fuzíveis de 60 ampéres, cartuchos.

Fuzíveis de 100 ampéres, cartuchos.

Interruptor de imbutir, completo, um.

Interruptor pendente de metal, um.

Isolador de campo com gancho de 200 a 440 volts, um.

Querosene, litro.

Lampeão pequeno para campainha, um.

Lampeão grande para campainha, um.

Lâmpadas de meio watt, 220 volts, "Philips", de 5 a 32 velas, uma.

Lâmpadas de meio watt, 220 volts, "Philips", de 10 a 50 velas, uma.

Lâmpadas de meio watt, 220 volts, "Philips", de 100 velas, uma.

Lâmpadas de meio watt, 220 volts, "Philips", de 200 velas, uma.

Lâmpadas de meio watt, 220 volts, "Philips", de 400 velas, uma.

Pera para campainha, uma.

Pilha seca Columbia, uma.

Supporte fixo, um.

Supporte com chave, um.

Torçida para lampeão, uma.

Vaso para pilha "Lanchauche", um.

Vela de cera, pacote.

Vela de cebo, pacote.

9º GRUPO

Medicamentos para os animais

Algodão em pasta, quilo.

Algodão hidrófilo, Cirrus, grama.

Alcoolato de Fioravante, grama.

Alcoolato Vulnerário, grama.

Alcatrão da Noruega, grama.

Água destilada, grama.

Água oxigenada, vidro.

Ataduras de gaze hidrófila, uma.

Ataduras de cambraia, uma.

Ácido bórico, grama.

Ácido fênico, grama.

Ácido arsenioso, grama.

Acetato de chumbo líquido, grama.

Alcool de 90 graus, litro.

Alcool absoluto, litro.

Alumem cristalizado, grama.

Azotato de prata, fundido, grama.

Amonia líquida, grama.

Borracha para irrigador, metro.

Balsamo Comendador, grama.

Balsamo tranqüilo, grama.

Balsamo do Perú, grama.

Creolina Pearson, lata.

Calomelanos, grama.

Carvão vegetal em pó, quilo.

Cera amarela, grama.

Carbonato de cálcio, grama.

Essência de terebentina, litro.

Eter sulfúrico, quilo.

Enxofre sublimado, quilo.

Gaze hidrófila, metro.

Irrigador de 10 litros, um.

Iodo sublimado, grama.

Iodoformio, grama.

Linhaça em sementes, grama.

Laudano de Sydehan, grama.

Mercurio doce, grama.

Nitrato de potássio, grama.

Oxido de zinco, grama.

Oleo de ricino, quilo.

Pomada mercurial dupla, quilo.

Perclorureto de ferro, solução, quilo.

Rolha de cortiça, sortida, quilo.

Sulfato de magnésio, quilo.

Sulfato de sódio, quilo.

Sulfato de cobre puro, quilo.

Unguento de basilicão, grama.

Unguento de alcátia, grama.

Vinagre branco, litro.

Vaselina pura, quilo.

DECIMO GRUPO

Artigos de esportes

Football:

Aguilha para costurar bolas depois de chelas, uma.

Bandeirolas para juiz de linha, uma.

Capa de couro para bola n. 5, uma.

Capa de couro para bola n. 6, uma.

Camara de ar para bola n. 5, uma.

Camara de ar para bola n. 6, uma.

Cronometro, um.

Enfiador, um.

Meias para football, pares.

Réde para goal, uma.

Shooteiras, pares.

Trena de 50 metros, uma.

Tornezeleiras, par.

Wolleyball:

Carretilhas para prender rédes, par.

Capa de couro para bola, uma.

Camara de ar para bola, uma.

Réde, uma.

Basketball:

Capa de couro para bola, uma.

Camara de ar para bola, uma.

Réde para cesta, uma.

Outros artigos:

Bola para tennis, uma.

Bola para jogo de polo, uma.

Corda para cabo de guerra, uma.

Casquetes brancas, um.

Camisas de meias com golas e mangas (lista verde e amarela), uma.

Camisas de meia sem golas e sem mangas (qualquer cor), uma.

Calções brancos com reforços laterais (acolchoados), um.

Calções brancos sem reforço, um.

Dardo, um.

Disco, um.

Distintivo ou escudo do 4º R. C. D., para camisas, um.

Joelheiras, par.

Lona, metro.

Sapatos de borracha para tennis, par.

Sapatos ferrados para corridas de velocidade, par.

Réde para tennis, uma.

Trena de 10 metros, uma.

Taco para jogo de polo, um.

Vara para salto, uma.

Espada para esgrima, uma.

Florete, um.

Mascara de arame reforçada, uma.

Raquete para tenis, uma.

DECIMO PRIMEIRO GRUPO

Diversos artigos

Azul R. U., quilo.
 Alvaíade de cunbo, quilo.
 Alvaíade de zinco, quilo.
 Agua-raz de primeira, litro.
 Ancinho de ferro com cabo, de oito dentes, um.
 Ancinho de ferro com cabo, de quatorze dentes, um.
 Arame de ferro galvanizado, quilo.
 Arame de ferro em vergalhão, quilo.
 Arame farpado, quilo.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Bandeira para sinaleiro, qualquer cor, uma.
 Breu, quilo.
 Brocha para caiação, uma.
 Brocha de cabelo, extra, francesa, de n. 2 a 18, uma.
 Cal de marisco, quilo.
 Cal virgem, quilo.
 Cravador de aço, um.
 Corda francesa, fina, para armar barbacaras, metro.
 Corda de manilha grossa, metro.
 Corda de manilha media, metro.
 Corda de manilha fina, metro.
 Capacho de coco de 0,70 x 0,40, um.
 Capacho de coco de 0,90 x 0,60, um.
 Capacho de ferro de 0,70 x 0,40, um.
 Capacho de ferro de 0,90 x 0,60, um.
 Capacho de ferro com arame de 0,70 x 0,40, um.
 Capacho de ferro com arame de 0,90 x 0,60, um.
 Corrente de latão para chuveiro, metro.
 Colher de aço para pedreiro, uma, grande).
 Colher de aço para pedreiro, uma, media.
 Colher de aço para pedreiro, uma, pequena).
 Coleção de algarismo de ferro para marcar casacos, de 0 a 9, uma.
 Coleção de algarismo de zinco para marcar mascos, de 0 a 9, uma.
 Cano de ferro galvanizado, quilo.
 Cano de chumbo para agua, quilo.
 Chapéus de palha (simples), um.
 Chapéus de palha (dupla), um.
 Cadeado comum, pequeno, um.
 Cadeado comum, medio, um.
 Cadeado comum grande, um.
 Cadeado Yale, pequeno, um.
 Cadeado Yale, medio, um.
 Cadeado Yale, grande, um.
 Gimento, quilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave Inglesa, uma.
 Chinelos de couro, par.
 Dobradiças de ferro para escada de abrir, par.
 Dobradiças de junta com parafusos de 3, par.
 Dobradiças com parafusos de junta de 4, par.
 Dobradiças de junta com parafuso de 5, par.
 Dobradiças de metal com parafuso de 3, par.
 Dobradiças de metal com parafusos de 3 1/2, par.
 Dobradiças de metal com parafusos de 4, par.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Deposito de folha para lixo, medio, um.
 Deposito de folha para lixo, grande, um.

Esteira grossa uma.
 Esteira fina, uma.
 Enxada de aço, uma.
 Escarradeira higienica de agata uma, uma.
 Espanador de penas, pequeno, um.
 Espanador de pena medio, um.
 Espandor de pena grande, um.
 Escovão para lavagem, um.
 Escova de raiz, pequena, uma.
 Escova de raiz grande, uma.
 Escova de piassava pequena, uma.
 Escova de piassava grande, uma.
 Fouce de aço, pequena, uma.
 Fouce de aço, media uma.
 Fouce de aço grande, uma.
 Facão de mato, um.
 Ferro de plaina, diversas, uma.
 Pedra para afiar, media, uma.
 Pedra pomes, quilo.
 Papel higienico em rôlo, um.
 Papel higienico em pacote, um.
 Potassa, quilo.
 Pente de chifre para animais, um.
 Rodo de borracha para tirar agua, um.
 Raspadeira de aço invernizada, uma.
 Raspadeira de aço, francesa, (com cabo), uma.
 Raspadeira comum de ferro, uma.
 Regadores fortes para jardineiros, um.
 Regadores pequenos, um.
 Sapolio branquiol., um.
 Sapolio Radium, um.
 Sôda caustica, quilo.
 Sabão comum, quilo.
 Sabão especial, quilo.
 Serra de aço para cortar ferro, uma.
 Serrote para carpinteiro, um.
 Tesoura para jardineiro, uma.
 Tinta para marcar roupa, vidro pequeno, um.
 Tinta para marcar roupa, vidro médio, um.
 Tinta para marcar roupa, vidro grande, um.
 Tinta esmalte Sapolim, qualquer cor, lata pequena, uma.
 Tinta esmalte Sapolim, qualquer cor, lata grande, uma.
 Tomada de corrente para ferro electrico, uma.
 Tela de arame, de 0,90 (de altura, metro.
 Tela de arame para galinheiro de 1 1/2 de altura, metro.
 Toalha felpuda para rosto, uma.
 Vassourões de piassava, tipo "Gary", superior, uma.
 Vassouras de raiz, uma.
 Vassouras de piassava especial, uma.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Vasculho de palha, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.
 Filtro de barro, grande, um.
 Filtro fiel, um.
 Fôle pequeno de mão um.
 Flite, litro.
 Fechadura para porta, com trinco e maçaneta, com chave, uma.
 Fechadura para porta, com uma chave, uma.
 Fechadura para porta, com trinco e ve (comum), uma.
 Fechadura para porta, com duas chaves de imbutir, com maçaneta, uma.
 Galôpa completa, uma.
 Gazolina Standard, litro.
 Gazolina Mexican, litro.
 Gazolina Texaco, litro.
 Metro flexivel, de madeira, para carpinteiro, um.
 Metro flexivel, de aço, para carpinteiro, um.

Oca lavada, quilo.
 Oleo Mobiloil, A, litro.
 Oleo Mobiloil, B, litro.
 Oleo Mobiloil, C, litro.
 Oleo Mobiloil, D, litro.
 Oleo Mobiloil, E, litro.
 Pás de aço, quadrada ou de bico, uma.
 Picaretas de aço com cabo, uma.
 Pincel de cabelo, francês, para marcar, um.
 Pincel de cabelo, francês, pequeno, um.
 Pincel de cabelo, francês, médio, um.
 Pincel de cabelo, grande, francês, um.
 Pingalim para dois animais, um.
 Pingalim para quatro animais, um.
 Porta-cadeado, pequeno, um.
 Porta-cadeado, grande, um.
 Pó de sapato, quilo.
 Pijamas diversos, um.
 Rebites de cobre, médio, pacote.
 Raspadores, Americano, um.
 Roxo terra, quilo.
 Roxo rei, quilo.
 Secante, quilo.
 Taboas de pinho, para forro.
 Verde Belga, quilo.
 Verde Londres, quilo.
 Verde Paris, quilo.
 Verde Paris, venenoso, quilo.
 Verde nativo, legitimo alemão, quilo.
 Vermelho lavado, quilo.
 Vermelho francês, quilo.
 Vermelho francês, legitimo, quilo.
 Vidros diversos, para vidraça, caixa

12º GRUPO

Artigos de cozinha e côpa

Assadeira de ferro batido, pequena, uma.
 Assadeira de ferro batido, médio, uma.
 Assadeira de ferro batido, grande, uma.
 Argolas de madeira para guardanapos, uma.
 Argolas de metal branco para guardanapos, uma.
 Aventais de algodão mescla, um.
 Bules de aluminio reforçado pequeno, um.
 Bules de aluminio reforçado, médio, um.
 Bules de aluminio reforçado, grande, um.
 Bules de agath, pequeno, um.
 Bules de agath, médio, um.
 Bules de agath, grande, um.
 Colher de metal branco para sôpa, uma.
 Colher de metal branco para arroz, uma.
 Colher de metal branco para café, uma.
 Colher com garfo de madeira para sálada, uma.
 Concha de metal branco para terrina, (média), uma.
 Concha grande de ferro batido para cosinha, uma.
 Copo moldado de vidro, um.
 Copo liso de vidro, um.
 Copo meio cristal, um.
 Copo de cristal, um.
 Coleção de esterinhas de madeira para pratos, uma.
 Coleção de esterinhas de palha para pratos, uma.
 Chicaras de louça branca com pires para café, uma.

Chicaras de louça branca com pires para chá, uma.
Caldeirão de alumínio reforçado, pequeno, um.
Caldeirão de alumínio reforçado, médio, um.
Caldeirão de alumínio reforçado, grande, um.
Chaleira de ferro esmaltado, média, uma.
Chaleira de ferro esmaltado, grande, uma.
Chaleira de ferro batido, pequena, uma.
Chaleira de ferro batido, média, uma.
Chaleira de ferro batido, grande, uma.
Caldeirão de ferro batido, pequeno, um.
Caldeirão de ferro batido, médio, um.
Caldeirão de ferro batido, grande, um.
Caçarola de aço, pequena, uma.
Caçarola de aço, média, uma.
Caçarola de aço, grande, uma.
Caçarola de alumínio, pequena, uma.
Caçarola de alumínio, média, uma.
Caçarola de alumínio, grande, uma.
Farinheira de alumínio, média, uma.
Farinheira de alumínio, grande, uma.
Farinheira de madeira, média, uma.
Farinheira de madeira, grande, uma.
Facas para mesa com cabo niquelado, uma.
Facas para mesa com cabo de madeira, uma.
Frigideira de aço, pequena, uma.
Frigideira de aço, grande, uma.
Garfo de metal branco, um.
Garfo com cabo de madeira, um.
Gorro de algodão mescla, um.
Guardanapos para doce, um.
Guardanapos para mesa, um.
Jarro de vidro para agua, pequeno, um.
Jarro de vidro para agua, médio, um.
Jarro de vidro para agua, grande, um.
Moringue de barro, médio, um.
Moringue de barro, grande, um.
Oleado para mesa, qualquer cor, 2,10 x 1,05, um.
Paliteiro de vidro, um.
Paliteiro de louça, um.
Paliteiro de madeira, um.
Pratos de agath, um.
Pratos de alumínio, fundos, um.
Pratos de alumínio, rasos, um.
Pratos de granito, fundos, um.
Pratos de granito, rasos, um.
Pratos de folha, um.
Pano de mesa, qualquer cor, 2,10x1,05, um.
Porta talheres de alumínio, um.
Porta talheres de metal, um.
Saleiro de vidro, um.
Toalhas de mesa de 1º, 2,10 x 1,05, uma.
Toalhas de mesa de 2º, 2,10 x 1,05, uma.
Travessas de alumínio, pequena, uma.
Travessas de alumínio, média, uma.
Travessas de alumínio, grande, uma.
Travessas de alumínio, pequena, uma.
Travessas de granito, média, uma.
Travessas de granito, grande, uma.
Travessas de agath, pequena, uma.
Travessas de agath, média, uma.
Travessas de agath, grande, uma.
Terrina de alumínio, pequena, uma.
Terrina de alumínio, média, uma.
Terrina de alumínio, grande, uma.
Terrina de granito, pequena, uma.
Terrina de granito, média, uma.

Terrina de granito, grande, uma.
Terrina de agath, pequena, uma.
Terrina de agath, média, uma.
Terrina de agath, grande, uma.

DECIMO TERCEIRO GRUPO

Artigos para automovel Ford

Acessorios para auto Ford, tipo 1925.
Acessorios para auto Ford, tipo 1926.
Acessorios para auto Ford, tipo 1927.
Para mais informações os interessados poderão pedir diariamente na pagadoria deste regimento.
Pagadoria do Quarto Regimento de Cavalaria Divisionario, 15 de dezembro de 1932. -- *Cyrillo Aquino de Campos*, capitão contador, respondendo pelo almoxarife pagador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

F 8.635, Azevedo -- Joaquim de, rua Buenos Aires n. 70 -- 5º andar.
F 8.624, Borges -- Joaquim Abilio, rua Clovis Bevilacqua n. 37.
E 40.962, Cabral -- Manoel Correa, rua Maria Passos n. 204-A.
E 5.806, Cabral Junior -- José, Estrada Henrique de Mello n. 25-C.
E 25.791, Caetano -- Affonso João, rua José Vicente n. 98.
E 27.933, Caetano -- Antonio, rua Julieta n. 5.
E 12.704, Caldas -- Arthur Augusto, rua General Roca n. 41.
E 21.342, Caldas -- Raymundo Sampaio, estrada do Areal n. 516.
E 23.306, Calil -- Badi, rua General Polydoro n. 4.
E 22.541, Calil -- Elias, avenida 28 de Setembro n. 25.
E 22.041, Calil -- João, rua Felipe Cardoso n. 67.
E 6.422, Calil -- Zaira João, avenida Suburbana n. 3.078.
E 1.930, Calvão -- Julio, rua José Higino n. 89.
E 31.949, Camacho -- Francisco Gonçalves, rua Ruy Barbosa n. 64.
E 7.153, Camara -- Booz Perestrello da, rua Conde de Bomfim n. 230.
E 11.213, Camara -- José do Amaral, rua VII ns. 20-24 -- Mercado Municipal.
E 3.676, Camardella -- Lourenço, rua Dias Ferreira n. 242.
E 20.953, Camargo -- Theophilo Joaquim, estrada do Monteiro n. 19.
E 28.980, Cambi -- Simão, rua do Nuncio n. 26.
E 15.936, Campilho -- Antonio Joaquim, rua Bangú n. 14-A -- Bangú.
E 11.215, Campos -- Agostinho Bento, rua VII ns. 19-23, Mercado Municipal.
E 27.935, Campos -- Benedicto, rua Paraopeba n. 51.
E 29.536, Campos -- Esmeraldina, rua Bittencourt da Silva n. 20-D.
E 27.018, Campos -- Henrique da Silva, rua Teixeira de Mello n. 25.
E 23.165, Campos -- Leonardo B. de Almeida, rua General Sampaio n. 40.

E 21.194, Campos -- Manoel Marques de, rua Laginho de Dentio n. 124.
E 21.084, Campos -- Raul, rua dos Ourives n. 25.
E 212, Campos -- Rosa de Araujo, rua da Estação n. 17 -- D. Clara.
E 19.313, Campos -- Vicente Rodrigues, rua S. Clemente n. 24.
E 40.394, Cancelas -- Carlos Freiria, rua Uruguiana n. 113.
E 14.909, Candida -- Maria, rua Adelaide Badajós n. 36.
E 246, Candido & Martins, rua Lobo Junior n. 76.
E 16.413, Carvalho -- Eduardo Henriques de, rua S. Francisco Xavier numero 461.
E 7.447, Carvalho, Gomes & Comp., estrada Marechal Rangel n. 106.
E 2.361, Carvalho -- João dos Santos, rua Aristides Lobo n. 11.
E 28.108, Carvalho -- José de, largo do Machado n. 27.
E 15.939, Carvalho -- José Dias Ferreira de, estrada do Retiro n. 19 -- Bangú.
E 852, Carvalho -- José Francisco de, rua General Polydoro s/n. -- Mercado Municipal.
E 29.163, Carvalho -- José Maria de, rua Marques de Abrantes n. 234.
E 6.720, Carvalho -- José P. de, Praça Tiradentes n. 74.
E 10.837, Carvalho -- José da Silva, ra Figueira de Mello n. 5.
E 17.188, Carvalho -- Laurentino F. de, rua Visconde de Pirajá n. 146.
E 9.732, Carvalho -- Licínio Augusto de, rua Nicaragua n. 16.
E 23.742, Carvalho & Pinheiro, rua do Acre n. 106.
E 22.159, Carvalho -- Victorino dos Santos, rua Lino Teixeira n. 87, Engenho Novo.
E 8.161, Caseiro -- Antonio Ferreira, rua dos Topázios n. 15, Estação do Sapé.
E 23.726, Casimiro & Panasco, rua José Lourenço n. 102.
E 15.205, Casqueiro -- Thomaz Tejeiro, avenida Guanabara n. 6.
E 22.976, Cassio -- Atilio, rua Gonçalves Dias n. 10, 1º andar.
E 10.618, Castanheira -- Cesar Affonso, rua Barão n. 274.
E 19.720, Castanheira -- Manoel da Costa, rua Marechal Rangel n. 438, ant. 620.
E 8.240, Castilho -- José Ribeiro de, rua Foneleiros n. 220.
E 1.926, Castor Reis & Comp., rua Barão de Capanema n. 45.
E 1.675, Castro -- Abilio Barbosa de, Praça da Bandeira n. 8, Mercado.
E 19.077, Castro -- Adolino de, rua Leopoldino de Oliveira n. 248/250.
E 13.533, Castro -- Alipio de, rua Laranjeiras n. 375.
E 1.456, Castro -- João Paulo M., rua Riachuelo n. 32.
E 19.209, Loureiro -- José, rua XI ns. 2 a 6, Mercado Municipal.
E 11.364, Loureiro -- José Marques, rua Republica do Perú n. 10.
E 29.563, Loureiro -- Manoel P., rua Marechal Floriano Peixoto n. 29.
E 5.639, Loureiro -- Manoel dos Santos, rua Assunção n. 89.
E 15.087, Mello Filho -- José Pimenta de, rua Bambina n. 17.
E 8.366, Peres -- Pedro Rodrigues, rua S. Pedro n. 177.
E 11.492, Rebello -- Edgardo de Castro, rua do Carmo n. 74, 1º andar.
E 8.552, Benken -- Adolf, rua da Alfandega n. 48.

E 22.366, Souza — Antonio de Paula (Dr.), rua do Ouvidor n. 89, 1º andar.

E 11.815, Borges — Paulino Gomes, rua Maria Passos n. 104, Linha Auxiliária.

E 41.974, Bottino — Paschoal, rua Barão de Bom Retiro n. 154.

E 41.279, Bouzan — Emilio, rua Costa Ferraz n. 40.

E 29.317, Boya — Casemiro, estrada Vicente de Carvalho n. 218.

E 17.431, Braga — Alberto da Costa, estrada Monsenhor Felix n. 14, Irajá.

E 33.606, Braga — Arcenio Teixeira, rua Coronel Agostinho n. 3.

E 4.774, Braga — João Medeiros, Logar Inhoiba sem número, Campo Grande.

E 23.918, Brangato — José, estrada de Santa Cruz n. 207, estação de Bangü.

E 8.511, Breitenmoser — Frederico, rua Senador Cerqueira n. 146.

E 30.536, Brem — Armando Felizardo, rua General Caldwell n. 2, casa I.

E 15.633, Britto — Antonio de, rua Limites de Agua Branca n. 126.

E 27.292, Brito — Jeronymo Pereira de, rua Laura de Araujo n. 143.

E 615, Brito — Joaquim Vieira de, rua Barão de São Felix n. 223.

E 33.170, Brito — José Joaquim de, rua Luiz de Camões n. 44.

E 342, Brito — José Vieira de, rua Afonso Cavalcanti n. 29.

E 2.660, Britto — Manoel de, rua Parafra n. 57.

E 21.453, Brito — Miguel Baptista de, rua Glaziou n. 172.

E 11.924, Bruno & Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 451.

E 41.979, Bruno — Constantino, rua Gustavo Sampaio n. 181.

E 41.978, Bruno — Constantino, rua X ns. 42/44 e 116/118, lado externo.

E 41.975, Bruno — Constantino, rua Cintra n. 34.

E 102, Bruno — Francisco, avenida 28 de Setembro n. 180.

E 9.687, Bruno — Francisco, avenida 28 de Setembro n. 180.

E 27.327, Bruno — Luigi, rua São Francisco Xavier n. 914.

E 22.980, Bruno — Mariano, rua Copacabana n. 581.

E 9.633, Brunstein — Isaac, avenida Passos n. 25.

E 28.909, C. Carvalho & Comp., rua Marechal Cantuária n. 152/C.

E 15.929, Dias — Oscar, rua da Feira sem número, Bangü.

E 10.599, Bory — Julio, rua D. Gerardo n. 58, 1º andar.

E 30.582, Epaminondas Ribeiro & Irmão, rua Hermelinda n. 184.

E 15.934, Ermida — Miguel de Souza, rua dos Açudes n. 86, Bangü.

E 18.146, Ernesto Eduardo Garcia & Antonio Reboredo, rua Coronel Rangel n. 208.

E 6.441, Ernesto da Silva & Abilio, Justino, rua Ana Guimarães n. 87.

E 33.241, Ernesto de Souza & Irmão, rua Circular n. 55, D. Clara.

E 22.042, Esper — João, estrada de Santa Cruz n. 126-A-2º.

E 21.307, Silva — C. Augusto da, rua Bento Ribeiro n. 53, 3ª loja.

E 23.551, Braga — Christovam de Andrade, rua Marquez de Valença n. 144.

E 4.773, Braga — Manoel Medeiros, estrada de Santa Cruz, Paciência.

E 15.642, Bragança — José Joaquim do Rio, rua 24 de Maio n. 182, Riachuelo.

E 24.171, Brancamano — Francisco, rua Noemia Nunes n. 380.

E 26.181, Brandão — Americo Lacerda, rua Francisco Otaviano n. 32.

E 10.946, Brandão — Joaquim Ferreira, rua Antunes Maciel n. 136.

E 6.738, Brandão — Narciso de Souza, rua Barroso n. 214 A.

E 30.727, Branquinho — José Joaquim, rua Sá Viana n. 114, Andaraí.

E 28.581, Branquinho — José Joaquim, rua Pinto Figueiredo n. 1.

E 15.496, Branquinho — Luiz Cardoso, rua Capitão Barbosa n. 143, Governador.

E 9.593, Branquinho — Victorino José, rua Major Avila n. 52, antigo 46.

E 4.493, Brauman & Joss, rua Regente Feijó n. 137.

E 2.000, Braunstein — Marjolaine, avenida Rio Branco n. 245, 1º andar.

E 22.560, Braz, Freitas & Comp., rua do Lavradio n. 190.

E 10.249, Braz — Manoel Antonio, rua da America n. 173.

E 10.248, Braz — Manoel Antonio, rua da America n. 173.

E 31.228, Braz — Manoel Pereira, rua Frei Caneca n. 272.

E 16.674, Braz — Victorino de Souza, travessa dos Cardosos n. 12, Casca-dura.

E 28.825, Bregman — Gerch, rua de Santana n. 61.

E 21.949, Breitman — Arom, rua de São Pedro n. 21.

E 20.553, Bresciani — Jacintho, rua São Luiz Gonzaga n. 46.

E 4.466, Brito — Alexandrina Henrique de, rua Uruguaiana n. 64, 2º andar.

E 15.275, Brito — Domingos José de, rua Montevideu n. 181.

E 2.528, Brito — Domingos Serafim Fernandes de, rua São Januario n. 17.

E 20.218, Brito — Jeronymo Pereira, rua General Pedra n. 68.

E 31.700, Dias & Pimenta, rua dos Inválidos n. 35.

E 10.234, Dias — Santiago, rua Carolina Macbado n. 1.004 A.

E 4.546, Franco — Caetano, rua Pina n. 52.

E 28.626, Freire — Maria, rua Mundo Novo n. 1.

E 15.925, Kotler — Jayme, rua Coronel Tamarindo n. 608.

E 11.541, Mendes — Manoel Ferreira, rua Figueiredo Magalhães n. 38.

E 31.488, Mendonça — Eduardo da Silva, rua Redentor n. 360.

E 4.034, Moura — Damião Ribeiro de, rua de São Pedro n. 29.

E 17.410, Pfefferkorn Junior — Rodolpho, rua das Laranjeiras n. 356.

E 33.639, Saldanha — Gaspar, (Dr.), rua da Alfandega n. 81-A.

E 30.791, Viuva Alcides B. Pereira & Comp., rua Marquês de Valença número 109.

Suplemento:

A. 230, Moniz — Maria Argemira Parangangá, rua Voluntarios da Patria n. 32.

B. 6.480, Pitta — Adelaide Pedroza Lima, rua Domício da Gama n. 52.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-

se notificação por via postal, pedindo não obstante nele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 18

Faço público que, tendo-se extraviado as apolices da Dívida Pública Federal, nominativas, tipo Diversas Emissões, juros de 5 % ao ano, dos valores, números e propriedades seguintes: 17 de réis 1:000\$, de ns. 682.638 a 682.650, 809.244 a 809.247; 1 dita de 500\$ de n. 810, pertencentes ao menor Renato; 17 ditas de 1:000\$, de ns. 682.625 a 682.637, 809.248 a 809.251, e 1 dita de 500\$, de n. 944, pertencentes á menor Maria de Lourdes; 17 ditas de 1:000\$, de ns. 682.651 a 682.663, 809.240 a 809.243 e 1 dita de 500\$, de n. 172, pertencentes á menor Bernadette; e 17 ditas de 1:000\$, de ns. 682.664 a 682.676, 809.236 a 809.239 e 1 dita de 500\$, de n. 1.352, pertencentes á menor Maria José, todos esses menores filhos do finado tenente coronel Francisco Ferreira de Sequeira Junior e de dona Enedina Pires de Siqueira, tutora, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

EDITAL N. 19

Faço público que, tendo-se extraviado as apolices da Dívida Pública Federal, nominativas, juros de 5 % ao ano, tipo Uniformizadas, do valor nominal de réis 1:000\$, cada uma, de ns. 310.164 a 310.168, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais

Tendo em vista o art. 5º, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e, de ordem do Sr. delegado fiscal, ficam convidados a comparecer á Pagadoria desta delegacia, até c dia 31 do corrente mês, os credores abaixo declarados, cujas contas se acham devidamente processadas e prontas para o respectivo pagamento, sob pena de caducidade das ordens de créditos distribuídas.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 1932. — *Alcides da Costa*, secretário.

Processos de pagamento existente na Pagadoria e que devem ser procurados diariamente na Delegacia Fiscal.

Assolino Gomes, Antonio Lopes Simplicio, Alfredo Zamot, Agenor Rodrigues da Silva, Antonio Augusto Gomes, Arlindo Ribeiro de Oliveira, Alice de Vasconcellos Dias, Arlindo Teixeira, Amazile Pinto Homem, Amelia Marinho Silva, Amerina Mattos Diniz, Affonso da Costa Cruz, Antonio Francisco dos Reis, Antonio Francisco da Costa, Arthur Bernardes de Faria, Arthur Vianza & Comp., Aurino Tenorio de Medeiros, Arthur José Soares, Alves Bahia & Comp., Antonio Andrade, Anna de Oliveira Rosa, Adalberto de Oliveira Carvalho, Amantino Sampaio, Antonio Rosa, Arnaldo Cardoso Osorio, Almeida & Cunha, Alvaro Teixeira de Carvalho, Affonso Americo de Freitas, Bemvindo José de Paulo, Banco de Credito Real de Minas Gerais, Benedicto Coelho, Branco & Irmão, Camara Municipal de Barbacena, Carvalho & Silva, Cruz Sobrinho & Comp., Constantino Pereira Pinto, Companhia Industrial Belo Horizonte Cachoeira Grande, Campanha Dias Cardoso, Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas, Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Industrial Haunense, Dermeval Felicio dos Santos, "Diario de Minas", Estrada de Ferro Paracatu, Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Minas Gerais, Elisario de Abreu e Filho, Elias da Silva Camargo, Estrada de Ferro Sul de Minas, Empresa Telefonica Vicosense, Estrada de Ferro Rêde Sul-Mineira, Faria & Comp., Francisco Mario de Carvalho, Francisco Castejon, Francisca Pinto de Carvalho, Francisco Socrates de Sá, Francisco Pereira de Rezende, Francisco & Irmão, Generoso Gonçalves Pereira, Gelson Loureiro, Henrique Simões & Comp., Hospital Nossa Senhora das Dores, Hermezindo Nicias Borges, Horacio Pereira de Azevedo, Imprensa Oficial do Estado de Minas-Gerais, Irmãos Alvarenga, J. Paculdino & Filhos, Jair Cambrãia de Abreu, Januario Raso & Irmão, Jorge Corrêa Avilla, Joviano Rezende, José Affonso Guerreiro, José Libanio Pereira Duque, José Abbud, José Ary Junior, José Cupertino, José Celestino Ribeiro, José de Oliveira, José Antonio de Oliveira, José da Silva Braga, José da Graça Souza Pereira, José Lemos de Vasconcellos, José Campos Junior, José Firmino Bahia, José Ferreira Sobrinho, José Ferreira Leite, José Fagundes Netto, João Clarindo de Moraes, João França, Gomide, João Luiz Guilherme Gaede, João Antonio de Araujo, João Castilho Barbosa, João da Silva Penna, João Mello, Joaquim Evaristo do Carmo, João José Araujo, Joaquim Ferrão, Joaquim de Moura Santiago, Joaquim José da Silva, Joaquim Theophilo Ferreira, Luiz dos Santos, Luziano Marcelino, Luiz Veloso, Ledy Lobato, Lourival de Oliveira, Laudelino Souza Azevedo, Martinho Baptista de Moura, Miguel Tomaino, Manoel Moura Santos, Maria Ignacia Drummond, Mario de Azevedo Mattos, Maria Augusta de Castro, Maria Alexandrina Pereira, Mayrink Veiga & Comp., Maria Candida Marcondes do Amaral Maria Liberato da Costa Grillo, Maria Vieira Barbosa do Valle, Mussi Chimetti & Comp., Nacip Melhem Deoud, Osolino de Aguiar, Olympio Borges, Octavio Meeyr, Otto Lisboa Pillar, Orozimbo

Mesquita, Olavo Caribé, Odorico Calazans, O. Wachneldt & Comp., Prefeitura de Barbacena, Paulina Balamina de Mello, Pedro Nolasco de Pina, Paulo Gonçalves de Almeida, Pedro Francisco de Souza, Pedro Tavares de Souza, Pedro de Assis e Silva, Pedro de Almeida Silva, Prefeitura de Belo Horizonte, Polycarpo Ferreira Possas, Pedro Arthur Souza Coutinho, Revista Fiscal, Rêde Viação Sul-Mineira, Raul P. da Silva, Rêde Mineira de Viação, Romualdo Passos, R. Barros & Irmão, R. A. Riechers & Filho, Romulo Stefani, Sociedade Industrial Hulha Branca, Sebastião Sant' Anna Braner, Souza, Baptista & Comp., Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, Santa Casa de Misericórdia de São João del-Rei, Sebastião Teixeira de Almeida Primo, Scofield Barros & Comp., Saturnino Dias de Carvalho Junior, Salvador Guedes, Salim Sarkis, Toledo & Rabello, Theodoro Amalio da Fonseca Vaz, Urbano José Mello Viação Ferreira de Rio Grande do Sul, Vulmar F. Coelho Pinto, Villas Boas & Comp., Velloso & Comp. e Walfrido Satyro de Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois garrações de vinho apreendidos pelo sargento de policia aduaneira Tito Livio de Sant' Anna, no dia 2 do corrente mês, nas imediações do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 140).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três duzias de baralhos de cartas para jogo, da marca "De la Rués", apreendidas pelos guardas da policia aduaneira Candido Goulart, Fernando Moraes e Daniel de Paiva Xavier, no dia 28 de novembro proximo findo, a bordo do vapor inglês "Highland Chieftain", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 141).

Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1932. — *Alfredo Bastos*, 3º escrivuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 400

De ordem do Sr. inspetor, se faz público que nos dias 4, 7 e 10 de janeiro de 1933, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do titulo IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 18.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1932, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatarios o requei-

ram até a vespera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

P. O.: 1 caixa n. 7.931, pesando bruto 4 quilos, contendo 20 metros de tecido branco de algodão para confecção, de senhora, pesando liquido 2.830 gramas. Vapor *Arlanza*, de 29-2-932. Manifesto n. 2783. R. 819 — Adriano.

Lote n. 2

Companhia Nacional de Resentidões. 1 caixa s/n., pesando bruto 45 quilos, contendo pertences de motor de explosão, pesando liquido 25 quilos. Vapor *Western Wold*, de 4-3-932. Manifesto 301. Relação 820 — Adriano.

Lote 3

UNA. 1 barrica n. 3.091, pesando bruto 14 quilos, contendo p. químicos, pesando 12 quilos. Vapor *Monte Olivia*, de 8-3-932. M. 311. R. 821 — Adriano.

Lote n. 4

B. C.: 1 caixa n. 11, pesando bruto 53 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 20 quilos. Vapor *Martha Washington*, de 10-3-1932 — M. 322. R. 822 — Adriano.

Lote n. 5

Norter Megaw C.º, Ltd: 1 pacote sem número, pesando 1 quilo, contendo plantas de mapas, em papel azul. Vapor *Asturias*, de 21-3-932. Manifesto 372. R. 824 — Adriano.

Lote n. 6

D. dentro de 1 triangulo, 1 caixa número 12.061, pesando bruto 57 quilos, contendo estampas anuncios, coladas em papelão. Vapor *Florida*, de 26-9-932. M. 396. R. 825 — Adriano.

Lote n. 7

Algovia: 1 caixa n. 2, pesando bruto 33 quilos, contendo trança de palha para chapéus, pesando 23 quilos. Vapor *Princesa Maria*, de 31-3-932. Manifesto 419. R. 826 — Adriano.

Lote n. 8

T. R. I.: 17 caixas e 6 amarrados de caixas, ns. 1/23, ao todo 23 volumes, pesando 4.355 quilos, contendo máquinas de ferro fundido para fabricação do cimento e acessórios, pesando 3.450 quilos. Idem. Idem — Adriano.

Lote n. 9

Estamparia: 4 caixas ns. 33, 60, 67 e 68, pesando 515 quilos, contendo folha de Flandres em lamarias, simples, pesando 500 quilos. Vapor *Flandria* de 14-3-932. Manifesto n. 338. R. 827 — Adriano.

Lote n. 10

1.051, dentro de 1 losango, contra-marca C. N. N. C.: 1 caixa n. 1, pesando 115 quilos, contendo peças de reserva para máquina motrizes, movida a petroleo, pesando 75 quilos. Idem, idem — Adriano.

Lote n. 11

Casa Pratt: 2 caixas, ns. 54/55, pesando 72 quilos, contendo acessórios para máquinas de escrever, pesando 31 quilos. *Eastern Prince* de 25-2-932. Manifesto 263. R. 817 — Adriano.

Lote n. 12

H. O. S. F. P.: 5 caixas números 115, pesando 570 quilos, contendo esterilizadores eléctricos, pesando líquido 256 quilos — Idem, idem — Adriano.

Lote n. 13

1.013, dentro de 1 quadrante, contramarca C. N. N. C.: 1 caixa número 71.790, pesando bruto 113 quilos, contendo peças de máquinas, pesando 80 quilos — Idem, idem — Adriano.

Lote n. 14

G. R. T.: 2 caixas ns. 38|39, pesando bruto 157 quilos, contendo estampas anúncios em cartões portais, pesando 137 quilos. Vapor "Osania", de 6-9-929. Manifesto. R. 546. -- Adriano.

Lote n. 15

Consul de Hespanha: 9 caixas s.n., contendo catálogos impressos encadernados, pesando 280 quilos, nos papéis. Vapor "Infante Isabel" de Borbon, de 21-2-929. Manifesto n. 327. R. 483. -- Adriano.

Lote n. 16

Stahlunion Export: 1 rôlo, s.n., de arame farpado, pesando 36 quilos. Vapor "Attika Bremen", de 11 de maio de 1929. Manifesto n. 831. R. 519. -- Adriano.

Lote n. 17

I. G. F. I. L. H. M. R. I. 672, M. R. W. H. S. U. H. M. I. D. T.: 1 pacote n. 2.061, pesando 2 quilos, contendo obras não classificadas de cobre. Vapor "Northern Prince", de 25 de setembro de 1930. Manifesto. R. 675. -- Adriano.

Lote n. 18

J. O. Mex Klug-Panair do Brasil: 4 pacotes s.n., pesando 12 quilos, contendo obras não classificadas de mais uma cor, pesando 12 quilos. Avião P. B. D. A. I. R. 775. -- Adriano.

Lote n. 19

J. C. L. C.: 1 caixa n. 3, pesando 26 quilos, contendo catálogos com gravuras, pesando 16 quilos. Vapor "Eubee", de 30-12-929. Manifesto. R. 596. -- Adriano.

Lote n. 20

A. R. W. B.: 2 caixas 995|96, pesando 244 quilos, contendo armações de celuloide para bolsas de senhora, pesando 180 quilos. Vapor "Arlanza", de 30-3-929. M. 567. R. 501. -- Adriano.

Lote n. 21

J. G. P. C.: 2 caixas ns. 4.101|2, pesando 148 quilos, contendo fitas para máquinas de escrever "Telikan", pesando nas caixas 113 quilos. Vapor "Baden", de 24-10-930. M. 1.815. R. 686. -- Adriano.

Lote n. 22

G. S.: 1 caixa n. 26.533, pesando 83 quilos, contendo pastilhas medicinais de Euphan, tendo escritos nas latinhas "amostras gratuitas", pesando nas latas 60 quilos líquido 43 quilos. Licenciado pela Saúde Pública. Vapor "Ceylan", de 27-6-930. M. 1.137. R. 651. -- Adriano.

Lote n. 23

J. G. P. C.: 1 caixa n. 500, pesando 167 quilos, contendo perfuradores de

ferro para papéis de escritórios, pesando 53 quilos.

70 tinteiros de borracha com tampa da mesma matéria, pesando 5 quilos.

Cestas de palha para papéis de escritórios, pesando 26 quilos.

Penas de aço para escrever, pesando 9.500 gramas.

24 tinteiros de ferro e vidro, pesando 26 quilos. Vapor "Flandria", de 20-10-930. Manifesto n. 1.777. R. 685. -- Adriano.

Lote n. 24

R. S.: 1 caixa n. 1.095, pesando bruto 17 quilos, contendo 2.200 gramas, peso líquido de penas para enfeites (a metros). Vapor "Sierra Condoba", de 17-10-928. M. 1.872 ou 1.842. R. 445. -- Adriano.

Lote n. 25

A. R. C.: 3 sacos ns. 10|12, pesando bruto 150 quilos, contendo sementes de canhamo (examinadas pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria). Vapor "Jamaïque", de 20-2-932. Manifesto n. 236. R. 818. -- Adriano.

Lote n. 26

R.S. — 1 caixa n. 52, pesando bruto 47 quilos, contendo 112 carcassas de tecido de seda com qualquer outra matéria, para chapéus de enhora;

Flôres artificiais de qualquer tecido (lã), em raminhos, pesando com os papéis de seda 850 gramas;

Galão de lã (requifes), pesando nos papéis 1.200 gramas;

Galão de seda e lã ou outra matéria. (requifes), pesando nos papéis 6.400 gramas;

Aplicações de filó de algodão bordado a vidrilho e outra matéria, pesando líquido 500 gramas;

Tiras e entremeios de varias larguras bordadas a lantejoulas em filó de algodão, pesando nos envoltorios 8.450 gramas; vapor "Madrid", de 10 de dezembro de 1927. Manifesto 2.082. R. 364. Adriano

Lote n. 27

L. C. C. A. — 1 caixa n. 910, pesando 140 quilos, contendo barras retangulares de aço, pesando líquido 108 quilos. Vapor "Swia Towid", de 13 de novembro de 1928. M. 2.010. R. 452. Adriano.

Lote n. 28

Stahbimimion — 1 rôlo sem numero, encapado pesando 36 quilos, contendo arame farpado. Vapor "Attika", de Buenos Aires, em 11 de maio de 1929. Manifesto 831. Adriano.

Lote n. 29

14 dentro de 1 triangulo, contramarca L. W. — 1 caixa n. 12.001, pesando 108 quilos, contendo fio de arame de ferro ou retalhos assemelhados aos destinados aos aros de bicicletas, pesando bruto 92 quilos. Vapor "La Corona", de Hamburgo, de 16 de maio de 1929. M. 864.

Ige Pule M. 6.972 M. R. N. H. Schurid — 1 caixa n. 20.611, pesando 2 quilos, contendo obras não classificadas de cobre singelo. Vapor "Northern Prince", de 25 de setembro de 1930. Manifesto 1.630. Relação 675. (Peso no envoltorio 850 gramas). M. G. — 1 caixa n. 10, pesando 100 quilos, contendo lentes, bussulas e espelhos, formando 80 duzias de objetos, sendo que, cada objeto é um conjunto dos 3 artigos referidos,

para serem vendidos em camelotes, pesando bruto, nas caixas de papelão, 828 quilos. Vapor "Lipari", de Hamburgo, em 29 de 1925. Manifesto 186. Adriano.

Lote n. 30

C. P. R. — 1 caixa n. 1, pesando bruto 1.200 quilos, contendo utensilios para máquinas, pesando líquido 1.205 quilos. Vapor "Almanzorra", de 10 de fevereiro de 1932. Manifesto 180. R. 813. Negreiros.

Lote n. 31

F. L. C. — 1 caixa n. 119, pesando bruto 10 quilos, contendo roupa feita de ponto de malha de lã, pesando líquido 1750 gramas. Vapor "Almanzorra", de 6 de fevereiro de 1932. Manifesto 180. R. 813. Negreiros.

Lote n. 32

L. C. — 1 caixa n. 24, pesando bruto 52 quilos, contendo rendas dealgodão, peso bruto da mercadoria, 27.400 gramas. Vapor "Almanzorra", de fevereiro de 1932. Manifesto 180. R. 813. Negreiros.

Lote n. 33

NAG: 3 caixas ns. 1.704/06, pesando bruto 481 quilos, contendo aparelhos fisicos não classificados (para cinematografos), pesando líquido 343 quilos, submetida a despacho por Luiz Grellener. Vapor "Monte Olivia", de 26 de maio de 1931. Manifesto n. 783. Relação n. 759. Santiago.

Lote n. 34

T. L. W. R. I. G. L. H.: 1 caixa, sem número, pesando bruto 12 quilos, contendo "clichés" de zinco sobre madeira, pesando 10 quilos. Vapor "Western World", de 3 de outubro de 1929. R. 566. Adriano.

T dentro de um quadrante: 1 barril, pesando 11 quilos. Idem.

Lote n. 35

AO: 1 caixa n. 31-1, pesando bruto 9 quilos, contendo 2 quadros não especificados, com molduras douradas. Vapor "Krakus", de 7 de março de 1930. M. 414. R. 615. -- Adriano.

Lote n. 36

ABC: Uma caixa n. 569, pesando bruto 269 quilos, contendo mostruarios assemelhados às caixas para talheres, vasis, pesando 103 quilos (verificar se ha embargo no manifesto). Vapor "S. Cordoba", de 17 de outubro de 1928. M. 1.843. R. 445. -- Adriano.

Lote n. 37

A. Herrera: 2 pacotes contendo 55 latas de "Savesole", pesando 42 quilos no valor de 500\$, sem número, e 35 latinhas de produto a ser aplicado juntamente com "Sovesole", pesando 5.250 gramas, no valor de 100\$000. Vapor "Western Prince", de 28 de janeiro de 1932. Manifesto n. 132. Relação n. 811. Adriano. Sem número.

Lote n. 38

Estevam Thomaz & Silva Junior: 1 caixa pesando 15 quilos, contendo cinco lampadas para radium e outros objetos eléctricos não especificados, no valor de 4:500\$000. Essa caixa tem o n. 1. Vapor "Western Prince", entrado em 28 de janeiro de 1932. Relação n. 711. -- Adriano.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 39

AAC: Nove engradados ns. 13/21, pesando bruto 592 quilos, contendo 489 peças para banheiros de louça branca sanitaria, pesando liquido 432 quilos. Vapor "Desna", de 30 de março de 1932. Manifesto n. 417. R. 870.

Delpch: Um pacote sem número, pesando bruto quatro quilos, contendo amostras de tecido em retalhos coladas em livros. Vapor *Orania*, de 4 de abril de 1932. M. 436. R. 871. -- Adriano.

Lote n. 40

CZ: Duas caixas ns. 14.942/43, contendo partes de aparelhos refletores, pesando 103 quilos e 200 gramas. Vapor "Monte Sarmiento", de 5 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.347. R. 605. -- Adriano.

Lote n. 41

MM: Uma caixa n. 269, pesando bruto 36 quilos, contendo tranças de seda para chapéus, pesando bruto da mercadoria 1.400 gramas; 68 chapéus de palha de seda (carcassas). Vapor "Avila Star", de dezembro de 1931. Manifesto número 1.832. R. 852. -- Negreiros.

Lote n. 42

Dia, contra-marca E. F. C. B.: Dois amarrados e meio de vergalhões de cobre, pesando liquido 136 quilos. (Vapor "Avelona Star", de novembro de 1931 — Manifesto n. 1.571. R. 841. Negreiros.)

Lote n. 43

Casa Prait: Uma caixa n. 485, pesando bruto 80 quilos, contendo estampas anuncios. (Vapor "Avila Star", de 5 de abril de 1931 — Manifesto n. 510. Representação do conferente Coimbra.)

Lote n. 44

Panair do Brasil P. O. Pasco 1.111: Cinco caixas ns. 115, pesando 220 quilos, contendo produto químico não classificado (mistura de solventes, contendo cêra, predominando o benzol, conforme decisão da Comissão da Tarifa. (Vapor "Western World", de 8 de outubro de 1931 — Manifesto n. 1.461. Adriano. Aliás, vapor "Western Prince", de 8-10-1931. M. 1.461. Relação 935.)

Lote n. 45

L.B.: Uma caixa n. P.2, pesando bruto 207 quilos, contendo um quadro de madeira com amostras de perfil de trilhos, colados, quadro não especificado, pesando liquido 107 quilos. Consignado ao Dr. Eistanislau Luiz Borguet. (Vapor "Kerguelen", de 9 de julho de 1931 — Manifesto n. 1.017. Relação 817. Santiago.)

Lote n. 46

R.Pi, contra-marca C.: Uma caixa numero 6.371, pesando bruto 31 quilos, contendo sacas de papel com letreiro, pesando liquido 25 quilos. (Vapor "General San Martin", de 9 de novembro de 1931 — Manifesto n. 1.619. Relação 843. Santiago.)

Lote n. 47

S.B.D.E.R.: Três caixas ns. 1-3, pesando 91 quilos, contendo aparelhos científicos para laboratorio de química, na especialidade de explosivos, com acessórios e drogas respectivas, pesando liquido 40 quilos. (Vapor "Vauban", de 20 de agosto de 1928 — Manifesto n. 1.438. Relação 509. Adriano.)

Lote n. 48

CIRCAÑO: 1 caixa n. 4.280, pesando bruto 2 quilos, contendo 1 pacote de tinta (para negativos fotograficos (côr opaca), pesando 1 quilo. Vapor "Gelria", de 30 de maio de 1931. Manifesto n. 806. -- Adriano.

Lote n. 49

CHP: Uma caixa n. 1.427, contendo 483 dúzias de leques toscos de papel, com varelas simples, com dizeres de reclame do Copacabana Palace Hotel. Vapor "Almanzora", de 9 de dezembro de 1925. M. 1.721. R. 266 — Adriano.

Lote n. 50

CHFS: Uma caixa n. 958, pesando bruto 71 quilos, contendo 50 quilos de pó Zambafix, decorante Vapor "Werra", de 10 de dezembro de 1928. Manifesto 2.175. R4 540. -- Adriano.

CLC: Uma caixa n. 1, pesando 22 quilos, contendo 1 quadro não especificado. Vapor "America", de 22 de fevereiro de 1926. M. R. 289 — Adriano.

Lote n. 51

S. D. L.: Uma caixa n. 8.803, pesando bruto 80 quilos, contendo aparelhos fisicos não classificados, pesando 49 quilos. Vapor "Conte Sarmiento", de 16 de outubro de 1929. M. 1.880. R. 625. -- Adriano.

Lote n. 52

Gustavo Lange: 2 caixas, pesando bruto 313 quilos, contendo revistas e livros impressos para leitura, pesando bruto 130 quilos.

Ferramentas manuais, pesando bruto 40 quilos;

Obras não classificadas de aluminio, pesando liquido 5 e meio quilos.

2 maquinas fotograficas; uma de alcance não especificado.

1 despertador de metal.

1 relógio para cima de mesa, com caixa de metal.

Varios objetos de difícil classificação pela sua multiplicidade, pesando liquido 50 quilos. Vapor "Southern Cross", de 19 de fevereiro de 1932. Manifesto numero 232. Relação n. 863. Negreiros.

Lote n. 53

S. D. L. 1: 1 caixa n. 1.025, pesando bruto 17 quilos, contendo parte de maquina operatriz, pesando 6 quilos. Vapor "Gelria", de 21 de janeiro de 1930. Manifesto — Relação n. 666.

W. C.: Uma caixa n. 111, pesando bruto 116 quilos, contendo aros de ferro para automoveis, pesando 96 quilos. Vapor "Eastern Prince", de setembro de 1930. Manifesto. Relação n. 740. -- Adriano.

N. C. G.: Um rolo sem numero, encapado de arame de ferro grosso pesando 43 quilos, vapor "General Belgrano" (refono), de 31 de maio de 1930. Manifesto. Relação n. 704.

J. R. C.: 3 fardos sem numero, de alfafa, ressecado, pesando 90 quilos. Vapor "Bengo Marú", de abril de 1930. Manifesto. Relação n. 685.

182, dentro de 1 triangulo: Uma caixa numero 287, pesando 6 quilos, vazia, idem.

M. C.: Uma caixa n. 2.857, com embalagem inutil. Vapor "Almanzora", de 3 de maio de 1928. Manifesto n. 817. Relação n. 485.

Lote n. 54

S. B. D. E. R.: Três caixas ns. 1-3, pesando 91 quilos, contendo aparelhos científicos para laboratorio de química na especialidade de explosivos com aces-

sórios e drogas respectivas, pesando liquido 40 quilos. Vapor "Vauban", de 20 de agosto de 1928. — Manifesto numero 1.438. R. 509. -- Adriano.

Lote n. 55

Guilherme Hamtgroche: Uma caixa, sem numero, pesando 6.500 gramas, contendo cinco quilos, de produto mucilaginoso, analogo ao obtido com a pulverização das sementes da janobeira, empregado na industria textil como a dextrino e os amidos solúveis. Vapor "Highland Chieftain", de 22 de fevereiro de 1932. M. 243. R. 864.

ARMAZEM 16

Lote n. 56

B. D.: Cinco caixas ns. 113 e 617, pesando bruto 303 quilos, contendo dissolventes organicos, considerados produto quimico não classificado, pesando nas latas 210 quilos e liquido 142 quilos. Vapor "Alameda Star", de 16 de fevereiro de 1931. Manifesto n. 237. R. 755. -- Adriano.

Lote n. 57

A. M. S.: Uma caixa n. 111, pesando 14 quilos, contendo obras não classificadas de celuloide (numeros para marcar aves), pesando 4 quilos, pesando 4 quilos.

Obras não classificadas de ferro niquelado, pesando 4 quilos. Vapor "Sierra Moreno", de 22 de fevereiro de 1932. Manifesto n. 241. Relação n. 844.

Lote n. 58

G. R. C.: 4 caixas ns 1 e 4, pesando 188 quilos, contendo estampas anuncios coladas em papelão, pesando 120 quilos. Vapor "Africa Maru", de 24 de fevereiro de 1932. Manifesto n. 258. Relação n. 846.

Lote n. 59

O. V. — 1 caixa n. 1.399, pesando 12 quilos, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido 7 quilos. Vapor "Alecra", de 21 de dezembro de 1931. Manifesto n. 1.833. Relação numero 835. -- Adriano.

Lote n. 60

C I de R., contramarca R. E. V. O., dentro de 1 quadrante, 3 caixas numeros 1e 3, pesando 895 quilos, contendo aparelhos eletricos, pesando 608 quilos. (Electriclight fittings). Vapor "Deseado", de 2 de março de 1932. Manifesto n. 290. Relação n. 847. -- Adriano.

Lote n. 61

Godo, entre aspas. 4 caixas ns. 141-44, pesando bruto 346 quilos, contendo 1.652 dúzias de leques de papel por acabar, de madeira plida envernizada, pesando bruto 291 quilos.

Uma caixa n. 151, pesando bruto 51 quilos, contendo 14 inquedos não especificados, pesando bruto 3 quilos.

Caixas e outros objetos de papel imitando charão, pesando bruto 19 quilos.

Briquedos não classificados de borracha, pesando bruto 4 quilos. Vapor "Santos Marú", de 10 de novembro de 1931. Manifesto n. 1.627. R. 826. -- Possolo

Lote n. 62

M. M. C.: 5 barricas ns. 6.963/67, pesando bruto 1.235 quilos, contendo

cores de anilina, pesando liquido 1.089 quilos. Esta mercadoria foi despachada pela nota n. 34.975, de 1931, pela firma Max Matheisen, como tinta preparada a agua. Vapor "Vigo", de junho de 1931. Manifesto n. 870. Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti.

Lote n. 63

R. I., dentro de um quadrante: 7 caixas ns. 3-9, pesando bruto 625 quilos, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto 353 quilos. Vapor "Voltaire", de fevereiro de 1929.

Lote n. 64

P. S. T.: uma caixa n. 3.416, pesando bruto 32 quilos, contendo mercadoria omissa, pesando liquido 10 1/2 quilos. Vapor "Monte Sarmiento". Manifesto n. 79. Relação n. 839. — Negreiros, entrdio em 18-1-1932.

Lote n. 65

G. E., uma caixa n. 36.397, pesando bruto 36 quilos, contendo uma lata com 12 quilos de restos de oleo para lubrificação de maquinas. Vapor "Pan-America", de 2 de outubro de 1926. Relação 305. Manifesto n. 1.570.

B. A. I., um barril n. 8, destampado com restos de glucose inutilizada. Vapor "Vandick", de 18 de março de 1930. Manifesto n. 494. Relação 66.

Lote n. 66

M. V. C., uma caixa n. 12, pesando bruto 19 quilos, contendo roupa para escafandro. Despacho n. 41.787, de 1931, de Mallyrink Veiga & Comp. Vapor "Highland Monarch", de 4 de maio de 1931. Manifesto 676. Representação do conferente Sr. Fernandes da Silva.

Lote n. 67

C. & C.: 20 barris sem numeros, pesando bruto 6.980 quilos, contendo barro refatado, pesando liquido 5.080 quilos. Foram despachados pela nota 94.503, de 1925, pela firma Cloyton & Comp. Vapor "Western World", de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.101 — R. 258 — Negreiros.

Lote n. 68

BL: Duas caixas ns. 10 e 12, pesando bruto 106 quilos, contendo 8 quadros com molduras de madeira, reclame cinematografico, pesando 40 quilos. Vapor "Western Prince", de maio de 1930 — Relação n. 675.

Lote n. 69

JPA: Uma caixa n. 86.959, pesando 43 quilos, contendo um aparelho gagoneo para boia iluminativa, pesando 10 quilos. Vapor "Werra", de Hamburgo, de 9 de janeiro de 1928 — Manifesto 46 — Relação n. 424. — Adriano.

Lote n. 70

WN: Uma caixa n. 922, pesando bruto 75 quilos, contendo vélas de barro para filtros, pesando liquido 54 quilos. Vapor "Monte Sarmiento", de 29 de março de 1930 — Manifesto n. 589 — Relação n. 665.

Lote n. 71

CH Farina, contra-marca c/o Dr. Frederico Snell: Uma caixa sem nume-

ro, pesando bruto 78 quilos, contendo 144 latas de "Energina deaner", pesando 44 quilos. Vapor "American Legion", de 3 de abril de 1930 — Manifesto 605 — Relação 666 — Adriano.

Lote n. 72

NS: Uma caixa n. 6.610, pesando bruto 40 quilos, contendo obras de cobre e suas ligas, pesando 34 quilos. Vapor "General Artigas", de 20 de maio de 1930 — Manifesto n. 899 — R. 679 — Adriano.

Lote n. 73

350, dentro de um triangulo 10 fardos ns. 882|91, pesando 2.156 quilos, contendo flores de piretro, pesando liquido 2.000 quilos. Vapor "Santos Maru", de 10 de novembro de 1931 — Manifesto n. 1.627 — R. 826 — Ardianno.

ARMAZEM 10

Lote n. 74

E. F. C.: 13 caixas ns. 1|13, pesando bruto 3.705 quilos, contendo material para carros de estrada de ferro, pesando bruto 3.054 quilos. Vapor "Thede Fagelund", de 3 de outubro de 1929 — Manifesto n. 1.783 — R. 285 — Possolo.

Lote n. 75

E. I.: Um fardo n. 5.396, pesando nove quilos, contendo oito toalhas de algodão, pesando liquido dois quilos.

16 toalhas de linho, pesando liquido cinco quilos, para mesa, todas elas com pintura ou desenhos. Vapor "Siqueira Campos", de 10 de março de 1932 — Manifesto n. 319 — R. 397 — Adriano.

Lote n. 76

N. S.: Duas barricas ns. 3.633 e 3.604, pesando bruto 332 quilos, contendo gesso em pó, pesando liquido 300 quilos. Vapor "Duque de Caxias", de 5 de agosto de 1929 — Manifesto 1.178 — R. 277 — Negreiros.

Lote n. 77

J. R. G.: Uma quartola n. 43.900, pesando bruto 66 quilos, contendo produtos quimicos não classificados, pesando liquido 50 quilos.

(Decisão n. 1.711, do C. da Tarifa).

Uma quartola n. 43.899, contendo tanino, pesando liquido 50 quilos.

Tres quartolas ns. 4390|3, contendo extrato vegetal, contendo tanino para cortume de couros, pesando liquido 702 quilos. (Decisão 1.711) — Vapor "Laura", de 16 de abril de 193 — R. — Adriano.

Lote n. 78

AV: 1 caixa n. 512, pesando bruto 27.800 gramas, contendo utensilios para maquinas, pesando 22 quilos. Vapor "Mar Branco", de 11 de junho de 1931. Manifesto n. 1.042. Relação n. 899. Negreiros. Este volume está no armazem n. 5.

Lote n. 79

SMF: 1 caixa n. 2.060, pesando bruto 152 quilos, contendo amianto em obras, papelão para qualquer uso, pesando liquido 123 quilos. Vapor "Ruy Barbosa", de 31 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.285. Relação n. 77. Negreiros.

Lote n. 80

SK: 1 encapado e 2 caixas ns. 121-3, pesando bruto 201 quilos, contendo re-fletores e partes de aparelhos fisicos, pesando 150 quilos. Esta mercadoria tem grande depreciação. Vapor "Voltaire", de 23 de outubro de 1929. Manifesto n. 1.971. Relação n. 264. Negreiros.

Lote n. 81

SAM: 13 rolos sem numeros de fio de ferro, pesando 870 quilos. Vapor "Perambuco", de 29 de fevereiro de 1932. Manifesto n. 275. R. 395. Adriano.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 82

Abilio Ferreira: 1 rolo sem numero de arame de ferro galvanizado, fardado, pesando 27 quilos. Vapor "Bage", de 28 de março de 1932. M. 439. R. 488. Adriano.

Lote n. 83

MT: 4 caixas numeros 19|22, pesando 655 quilos, contendo brinquedos não especificados, formando um mostruario comercial, pesando nas caixas de papelão 427 quilos.

MT: 1 caixa numero 23 pesando 107 quilos, contendo baixelas de cobre dourado e prateado e inúmeros objetos de adorno de cima de mesa, formando mostruario comercial, pesando nos envoltorios 81 quilos.

MT: 1 caixa numero 24, pesando 41 quilos, contendo peças de porcelana para mesa, como chicaras, pires etc. e objetos de adorno de porcelana para cima de mesa, pesando nos envoltorios 108 quilos, formando mostruario comercial.

MT: 1 caixa n. 25, pesando bruto 138 quilos, contendo brinquedos simples, não especificados, pesando nos envoltorios 125 quilos.

Objetos de baixela de cobre dourado e prateado e de porcelana para adorno de cima de mesa e outros para uso domestico, formando mostruario comercial, pesando nos envoltorios 89 quilos.

MT: 1 caixa n. 26, pesando 104 quilos, contendo peças de porcelana, como chicaras, pires, e outras semelhantes, e também objetos de adorno de cima de mesa e de uso domestico, formando mostruario comercial, pesando nos envoltorios 74 quilos.

MT: 1 caixa n. 27, pesando 145 quilos contendo peças de porcelana, e com chicaras, pires e outros semelhantes, pesando nos envoltorios 95 quilos.

Brinquedos não especificados pesando nos envoltorios 7 quilos;

Objetos de adorno de cima de mesa de porcelana, pesando 5 quilos;

As mercadorias constantes deste lote formam em sua totalidade 1 imenso mostruario comercial de multiplas e variados objetos formando perto de 2.000 variedades de objetos. Vapor "Bage", de Hamburgo em 18 março de 1932. M. 362. R. 482. Adriano.

Lote n. 84

Lucafico: 1 caixa numero 4.767, pesando 13 quilos, contendo veus ou camisas incandescentes, pesando nas caixas de papelão, 1.900 gramas;

Obras não classificadas de folha de Elandres, pintadas, pesando nos envoltorios 1.900 gramas. Vapor "Lima", de 28 de março de 1932. Manifesto n. 406. R. 484. Adriano.

Lote n. 85

SFSIL: 1 barrica numero 2.629/6, pesando bruto 361 quilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 290 quilos.

SFSIL: 1 barrica n. 2.629/5, 1 barrica, pesando bruto 324 quilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 264 quilos.

SFSIL: 1 barrica n. 2.629/1, pesando bruto, 261 quilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 200 quilos. Vapor alemão *Prata* de 20 de outubro de 1930. Manifesto 1.776: Representação do Sr. conferente Uldarico Cavalcante.

Lote n. 86

DB: 2 caixas ns. 1.883-84, pesando bruto 231 quilos, contendo caçarolas de níquel, pesando bruto 154 quilos (mercadoria omissa, conforme decreto número 243, de 1932). Esta mercadoria foi despachada e paga pela nota n. 1.641, do corrente ano, com outra denominação.

Representação do Conferente Torres Leite. Vapor *Mendoza*, de dezembro de 1930. Manifesto n. 2.123. — Adriano.

ARMAZEM DE BAGAGEM

Lote n. 87

Sem marca: 1 saco de lona, sem numero, para viagem, pesando 11 quilos, contendo, além de roupas usadas, de uso pessoal, servidas, envolvendo e ocultando, as seguintes mercadorias:

Quatro peças de tecido não especificado de seda, medindo 72 metros, pesando liquido 3.200 grammas;

Tres peças de barége ou tecido semelhante de seda, medindo 54 metros, pesando liquido 900 grammas. Valor *Dutio*, de 29 de fevereiro de 1932.

Lote n. 88

Elena Jansini: 1 pacote sem numero, pesando 4.800 grammas, contendo 6 boinas ou gorros de lã.

Diversas peças de roupa de tecido de algodão branco e de cor, pesando 1.200 grammas;

Duas camisas de tecido de algodão para homem;

Dois vestidos de tecido não especificado de seda simples, pesando 450 grammas;

Um corte ou retalho de tecido de algodão de cor, medindo quatro metros, pesando liquido 250 grammas;

Tres gravatas de tecido não especificado de seda, pesando 100 grammas;

Seis calças de seda em tecido de ponto de meia, pesando liquido 450 grammas;

Tres cache-cól ou echarpe, para homem, pesando liquido 150 grammas;

Seis pares de meia de algodão para homem;

Doze pares de meias para criança. Vapor ignorado. — Adriano.

Lote n. 89

Maricota Caldas Vianna: 1 pacote sem numero, pesando 19 quilos, contendo, além de roupas de uso de tecido de ponto de meia de seda, usada, pesando 500 grammas; sem valor.

Nove pares de sapatos, sendo um só usado, de tecido de algodão para senhora;

Roupa feita de seda ponto de meia em 48 combinações e 34 calças para senhora, pesando liquido 11 quilos;

Nove cortes ou retalhos diversos de tecido de seda, pesando liquido 5.500 grammas.

Vapor *Western Wold*, de 7 de agosto de 1931. — Adriano.

Lote n. 90

Olga M. B. Ramos: 1 pacote sem numero, pesando 4.100 grammas, contendo aventais de borracha para senhora, pesando 1.250 grammas;

Dois lenços de tecido de seda, pesando 150 grammas;

Um quimono de tecido de seda, pesando liquido 150 grammas;

Sete combinações, dois vestidos e nove calças de tecido não especificado de ponto de meia de seda, pesando liquido 2.350 grammas.

Vapor *Cuiabá*, de 5 de agosto de 1931. R. 19. — Adriano.

Lote n. 91

Pierre Bockis: 1 encapado sem numero, pesando 31 quilos, contendo, além de cobertores ou mantas de lã usados, servindo de envoltorio, duas colchas de tecido de seda com franjas para casal, pesando 2.850 grammas;

40 panos de mesa e quatro paninhos para mesa de tecido de seda e algodão, pesando liquido 22 quilos. Vapor *General Osorio*. — Adriano.

Lote n. 92

Ignacio S. Sexto: 1 maleta sem numero (gui an. 2.596), pesando nove quilos, contendo dois cobertores novos de lã para casal, pesando cinco quilos (novos);

Dois cortes de tecido, não especificados, de seda com 14 metros, pesando liquido 800 grammas. Vapor *Sierra Morena*, de 9 de outubro de 1931. R. 17. — Adriano.

Lote n. 93

Sem marca: 1 amarrado sem numero, de duas caixas de papelão (guia numero 2.387), pesando seis quilos, contendo dois aparelhos "El Varita" para trazeira de automoveis. Vapor ignorado. R. 5.

Sem marca: 1 maleta sem numero, pesando dez quilos, contendo dezesseis quimonos de seda para senhora, pesando liquido 4.600 grammas; 6 camisas de ponto de meia de seda para senhora, pesando liquido 400 grammas;

12 pares de meias de seda preta para homem, pesando liquido 400 grammas;

Na maleta encontram-se 900 grammas de pedra para isqueiros, que ficarão sob a guarda do fiel do armazem. Relação 6.

Sem marca e sem numero, 1 maleta pesando 11 quilos, contendo roupas usadas, sem valor. R. 9.

Sem marca e sem numero, 1 saco pesando 6 quilos, contendo 3 colchas de seda para casal, pesando 4 quilos;

3 cortes de tecido não especificado de seda, pesando em 20 metros 1.900 grammas. Vapor ignorado. R. 9.

Sem marca e sem numero, 1 pacote sem numero, pesando 12 quilos, contendo pastilhas comprimidas de carbonato de sodio a 5 grammas cada uma, apropriadas para lavagem da cabeça ou fim semelhante, pesando bruto nos envoltorios 12 quilos. Vapor ignorado. R. 8. Aduano.

Lote n. 94

Humberti Parini: 1 embrulho sem numero, pesando 1.300 grammas, contendo

do 4 camisas e 1 calça de seda ponto de meia, pesando 300 grammas;

1 corte de tecido não especificado de seda com 7 metros, pesando 750 grammas;

6 gravatas de seda, pesando 150 grammas. Vapor "Parnahyba" de 15 de dezembro de 1931. R. 12. Adriano.

Lote n. 95

Aureliano Benobert, 1 pacote sem numero, pesando 1.100 grammas, contendo 1 calça usada, sem valor;

1 calça e 1 camiseta de seda, ponto de meia para senhora, pesando 100 grammas,

3 caixas de fosforos pesando 300 grammas. Vapor "Cabedello" de 5 de maio de 1931. R. 12.

Lote n. 96

Stella Boggi: 1 pacote sem numero, pesando 1 quilo contendo 6 calças, 2 camisas e 3 camisetas de seda, ponto de meia para senhora, pesando 1 quilo. Vapor "Western Wold" de 13 de agosto de 1931. R. 15. Adriano.

Lote n. 97

Francisco Ramos. — 1 pacote sem numero, pesando 2 quilos, contendo 1 corte com 6 metros de tussor de seda, pesando 750 grammas. Vapor "Cuiabá", de 15 de agosto de 1931. R. 16. Adriano.

5 retalhos em cortes de tecido de seda, semelhantes a barege, pesando 1.300 grammas.

Lote n. 98

Sem marca. — 1 embrulho sem numero, pesando 5 quilos, contendo 960 laminas para navalhas sistema Gillet;

16 navalhas, sistema Gillet;

11 lanterninhas electricas, para bolso;

10 pilhas pesando 350 grammas.

Neste volume encontram-se 14 isqueiros; pedras para isqueiros, pesando bruto 1.500 grammas;

1 papelão com 24 vidros e 6 pedras para isqueiros cada um, que ficarão sob guarda do fiel do armazem, após a entrega ao arrematante das demais adições. Vapor "Monte Rosa". R. 11.

Lote n. 99

Maria do Carmo Walton — 1 pacote sem numero, pesando 3 quilos, contendo 6 pijamas de seda para homem, pesando liquido 1.400 grammas;

5 cortes em retalhos, de seda, pesando liquido 1.300 grammas. Vapor "Western Wold", em 7 de agosto de 1931. R. 17.

Lote n. 100

José Severino Luiz — 1 pacote sem numero, pesando bruto 4 quilos, contendo 5 colchões de tecido de seda, pesando 4 quilos. Vapor "Highland Brigade", de 2 de novembro de 1931. Relação 20. Adriano.

Lote n. 101

Sem marca e sem numero: Um pacote pertencente aos Srs. Mancel Rezende Netto e José Fernandes Braga, contendo 2 capas de tecido de borracha e algodão, pesando 2.800 grammas. Vapor "Ruy Barbosa", de 26 de dezembro de 1931. R. 21. — Adriano.

Lote n. 102

Affonso Rato: Um pacote sem numero, pesando 2.500 grammas, contendo objetos de variada e multipla classificação em pequena quantidade. Vapor "Cap. Arcona", de 20 de março de 1932. — R. 22. — Adriano.

Lote n. 103

João Antonio Cardoso, 1 encapado sem número, contendo 7 colchas de tecido de seda, pesando 4.300 grammas e 14 colchas de tecido de seda e algodão, pesando 3.200 grammas. Vapca "San Martin", de 30 de abril de 1932. R. 24. — Adriano.

GUARDAMÓRIA

Lote n. 104

1 volume, pesando bruto 4.120 grammas, contendo 12 baralhos de cartas para jogar, da marca "De La Rue's". Ap. 444, de 1931. Cat. 789.

Lote n. 105

1 pacote contendo 6 pares de meias para senhora, com pontas de algodão, pesando líquido 350 grammas. Ap. 34, de 1930. Catalogação 377.

Lote n. 106

2 pacotes contendo 660 baralhos de cartas de jogar da marca "Grimaud" n. 922, sendo 33 inutilizados. Ap. 289, de 1929. Catalogações 261|2 e 261|2.

Lote n. 107

1 volume contendo 41 discos (discos) para gramofones, duplos com gravações de sons, nas 2 faces, da marca Victor, pesando nas capas 7.600 grammas. Ap. 65, de 1932. Cat. 817.

Lote n. 108

1 volume contendo 1 maquina fotografica de F. Deckel Munchen, com seus pertences.

1 maquina fotografica de F. Deckel Munchen, com seus pertences e 1 tripé de alumínio. A. 25, de 1932. Cat. numero 926.

Lote n. 109

1 volume contendo 30 baralhos de cartas de jogar do fabricante Ld. Biermann. A. 23, de 1932. Cat. 819.

Lote n. 110

1 mala coberta de lona, medindo 85 centímetros de comprimento, contendo: 10 peças com 61 metros de tecido de seda bordado, de cor preta, própria para vestidos, com 90 centímetros de largura (rendado), pesando líquido 2.700 grammas.

10 peças com 57 metros e meio de tecido de seda bordado, de diversas cores, próprios para vestidos, com 90 centímetros de largura (rendado), pesando líquido 2.700 grammas.

10 peças com 58 metros e 90 centímetros de tecido de seda bordado, de diversas cores, próprio para vestidos,

com 90 centímetros de largura (rendado), pesando líquido 3.100 grammas.

10 peças com 61 metros de tecido de seda, bordado, de diversas cores, próprios para vestidos, com 90 centímetros de largura (rendado), de diversas cores, próprios para vestidos, pesando líquido 2.900 grammas.

10 peças com 58 metros e 20 centímetros de tecido de seda, lavrado, de diversas cores, próprios para vestidos, com 90 centímetros de largura (rendado), pesando líquido 2.800 grammas. Ap. 67, de 1932. Cat. 862|1.

Lote n. 111

20 baralhos de cartas para jogar. Ap. 50, de 1930. Cat. 395|3.

Lote n. 112

18 baralhos de cartas para jogar, marca "My" — Dörluig. Ap. 219, de 1929. Cat. 301.

Lote n. 113

100 baralhos de cartas para jogar. Ap. n. 73, de 1929 — Cat. n. 120.

Lote n. 114

23 baralhos de cartas de jogar. Export. n. 199 — Ap. n. 274, de 1929 — Cat. n. 95.

Lote n. 115

1 volume pesando bruto 12.200 grammas, contendo 120 baralhos de cartas para jogar marca Royal Cards. Ap. numero 91, de 1930 — Cat. n. 444-2.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. farmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão á disposiçao dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1932. — Genciano Wanderley, escriptorario.

Tesouro Nacional

SEGUNDA PAGADORIA

Convidam-se os interessados a comparecer nos guichets desta pagadoria, até o dia 31 de dezembro do corrente.

afim de receberem as importancias de suas contas, ou quaisquer outros pagamentos, cujos processos se encontram nesta pagadoria, de vez que é desejo do Governo saldar tais compromissos até aquella epoca, data do encerramento do exercicio.

Segunda Pagadoria, em 19 de dezembro de 1932. — Joaquim F. Vaz Junior, escriptorio.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a, no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigencias constantes dos processos seguintes:

N. 26.866, de 1932 — Paulo Venancio do Amaral. — Junto o contraio de locação respectivo.

N. 26.853, de 1932 — Raul Machado. — Faça prova do abastecimento d'agua dos predios n. 17, cases I a III, com certidão da Inspetoria de Aguas e Esgotos, em que seja indicado o modo por que são abastecidos os imoveis citados e mais o de n. 17, e a data do respectivo abastecimento.

N. 24.476, de 1932 — Rosinda Lucinda Rodrigues. — Junte certidão da Inspetoria de Aguas, em que figure o numero de predios de que se trata.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia série 419.261 (Material de limpeza).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á série supra, publicados no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1932.

Onde se lê: No item 3:

... 1,00 x 0,80, padrão de C. C. C., um, 120.

Deve-se ler:

... 1,00 x 0,80, padrão de C. C. C., um, 200.

Onde se lê: No item 4:

Talhas felpudas de algodão alveado para banho, dim: 1:00 x 1,80, pesa, grs. 750, etc.

Deve-se ler:

Talhas felpudas de algodão alveado para banho, dim: 1:10 x 1,80, pesa, grs. 750, etc.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Série 419.237

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23-12-1932.

Para stock:

1. Adrenalina, vidro de 30 grs., vidro.....	40
2. Ambrina, barras de 200 grs., grama.....	10.000
3. Aniodol interno, vidro de 30 e 60 grs., grama..	2.000
4. Aspirina em pó, vidro 25, 50, 100 e 250 grs., grama	5.000
5. Aspirina Bayer, vidro 25, 50, 100 e 500 grs., grama	20.000
6. Atophan em pó, vidro 25, 50 e 100 grs., grama	1.000
7. Digaleno, vidro	1.000
8. Dionina pura, vidro de 1 gr., grama.....	2.000

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data desta número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, copiar as contas das enviadas pelas repartições requisitantes, de modo os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Faveret.

9. Ergotina Yvon, vidro 15 e 25 grs., grama.....	2.000
10. Ergotina Bonjean, vidro 15 e 25 grs., grama..	200
11. Gotas amargas Baumé, vidro 50, 100 e 250 grs., grama.....	1.000
12. Helmitol Bayer, vidro 25, 50 e 100 grs., grama.....	2.000
13. Luminal, vidro de 10 e 25 grs., grama.....	1.000
14. Magnesia fluida Nacional, vidro de 500 grs., grama.....	2.000
15. Novocaina, vidro de 5 e 10 grs., grama.....	500

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 2 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas no prazo de 90 dias conforme a necessidade das repartições.

1º — Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer ás condições acima estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fór maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5º — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

7º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue.

10 — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

11 — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca e o fabricante dos artigos oferecidos, assim como, descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

12 — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

13 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

14 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de accordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15 — A C. C. C. agirá com o maximo rigor em relação

a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

16 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

17 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão aviso aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.238/40

Proposta para 23 de dezembro de 1932:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Essencia de aniz, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.....	1.000
2. Essencia de Chenopodio, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.....	2.000
3. Essencia de hortelã, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.....	1.000
4. Essencia de linão, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.....	1.000
5. Essencia de terebintina, vidro de 250, 500 e 1.000 grammas, grama.....	20.000
6. Extrato fluido de Alcaçuz, vidro de 50, 100 e 250 grammas, grama.....	4.000
7. Extrato fluido de alcairão, vidro de 50, 100 e 250 grammas, grama.....	1.000
8. Extrato fluido de canabis, vidro de 50, 100 e 250 grammas, grama.....	4.000
9. Extrato fluido de casca de laranja amarga, vidro de 250, 500 e 1.000 grammas grama.....	16.000
10. Extrato fluido de casca de laranja doce, vidro de 250 e 500 grammas, grama.....	20.000
14. Extrato fluido de cipó cravo, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	4.000
12. Extrato fluido de côla, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	16.000
13. Extrato fluido de Desessartz, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	8.000
14. Extrato fluido estigmas de milho, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	10.000
15. Extrato fluido Grindelia, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	1.000
16. Extrato fluido Guaraná, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	12.000
17. Extrato fluido Hamamelis, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	4.000
18. Extrato fluido de Hidrastis Canadensis, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	2.000
19. Extrato fluido iodotânico, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	50.000
20. Extrato fluido Lobelia inflata, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	2.000
21. Extrato fluido de Nogueira, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	12.000
22. Extrato fluido de Poligala, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	20.000
23. Extrato fluido de quina, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	6.000
24. Extrato fluido de Ratanhia, vidro de 100, 250 e 500 grammas, grama.....	2.000
25. Extrato mole de Cascara Sagrada Fabr: N. Nam. Merck, Wyman, Baiss, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.....	200

26. Extrato mole de Genciana — Fabr: Numan, Merck, Wyman, Baiss, pote de 25 grammas, grama.	100
27. Extrato mole de Opio — Fabr: Numan, Merck, Wyman, Baiss, vidro de 50, 100 e 250 grammas, grama.	500
28. Extrato mole de Ruibarbo — Fabr: Numan, Merck, Wyman, Baiss, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.	100
29. Extrato mole de Beladona, vidro de 25, 50 e 100 grammas, grama.	1.000
30. Tintura badiana, vidro de 250, 500 e 1.000 grammas, grama.	6.000
31. Tintura Beladona, vidro de 250, 500 e 1.000 grammas, grama.	2.000
32. Tintura Genciana, vidro de 250, 500 e 1.000 grammas, grama.	4.000

Nota — As mercadorias acima, deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer ás condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fór maior de dois dias, será o artigo adquirido directamente no mercado pela Comissão, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, falências, naufragios, e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O prazo de entrega da mercadoria será de dois dias, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos, bem como declarar o fabricante dos mesmos artigos.

10. Os preços unitários versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

11. Deverão os proponentes declarar o grau de concentração das essências e extratos que se propõem fornecer.

12. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais fór adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fór adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a identidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

17. Não serão levados em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente concorrência.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C. C. C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1, 2, 9, 11 e 17 deste edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente ás condições exigidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.268/9

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23-12-1932:

Para stock:

1. Agua raz, mineral, lata de 16 quilos, caixa de 2 latas, devendo obedecer á especificação 52-A-1 do Ministério da Marinha, quilo.	640
2. Agua raz, terêbentina, lata de 16 quilos, caixa de 2 latas, devendo obedecer á especificação da E. F. C. B., n. 16, Caderno de Encargos de 1931, quilo.	640
3. Agua sanitaria, padrão C. C. C., garrafa.	100
4. Anil em pacotes de 370 grammas, com 20 bonecas, tipo "Colman", padrão C. C. C., quilo.	100
5. Cesta para papeis usados, 31 centímetros diametro de boca, 21 centímetros diametro de fundo e 31 centímetros altura total, padrão C. C. C., uma.	24
6. Naphtalina em bolas de 1/2", padrão C. C. C., quilo.	50
7. Naphtalina em pó, padrão C. C. C., quilo.	50
8. Oleo para lustrar moveis, tipo I, Sapolin em lata original de 3/4 de pinta, padrão C. C. C. lata.	24
9. Palha de aço n. 0 (fina), em pacotes de 200 grammas, padrão C. C. C., quilo.	100
10. Palha de aço n. 2 (grossa), em pacotes de 200 grammas, padrão C. C. C., quilo.	25
11. Papel higienico em pacote de 1.000 folhas garantidas, de 12 x 16 e 500 grammas líquidas, para entrega nas zonas Rural e Marítima, padrão C. C. C., pacote.	300
12. Papel higienico em rolos de 80 metros de comprimento e 0m11,5 de largura, 500 grammas líquidas, padrão C. C. C., rolo.	700
13. Potassa pesada, 58 %, tipo Meia Lua, 1.500 quilos em barricas de 50 quilos e 1.000 quilos, em pacotes de 2,5 e 10 quilos, quilo.	2.500
14. Pulverizador de inseticida, aparelho com capacidade de 1/2 litro, tipo original, padrão C. C. C., um.	48

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer ás especificações acima estipuladas e á padronagem da C. C. C.

2.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, fornecer material rigorosamente de acôrdo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da E. D. F. B., edi-

ção de 1931, e com as especificações do Ministério da Marinha, em relação aos artigos constantes dos itens 1 e 2.

3.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga, e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

4.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

5.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

6.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos constantes dos itens 4, 8, e 13, deste edital.

11. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material proposto.

12. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

13. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

14. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo de C. C. C.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados, e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.274/75

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23-12-1932:

1. Carbureto de calcio em tambores de 50 quilos, tipo I (7 x 15), especificação n. 94, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas na zona urbana, quillo	5.000
2. Carvão Cardiff, especificação 96 (I), do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas na zona urbana, tonelada	400
3. Carvão Cardiff, especificação 96 (I), do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas na zona suburbana, tonelada	60
4. Carvão Cardiff, especificação 96 (I) do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas na zona marítima, tonelada	60
5. Carvão Cardiff, especificação 96 (I), do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas na zona rural, tonelada	20
6. Carvão de pedra, nacional, em briquettes, especificação 96 (III), do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, tonelada	50
7. Carvo nacional, lavado, de Santa Catarina, para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, especificação n. 96 (III) do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., tonelada	40
8. Carvão New Castle, para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, tonelada	40
9. Carvão para forja (inglês), especificação 97, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, tonelada	10
10. Carvão vegetal de 1ª qualidade, em sacos de 30 quilos, para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, quillo	5.000
11. Coke para fundição, (inglês), especificação 113 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, tonelada	60
12. Coke, tipo Domestico, para entregas em qualquer zona do Distrito Federal, tonelada	10
13. Gazolina a granel e em tambores, de acôrdo com as especificações 7-G-1, do Ministério da Marinha, para a classe "C", litro	500.000
14. Querosene em latas de 18 litros, litro	54.000
15. Lenha em tócos, tonelada	100
16. Oleo combustivel grosso, especificação numero 7-0-1, do Ministerio da Marinha, para entregas na zona urbana, tonelada	40
17. Oleo combustivel grosso, especificação numero 7-0-1, do Ministerio da Marinha, para entregas na zona marítima, tonelada	20

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, que os artigos acima, serão fornecidos rigorosamente

de acordo com as especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos e especificados para cada uma das zonas acima descritas, referenda a cada artigo.

3.º As entregas serão feitas nas zonas acima descritas, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de contratar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

5.º A substituição dos artigos rejeitados ou julgados não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, se os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa será deduzida da caução de garantia.

6.º Para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, fúrias, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, quando se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

8.º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 5 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo de requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a continuação do fornecimento por mais 90 dias. O fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito revolve à Comissão.

9.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

10.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

11.º — Em relação ao artigo constante do item 15, são os proponentes obrigados a provar estarem devidamente habilitados pela Diretoria da Inspetoria Agrícola e Florestal, da Prefeitura Municipal, a efetuar fornecimentos de lenha, não sendo tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não preencham integralmente essa formalidade.

12.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas a procedência dos artigos oferecidos.

13.º — Deverão descrever o acondicionamento empregado no fornecimento dos artigos constantes dos itens 1 e 13 do edital.

14.º — Deverão os proponentes fornecer preços a granel, para os artigos constantes dos itens 13 (gordura) e 17 (óleo).

15.º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da C. C. B. e com as do Ministério da Marinha, em relação ao material que se propõem fornecer e acima mencionados.

16.º — Deverão os proponentes fornecer as especificações New-Castle, que se propõem fornecer.

17.º — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

18.º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades estipuladas.

19.º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos, numerados, obedecendo à mesma ordem.

20.º — As propostas sujeitas à invalidação sumária, as propostas para aceitação sobre prazo inferior a 15 dias, consignarem simplesmente uma redução de preço.

21.º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação às infrações no cumprimento dos fornecimentos que eventualmente adjudicados a qualquer firma, e que não possam ser baseados para a validade das firmas.

avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

22.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23.º — Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C. e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

24.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

25.º — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C. C. C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as cláusulas 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 23 do presente edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente às exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas na presença dos interessados, que, deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Mario Faveret.

Série — 419.259/60

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 27-12-1932.

1. Balde de ferro zincado, chapa 26, (0,46 m/m),

dim: 0,30 x 0,26 Padrão C. C. C., um..... 200

2. Balde de ferro zincado, chapa 22, (0,8 m/m), dim: 0,40 x 0,30. Padrão C. C. C., um. 60
3. Balde de ferro para cinzas. Padrão C. C. C., tipo Depósito Naval, um. 12
4. Balde de ferro esmaltado com tampa, dimensões: 0,310 x 0,310. Padrão C. C. C., um. 48
5. Capachos de arame de ferro galvanizado, n. 14 (0,002), malha de 0,015, com arco de ferro batido de 3/8"; dimensões: 0,80 x 0,40. Padrão C. C. C., um. 6
6. Capachos de arame de ferro galvanizado, n. 14 (0,002), malha de 0,015, com arco de ferro batido de 3/8"; dimensões: 1,00 x 0,50. Padrão da C. C. C., um. 6
7. Capachos de arame de ferro galvanizado, n. 14 (0,002) malha de 0,015, com arco de ferro batido de 3/8"; dimensões: 0,70 x 0,35. Padrão C. C. C., um. 12
8. Capacho de côco liso, de 1ª qualidade, dim.: 0,60 x 0,30. Padrão C. C. C., um. 6
9. Capacho de côco liso, de 1ª qualidade, dim.: 1,00 x 0,50. Padrão C. C. C., um. 12
10. Capacho de côco com barra, de 1ª qualidade, dimensão: 1,00 x 0,50. Padrão C. C. C., um. 12
11. Capacho de borracha, dim.: 0,64 x 0,35. Padrão C. C. C., um. 6
12. Capacho de borracha, dim.: 0,87 x 0,48. Padrão C. C. C., um. 6
13. Lata envernizada para papeis usados, de ferro galvanizado, chapa n. 28 (0,0004) de 0,25 x 0,35; verniz claro ou escuro. Padrão C. C. C., uma. 24
14. Lata para lixo n. 5, de ferro galvanizado, com tampa, chapa 28 (0,0004), dimensões: 0,43 x 0,45 — Padrão da C. C. C., uma. 12
15. Pá para lixo, pintada de preto, de ferro galvanizado, chapa 28 (0,0004), com cabo de madeira reforçado de 0,17; dimensões: 0,25 x 0,25 — Padrão da C. C. C., uma. 120

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 2 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — O material acima deverá ser de primeira qualidade, obedecer ás especificações supra mencionadas, e á padronagem da C. C. C.

2.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados para cada uma das — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade, rescindido o contrato, e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo

sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

7.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

10.º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11.º — A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

12.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

13.º — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C. C. C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1.ª, 2.ª e 15.ª deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer integralmente ás exigencias contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.276

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 27-12-1932:

1. Lampada de 15 watts, 125 volts, uma.	300
2. Lampada de 25 watts, 125 volts, uma.	2.000
3. Lampada de 25 watts, 220 volts, uma.	400
4. Lampada de 40 watts, 125 volts, uma.	2.500
5. Lampada de 60 watts, 125 volts, uma.	1.000

Nota: As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 2 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A Comissão reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor á manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

10. As lampadas deverão obedecer no minimo ás seguintes especificações:

a) o consumo real deverá corresponder rigorosamente ao consumo nominal;

b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;

c) deverão ter uma intensidade luminosa minima, correspondente a 10 lumens por watt, reservando-se á C. C. C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessários, afim de averiguar a exata natureza do artigo proposto, dentro das especificações acima, e, no caso de rejeição ou substituição do material oferecido, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade ou por apresentar defeito, ou ainda, por não corresponder ás referidas especificações, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição do artigo recusado, dentro de 4 dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

11. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos acima.

12. Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigiveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em cinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apre-

sentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

A C. C. C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1ª, 2ª, 10ª, 11ª e 17ª, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente ás exigências contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.281/4

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 27 de dezembro de 1932:

Para stock:

1. Cera para assoalho, liquido, lata de 1 quilo, (amarela e vermelha), quilo	50
2. Cera para assoalho, solida, lata de 1 quilo (amarela e vermelha), tipo I, especificação da C. C. C., quilo	1.000
3. Cera para assoalho, solida, lata de 2 quilos (amarela e vermelha), tipo I especificação da C. C. C., quilo	1.000
4. Cera para assoalho, solida, lata de 1 quilo (amarela e vermelha), tipo II, especificação da C. C. C., quilo	500
5. Cera para assoalho, solida, lata de 2 quilos (amarela e vermelha), tipo II, quilo	500

NOTA — O tipo I deverá obedecer á seguinte especificação:

Cera de Carnaúba e abelhas, 14 %.

Parafina e corantes, 1 a 3 %.

Diluyente (agua raz), 83 a 85 %.

Gasto de 40 gr. por m2 no maximo para encerrar em duas demãos uma superficie de madeira convenientemente preparada que ainda não tenha sido encerada. Após o encerramento a superficie deve se apresentar lisa, brilhante e pouco escorregadia e de coloração acentuada.

O tempo de secagem para cada demão não deverá exceder de cinco minutos.

O tipo II deverá obedecer á seguinte especificação:

Cera de Carnaúba e abelhas, 14 %.

Parafina e corante, 1 a 3 %.

Diluyente (fração de petróleo com ponto de ebulição acima de 160° C) 83 a 85 %.

Gasto de 40 gr. por m2 no maximo para encerrar em duas demãos uma superficie de madeira convenientemente preparada que ainda não tenha sido encerada. Após o encerramento a superficie deve se apresentar lisa, brilhante e pouco escorregadia e de coloração acentuada. O tempo de secagem não deverá exceder de cinco minutos para cada demão.

6. Desinfetante estrangeiro tipo creolina, lata de 1 litro, coeficiente carbonico minimo 3,50. Padrão C. C. C. Embalagem em lata ou vidro de 1 quilo liquido, quilo	200
7. Desinfetante nacional tipo "Lysol" em latas de 1 quilo, quilo	400
8. Desinfetante nacional tipo "Lysol" em latas de 20 quilos, quilo	800
9. Desinfetante nacional tipo Creolina, lata de 1 quilo liquido, coeficiente carbonico minimo 1,50. Padrão da C. C. C., quilo	1.000
10. Inseticida em latas de 1 pinta (1/2 litro) "Flit" "Fly-Tox" ou "Shell" — Padrão da C. C. C., lata	200
11. Inseticida em latas de 2 pintas (1 litro), "Flit" "Fly-Tox" ou "Shell" — Padrão da C. C. C. lata	200

12. Líquido para limpar metais, em latas de 1/2 litro. Padrão da C. C. C., lata..... 500
13. Líquido para limpar metais, em latas de 1 litro. Padrão da C. C. C., lata..... 1.000

NOTA — O líquido para limpar metais deverá obedecer à especificação seguinte:

Hidrocarburetos, 60 % min. 70 % max.

Nitrobenzeno, 1 % mínimo.

Substâncias sólidas 30 % mínimo e 40 % máximo.

Inflamabilidade em vaso fechado 36°C.

As substâncias sólidas devem ser constituídas de pó finíssimo por meio de uma emulsão feita com sabão amoniacal ou por outro meio adequado, mas de modo que após um repouso de 24 horas não se separe das substâncias líquidas.

A reação deve ser acida podendo ser neutra ou ligeiramente amoniacal (0,10 % sobre o total). Deve limpar com facilidade os metais sem arranhar-los ou atacá-los.

14. Sapão "Enock Morgan", páu..... 500

15. Saponáceo em páus de 220 grs. Padrão da C. C. C., páu..... 3.000

NOTA — O saponáceo deverá obedecer à especificação seguinte:

Substâncias silíceas, 90/92 %.

Não deve arranhar superfícies esmaltadas, vidros ou metais. Deve ser isento de resinas, assucres, etc., não devendo conter substâncias odorosas. Deve ser compatível, dar espuma comum aos dos sabões, não devendo desfazer-se facilmente em contato com a água.

NOTA — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 2 de janeiro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima enumeradas bem como, à padronagem da C. C. C.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: grèves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, e 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

10. Deverão os proponentes declarar a marca, tipo e qualidade dos artigos constantes dos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 deste edital.

11. Em relação ao artigo constante do item 14, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12. A C. C. C., se reserva o direito de dividir a quantidade total acima pedida, entre dois ou mais proponentes, bem como o de requisitar do fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material constante deste edital, análises e amostras do artigo oferecido, si a isso aconselharem as circunstâncias.

13. No caso de rejeição ou substituição dos artigos propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por não corresponderem os mesmos, às especificações e condições acima mencionadas, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que farão a substituição do material recusado dentro de dois (2) dias, independentemente de quaisquer penalidades previstas.

14. — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue.

15. — Além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderão os proponentes fornecer preços globais para grupos de artigos da mesma natureza, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

16. — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

18. — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. — Si o fornecedor ou fornecedoras, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

19. — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

20. — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

21. — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C. C. C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as cláusulas 1.ª, 10.ª, 103.ª e 21.ª, deste edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente as exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Maria Fa-
veret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries:

119.261 (Material de limpeza)

119.266/7 (Material de limpeza).

119.270/1 (Material de limpeza).

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral, que os editais de concorrência, referentes às séries supra, foram publicados no *Diario Oficial* de 19 de dezembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Fa-
veret, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Brazilian Funding Plan

Faço público que, devidamente autorizado pelos senhores N. M. Rotschild & Sons, de Londres, este Banco está recebendo coupons dos seguintes empréstimos externos brasileiros, a saber:

Para resgate. — Coupons vencidos em

Brazilian 5 %, Funding Bonds 1914 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 5 %, Funding Bonds 1898 — 1 de outubro de 1932.

Brazilian 5 %, Funding Bonds 1931 — 1 de outubro de 1932.

Para substituição, em Londres, por títulos provisórios do "Funding 1931", prazo de 40 anos.

Brazilian 4 1/2 %, Loan of 1888 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 4 %, Loan of 1889 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 5 %, Loan of 1913 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 4 1/2 %, Loan of 1883 — 1 de junho e dezembro de 1932.

Brazilian 5 %, Loan of 1895 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 4 %, Loan of 1910 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 4 %, Loan of 1911 — 1 de setembro de 1932.

Lloyd Brasileiro 4 %, Sterling Bonds — 1 de abril e outubro de 1932.

SOCIEDADE ANONIMA RADIO BRUNSWICK

(Em liquidação)

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1932, às quatorze horas, presentes no escritório dos liquidantes, a Avenida Rio Branco n. 137, os acionistas constantes do livro de presença re-

presentando a totalidade do Capital Social, assumiu a presidência o Sr. Kenneth Grahame, que convidou para secretário o Sr. Eric M. Lee.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que a presente assembleia se reunia independentemente de convocação pela imprensa, visto que todos os acionistas haviam sido pessoalmente avisados da assembleia e do assunto de que se iria tratar e se achavam presentes, de modo que, na forma do artigo nove dos Estatutos, era dispensável a

Para substituição, em Londres, por títulos provisórios do "Funding 1931", prazo de 20 anos.

Brazilian 5 %, Loan of 1903 — 1 de maio e novembro de 1932.

United States of Brazil 6 1/2 %, Sterling Bonds of 1927 — 15 de abril e outubro de 1932.

Pelo Banco do Brasil. — Mendonça Lima, gerente.

119.261 — 20-12-1932 — 61\$200 — 2 veses).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen. 118.450.000,00

BALANCETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo

Letras e efeitos a receber:		
Letras do interior...	22:725\$660	22:725\$660
Empréstimos em conta corrente.....		167:124\$683
Valores caucionados		8.114:080\$890
Hipotecas		1.201:261\$277
Caixa Matriz		30:573\$800
Agências e filiais		2.196:952\$729
Correspondentes no Brasil.....		72\$100
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....		19:600\$000
Diversas contas		373:333\$606

Caixa:

Depósito no Banco do Brasil	3.094:418\$504	
Depósito em outros Bancos	31:926\$520	
Em moeda corrente..	47:932\$710	
Em outras espécies..	469\$100	3.171:747\$134

Depósito para cobrança.....	1.275:901\$790
	16.576:373\$979

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósitos:	
Em conta corrente com juros	2.361:673\$950
A prazo fixo.....	881:575\$790
	3.243:249\$740

Títulos em caução e em depósito.....	383:580\$890
Caixa Matriz	1:535\$005
Agências e filiais	432:915\$321
Valores hipotecarios	7.730:500\$000
Letras a pagar	951:349\$163
Diversas contas	1.507:069\$567
Correspondentes no Brasil.....	50:272\$200
Depósito em conta de cobranças.....	1.275:901\$790
	16.576:373\$979

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932. — M. Hioki, gerente. — Y. Harada, contador.

(C-5.639-20-12-32-76\$500)

publicação de editais na imprensa. Em seguida, o Sr. presidente determinou ao Sr. secretário que lesse o relatório dos liquidantes, o que fez, e é do teor seguinte: "Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de 1932. Exmos. senhores acionistas da Sociedade Anonima "Radio Brunswick" S. A. Presados senhores. Dando cumprimento à missão de que fomos incumbidos pela assembleia geral que realizastes aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, apresentamos-

vos anexos á presente o inventário e balanço (anexos 1 e 2 — um e dois) desta sociedade que, em cumprimento ao artigo cento e cinquenta e nove (159), número um (1) do decreto quatrocentos e trinta e quatro (434) fizemos levantar aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um (1931). Outrossim, apresentamos-vos outro balanço (anexo três—3) que levantamos em trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e trinta e dois (1932), e, confrontando-se um com o outro vê-se á a liquidação que conseguimos efetuar no passivo e no ativo, naquilo período. Segundo se verá do dito balanço, em trinta e um de outubro proximo findo restavam no ativo saldos difíceis de realizar em dinheiro, e, estando de acôrdo a economista "Brunswick Radio Corporation", a maior credora da sociedade, entregamos-lhe em satisfação de seu crédito tudo quanto se encontrava nas ditas contas de ativo, bem como, em nome da sociedade, lhe cedemos e transferimos as marcas de fabrica "Brunswick" número nove mil trezentos e cinquenta e um (9.351) e "Panatope número vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro (24.354), que a sociedade adquiriu por ocasião da sua constituição. A "Brunswick Radio Corporation", por outro lado se incumbiu de liquidar o pequeno saldo de um conto oitocentos e sessenta e oito mil e 900 réis (1:868\$900) existente na conta "contas a pagar", de modo que hoje se encontra integralmente liquidada a Sociedade Anonima "Radio Brunswick" S. A., nada havendo a partilhar entre os acionistas mes nada devendo a dita sociedade. Como anexo quatro (4) juntamos á presente um detalhe das contas que apresentamos de nossa liquidação. Sem mais, somos, de Vv. Ss., amos. attos. obgdos. — Price, Waterhouse, Faller & Co.". Em seguida, o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do parecer dos fiscais que é do teor seguinte: "O Conselho Fiscal da Radio Brunswick" S. A., reunido, e tomando conhecimento do relatório apresentado pelos senhores Price, Waterhouse, Faller & Co., e dos balanços, inventário e contas que o acompanham, tendo conferido os dados constantes do mesmo com a escrituração e arquivo, pelo presente emitem o seu parecer de plena aprovação ao mesmo relatório e anexos mencionados. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1932. Assinado: Sydney B. French, John C. Watkins, Douglas B. Cairns." Postos em discussão os documentos lidos na forma acima declarada, e ninguém se pronunciando em sentido contrário, foram os mesmos unanimemente aprovados, depois de submetidos á votação, propoendo uma dos acionistas presentes que se fizesse consignar em ata um voto de agradecimento aos liquidantes pelos serviços prestados á sociedade, e que os ditos liquidantes ficassem encarregados do arquivamento e publicação desta ata — o que foi unanimemente aprovado. Declarou o acionista digo na votação declarou o acionista Radio Brunswick Corporation, que se abstinha de votar quanto á aprovação dos atos dos liquidantes no acôrdo feito com o dito acionista. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vae

por mim, secretário, subscrita e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932. — Eric M. Lee. — Kenneth Grahame. — C. H. Stewart por si, pela Brunswick Radio Corporation, e por esta como procurador de Stuart S. Hassal. — J. Alan MacKie.

Confere com o original, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932. — Eric M. Lee. — Price, Waterhouse, Faller, & Co., liquidantes.

(C. 5.197—20-12-32—86\$700)..

SOCIEDADE DE EMPRESTIMOS POPULARES S. A.

Operações Bancarias

Rua do Carmo, 67, sobrado
Rio de Janeiro

Balancete em 30 de novembro de 1932

Ativo	
Titulos descontados.....	394:242\$800
Móveis e utensilios	1:790\$000
Hipotecas.	23:895\$100
Ações caucionadas	4:000\$000
Caixa	6:303\$290
Diversas contas	22:259\$350
Total do ativo.....	452:490\$540

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes em movimento.	374:903\$400
Caução da diretoria	4:000\$000
Diversas contas	23:587\$140
Total do passivo.	452:490\$540

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. — João José de Macedo, presidente. — Alfredo José da Costa e Souza, contador

(C — 5.640-20-12-32-20\$400)

BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS (Casa Bancaria)

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo	
Capital a realizar	90:000\$000
C/Correntes garantidas . . .	466:659\$900
Letras em cobrança	259:111\$200
Letras descontadas	32:000\$000
Titulos diversos	19:417\$000
Ações em caução:	30:000\$000
Valores depositados. . . .	25:800\$000
Caixa e bancos.	77:175\$100
Diversas contas.	1.088:306\$300
Total.....	2.088:470\$000

Passivo	
Capital.	200:000\$000
Fundo de reserva.	30:000\$000
Lucros em suspenso. . . .	8:634\$900
Correspondente no interior.	1:045\$000
Credores letras em cobrança.	278:528\$200
Caução da diretoria. . . .	30:000\$000
Credores valores depositados.	25:800\$000
Diversas contas.	1.514:461\$900
Total.....	2.088:470\$000

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — G. L. Favre. — M. de M. Guilayn, diretores. — L. Bastos, contador.

(C. 5.641—20-12-32—35\$700).

ANÚNCIOS

R. Rebecchi & Comp.

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. acionistas da Sociedade em Comandita por Ações, sob a firma de R. Rebecchi & Comp., são convocados para a assembléa geral ordinaria que terá lugar no escritorio da sociedade, ás 14 horas do dia 29 de dezembro corrente, para a apresentação e julgamento das contas e atos da gerencia no decorrer do ano de 1931.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. — A gerencia.

(C— 5.642—20-12-32—9\$200)

A' Praça

MACHADO JUNIOR & COMP., estabelecidos á rua Republica do Peru números 121/123, e 37, comunicam á praça a quem mais interessar possa que, a seu auxiliar e amigo Sr. JULIO MARQUES DA SILVA, venderam livre e desembaraçada, sua filial, sita á rua dos Ourives n. 65, nesta cidade, de conformidade com o documento por instrumento particular, firmado no dia 6 do corrente, exonerando-se os vendedores de quaisquer responsabilidades dessa data em diante.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1932. — Machado Junior & Comp.

Confirmo. — Julio Marques da Silva.

Reconheço as firmas de Machado Junior & Comp. e Julio Marques da Silva. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C—5.638—20-12-32—42\$800—3 vezes)

Instituto Científico São Jorge, S. A.

Os senhores acionistas estão convidados a comparecerem á assembléa geral, que se realizará ás 10 horas do dia 4 de janeiro proximo vindouro, na sede social, á rua do Passeio n. 46, sobrado, para discutirem a seguinte ordem do dia:

Aprovação do balanço geral, encerrado aos 30 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. — A gerencia.

(C—5.635—20-12-32—18\$400—3 vezes)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á avenida Henrique Vallaares ns. 101/107, para o fim de ser procedida á eleição do cargo vago de um dos diretores, em virtude de renúncia.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1932. — A direção.

(C—5.637—20-12-32—21\$400—3 vezes).

Companhia Industrial Santa Fé**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede desta companhia, no morro de Santo Antonio, desta cidade, afim de deliberarem sobre a substituição de diretores.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data supra citada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1932.
— *O conselho fiscal.*

(C—5.177—17-12-32—27\$500—3 vezes)

Declaração

José Maria Baptista, para fins de direito, vem declarar que, desta data em diante, passará a assinar José Corrêa.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932.
— *José Corrêa.*

Reconheço a firma de José Corrêa.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José D. Rache*, tabelião.
(C—5.832—16-12-32—18\$400—3 vezes)

A' Praça

Augusto Carlos Bittencourt e Dib Jorge Simão, socios solidarios da firma J. Patricio & Comp., comunicam terem registrado a sua nova firma sob a razão social de A. C. Bittencourt & Comp., ficando aquela extinta. Comunicam mais que a nova firma explorará o mesmo serviço de navegação, que continuará com a denominação de "Empresa de Navegação Sul-Fluminense" e que assumiu inteira responsabilidade pelo ativo e passivo da firma extinta.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 1932.
— *A. C. Bittencourt & Comp.*

Reconheço verdadeira a firma supra de A. C. Bittencourt & Comp.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Diva d'Oliveira Pires*, tabelião.

(C—5.178—17-12-32—42\$800—3 vezes)

Sociedade Anonima "Diário de Noticias"**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do diretor-presidente, convoco os Srs. acionistas para, no dia 31 do corrente, às 15 horas, comparecerem à assembléa geral ordinária que terá lugar na sede social, afim de serem aprovados o relatorio, o último balanço e o parecer da comissão fiscal, bem como para se tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo diretor-tesoureiro e, no caso de ser a mesma aceita, se eleger o seu substituto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *Aurelio Silva*, diretor-secretário.

(C—5.180—17-12-32—36\$700—3 vezes)

A' Praça

Os abaixo assinados, ex-socios e ex-interessados da firma José Silva & Comp., comunicam que, em sucessão à firma individual de Adelino Soeiro, estabelecida à rua Buenos Aires n. 60, organizaram, por contrato arquivado na Junta Comercial, sob n. 125.130, me data de 28 de novembro último, uma sociedade em nome coletivo e em comandita, sob a firma de Magalhães, Sucupira & Comp., assumindo esta a responsabilidade do ativo e passivo daquela.

A nova sociedade continúa com o mesmo ramo de negocio de tecidos, couros, artigos de montaria, viagens, esportes, etc., por atacado e a varejo, e da qual fica fazendo parte, como socio comanditário, o seu amigo particular Adelino Soeiro.

E, dispondo dos melhores elementos, a par de longa pratica dos artigos a que se dedicam, pedem e esperam merecer a continuação da confiança e apoio dispensados à sua antecessora.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932.
— *Abilio Ferreira de Magalhães*. — *José Guimarães Vaz*. — *Alvaro Sucupira*.

De acôrdo. — *Adelino Soeiro*.

Reconheço as firmas de Abilio Ferreira de Magalhães, — José Guimarães Vaz, Alvaro Sucupira e Adelino Soeiro.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C—5.181—17-12-32—73\$400—3 vezes)

Declaração

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA declara que, para fins comerciais, passou a assinar-se, desde 29 de novembro proximo findo, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA SANTOS, de conformidade com a sentença da mesma data, do Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, desta cidade, competentemente averbada à margem do registro do seu nascimento, no livro n. 78, fls. 41, sob n. 743, do cartorio do escrivão Sr. Leopoldo Dias Maciel.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *Francisco Pereira da Silva Santos*.

Reconheço a firma de Francisco Pereira da Silva Santos.

Rio, 17 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Francisco M. Magalhães Junior*, tabelião substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C—5.184—19-12-32—39\$800—3 vezes)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIA DE AÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro do ano proximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932.
— *O gerente, P. M. Lima*.

(C—5.188—19-12-32—45\$900—5 vezes)

Casa Pratt, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Em virtude de ser feriado nacional o dia 21 do corrente, fica adiada para o dia 26 este mês, às 16 horas, na sede social, a assembléa geral extraordinária que deve deliberar sobre uma proposta da diretoria de redução do capital social e, consequentemente, sobre a alteração estatutaria respectiva.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.186—19-12-32—36\$700—4 vezes)

Banco Cruzeiro do Sul**SOC. COOP. DE RESP. LIMITADA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. acionistas do Banco para uma assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede, à rua Buenos Aires n. 80, às 13 horas do dia 26 do corrente, afim de deliberarem sobre diferentes assuntos inclusive o de liquidação do Banco.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.632—17-12-32—30\$600—3 vezes)

A' Praça

Manoel Moreira Gonçalves declara a esta praça e a quem interessar possa que, nesta data, vendeu ao Sr. Luiz Garcia Coelho, na melhor forma de direito e livre e desembaraçada de qualquer onus, a sua casa comercial, sita à rua São Januario n. 233 (botequim e bilhares) e convida, por este meio, a quem se julgue prejudicado com a referida transação ou possua qualquer titulo creditorio, a se apresentar à rua acima ou rua 1º de Março n. 103.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932.
— *Manoel Moreira Gonçalves* — *Luiz Garcia Coelho*.

Reconheço a firma de Manoel Moreira Gonçalves.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermetes*, tabelião.

(C—5.844—19-12-32—42\$800—3 vezes)

Club de Regatas Botafogo**REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. membros do Conselho Deliberativo a se reunirem em assembléa ordinária, em o proximo dia 23 do corrente, às 21 oras, em a sede social, afim de julgarem o parecer do conselho fiscal, contas e relatorio da diretoria e eleição da diretoria para o biennio 1933-1934.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1932.
— *Edgard Leuzinger*, secretário geral.

(C—5.846—19-12-32—20\$400—2 vezes)